Sexta-feira, 26 de Dezembro de 2003

Número 297
SUPLEMENTO
III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro ..... 27 400-(5)
Braga ..... 27 400-(13)
Bragança ..... 27 400-(16)
Coimbra ..... 27 400-(17)
Évora ..... 27 400-(18)
Faro ..... 27 400-(19)
Guarda ..... 27 400-(30)
Leiria ..... 27 400-(30)
Lisboa ..... 27 400-(30)
Portalegre ..... 27 400-(104)
Porto ..... 27 400-(104)

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Águeda ..... 27 400-(5)
Albufeira ..... 27 400-(19)
Alenquer ..... 27 400-(30)
Amadora ..... 27 400-(31)
Amarante ..... 27 400-(104)
Bragança ..... 27 400-(16)
Cascais ..... 27 400-(49)
Évora ..... 27 400-(18)
Faro ..... 27 400-(20)
Figueira da Foz ..... 27 400-(17)
Lisboa:
1.ª Secção ..... 27 400-(53)
2.ª Secção ..... 27 400-(56)
3.ª Secção ..... 27 400-(93)
4.ª Secção ..... 27 400-(99)

Loures ..... 27 400-(100)
Lourinhã ..... 27 400-(103)
Maia ..... 27 400-(105)
Meda ..... 27 400-(30)
Nazaré ..... 27 400-(30)
Olhão ..... 27 400-(22)
Oliveira de Azeméis ..... 27 400-(5)
Ovar ..... 27 400-(8)
Paredes ..... 27 400-(109)
Penafiel ..... 27 400-(110)
Pombal ..... 27 400-(30)
Portalegre ..... 27 400-(104)
Portimão ..... 27 400-(24)
Porto:
1.ª Secção ..... 27 400-(113)

Vila Verde ..... 27 400-(13)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

FARMÁCIA MACINHATA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 3022; identificação de pessoa colectiva n.º P 506674630; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20031020.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, quanto ao seu artigo 5.º, o qual passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dela sócia Cristina Maria da Silva Ferreira e do não sócio Pedro Joaquim Faria Oliveira Marques, que se mantêm nomeados gerentes.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Dourado Navega de Freitas.* 2006136887

PECOL — SISTEMAS DE FIXAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1039; identificação de pessoa colectiva n.º 501425527; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 9/20031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato, quanto aos seus artigos 1.º e 3.º, os quais passaram a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PECOL — Sistemas de Fixação, S. A., e durará por tempo indeterminado, desde a sua constituição.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comercialização de parafusos e outros produtos metálicos, produtos e sistemas de fixação, ferramentas, produtos químicos e acessórios industriais.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Dourado Navega de Freitas.* 2006136640

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SOCIEDADE DE CALÇADO SAMI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2250/900803; identificação de pessoa colectiva n.º 502414391; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003373454

MARTINS & SANCHEZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4309/020711; identificação de pessoa colectiva n.º 506214567; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003321519

SILEXAL — ELECTRICIDADE AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2922/951013; identificação de pessoa colectiva n.º 503504831; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003288740

DIAMANTINO COSTA & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1904/870901; identificação de pessoa colectiva n.º 501871462; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003373527

EDUARDO LOPES & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2361/910423; identificação de pessoa colectiva n.º 502549238; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003373446

CIDÁLIO FERREIRA DA COSTA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1034/760720; identificação de pessoa colectiva n.º 500594635; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003289011

MANUEL CORREIA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2385/910628; identificação de pessoa colectiva n.º 502580348; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003289127

MOBECOL — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO HOTELEIRO E ESCOLAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2831/950125; identificação de pessoa colectiva n.º 503336181; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002687650

JAPRISOL — MONTAGEM E REPARAÇÃO DE ESTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3308/971114; identificação de pessoa colectiva n.º 503999512; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002687935

HERCULANO COSTA MIRANDA & FILHO, EMPREITEIROS E EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3442/980721; identificação de pessoa colectiva n.º 504200950; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2001625502

URBANAZ — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3333/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504034910; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003320709

RODRIGUES, MOREIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4082/010911; identificação de pessoa colectiva n.º 502931884; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2001625391

OLIPROJECTA — CONSTRUTORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1463/811027; identificação de pessoa colectiva n.º 501240519; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003295623

JOMARSIL — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1749/860124; identificação de pessoa colectiva n.º 501609024; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2001625375

GIOCONDA — SOCIEDADE DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1130/770930; identificação de pessoa colectiva n.º 500688451; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002687366

J. A. RIBEIRO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1367/801008; identificação de pessoa colectiva n.º 501097260; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2001625600

METALÚRGICA DAS TRAVESSAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1732/850927; identificação de pessoa colectiva n.º 501548386; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002687153

SOLMÍNIO — CONSTRUÇÕES EM ALUMÍNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1898/870710; identificação de pessoa colectiva n.º 501521372; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003297375

TAVARES & GONÇALVES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2383/910624; identificação de pessoa colectiva n.º 502579960; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002649987

CONSTRUÇÕES LEONEL VICENTE & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3640/990910; identificação de pessoa colectiva n.º 504472437; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002648824

CAIMA — CONTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1882/870601; identificação de pessoa colectiva n.º 501834664; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002649979

ANTÓNIO MANUEL DA SILVA SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1959/880429; identificação de pessoa colectiva n.º 501976210; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2003351841

MANUEL FRANCISCO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2167/891229; identificação de pessoa colectiva n.º 502266953; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002649995

ANTÓNIO LUÍS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3708/000202; identificação de pessoa colectiva n.º 504863223; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002649944

MIUTU — MODELAÇÃO DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4339/020916; identificação de pessoa colectiva n.º 505878470; data da apresentação: 270603.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código de Registo Comercial, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do ano de 2002 (acta da aprovação, de onde consta a aplicação dos resultados, relatório de gestão, balanço, demonstração dos resultados líquidos e anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

Está conforme.

11 de Outubro de 2003. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira.* 2002642176

OVAR

COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS ABÍLIO PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2424/020322; identificação de pessoa colectiva n.º 505886006.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437769

ANTROCOR — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2253/010820; identificação de pessoa colectiva n.º 505695057.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437734

CARBIMÓVEIS — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1033/900409; identificação de pessoa colectiva n.º 502326344.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428077

RESTAURANTE O ÂNGELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 957/890512; identificação de pessoa colectiva n.º 502159375.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428069

REMOBILE, COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE CAIXAS ISOTÉRMICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1712/980203; identificação de pessoa colectiva n.º 504083015.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428050

CARVALHO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 285/661102; identificação de pessoa colectiva n.º 500231109.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428042

FURADOURO — LÃS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 946/890405; identificação de pessoa colectiva n.º 502141425.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428034

CONTA 86 — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 778/860627; identificação de pessoa colectiva n.º 501682228.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428026

MANUEL REIS & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 257/640702; identificação de pessoa colectiva n.º 500180415.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002428018

IRMÃOS REIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 594/800225; identificação de pessoa colectiva n.º 500947104.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002424748

PRESOL — PREPARAÇÃO DE SOLOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1298/930915; identificação de pessoa colectiva n.º 503066168.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002424730

ALEXANDRE ANDRADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2659/030926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/030926.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, Alexandre Manuel Reis Andrade, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Alexandre Andrade, Unipessoal, L.da, com sede na Rua da Relva, 361, freguesia de São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar.

§ único. A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo, também, estabelecer e encerrar filiais e outras dependências.

2.º

A sociedade tem por objecto os serviços de canalizações, instalação de redes de gás e aquecimento central, assistência técnica e venda de materiais conexos.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao décuplo do capital existente à data da deliberação.

4.º

A gerência da sociedade, pertence a sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral e ser remunerada ou não, conforme deliberação da mesma.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, basta a intervenção de um gerente.

§ 2.º Fica desde já nomeado gerente o único sócio.

5.º

Fica desde já autorizado o único sócio a celebrar quaisquer negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

6.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente ou participar em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425922

AVES DE QUINTA — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2658/030925; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030925.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, entre OVARGADO — Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, S. A., e Viriato Figueiredo Garcez, casado com Maria Helena Almeida Garcez na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Aves da Quinta — Produção e Comercialização de Aves, L.da, e tem a sua sede no lugar da Pardala, freguesia de São João, no concelho de Ovar.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social é o exercício da actividade de produção e comercialização de aves.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 5000 euros, pertencentes à sócia OVARGADO — Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, S. A., e uma no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Viriato Figueiredo Garcez.

ARTIGO 4.º

Não serão exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos legais e nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, e a sua divisão, para este efeito, fica livremente permitida entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas, nos casos de interdição, falência ou insolvência do respectivo titular, e de arresto, arrolamento ou penhora das mesmas ou, por qualquer forma, sujeita a execução judicial, fiscal ou administrativa.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos de 6, 9 e 12 meses após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — As quotas amortizadas figurarão no balanço como quotas amortizadas, podendo ser transformadas, nos termos do n.º 3 do artigo 237.º do Código das Sociedades Comerciais, em novas quotas destinadas a serem alienadas aos sócios ou a terceiros, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto nos n.os 2, 3 e 4 deste artigo.

2 — A sócia OVARGADO — Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, S. A., é atribuído o direito especial de designar um gerente.

3 — Ficam desde já designados gerentes o sócio Viriato Figueiredo Garcez e a não sócia Lígia Maria de Sá Pode, esta designada pela sócia OVARGADO — Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, S. A.

4 — A sociedade vincula-se pela intervenção conjunta de dois gerentes, devendo um deles ser sempre o designado pela sócia OVARGADO — Sociedade Comercial e Industrial de Alimentos para Animais, S. A.

5 — A gerência será remunerada ou não, pelo exercício do cargo, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, na participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 9.º

1 — A firma nunca será empregada em fianças, abonações, letras de favor, ou documentos e actos estranhos aos negócios sociais.

2 — O sócio que infringir esta disposição será responsável pelos prejuízos e danos que causar à sociedade.

ARTIGO 10.º

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os seus herdeiros ou os seus representantes que, de entre si, nomearão um que a todos represente.

ARTIGO 11.º

Anualmente será dado um balanço que deve encerrar-se em 31 de Dezembro e ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios até ao último dia do mês de Março seguinte.

ARTIGO 12.º

As assembleias gerais, desde que a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecipação mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425841

PERFUMARIA MIRAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 773/860404; identificação de pessoa colectiva n.º 501652590.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002435227

S. JOÃO — SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1525/960312; identificação de pessoa colectiva n.º 503618934.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002435243

M. A. R. CRUZ — FÁBRICA DE URNAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2153/010412; identificação de pessoa colectiva n.º 505305542.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2000175317

JOVIMIR — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2435/020327; identificação de pessoa colectiva n.º 505907739.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437602

SERRALHARIA IRMÃOS SARABANDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1103/910214; identificação de pessoa colectiva n.º 502499540.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437505

MÓVEIS PAPOILA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1624/970313; identificação de pessoa colectiva n.º 503849952.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437688

RUBIDI — OURIVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2626; identificação de pessoa colectiva n.º 503557218.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mria de Fátima Matos Mesquita.* 2002437084

ROCHÁLIA — COMÉRCIO DE GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2070/000920; identificação de pessoa colectiva n.º 505115859.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437068

BARRACO — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1962/000126; identificação de pessoa colectiva n.º 504819976.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437041

AVIDALDEC — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1963/000203; identificação de pessoa colectiva n.º 504821822.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2002437050

ARISTEU & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1963/020531; identificação de pessoa colectiva n.º 506150194.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Paula Cristina da Silva Bastos.* 2000009808

MANUEL BORGES DA SILVA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 985/890926; identificação de pessoa colectiva n.º 502225750.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mria de Fátima Matos Mesquita.* 2002437599

FRIEND'S — CAFÉ E RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2026/000525; identificação de pessoa colectiva n.º 505014076.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mria de Fátima Matos Mesquita.* 2002437580

TUTIFRUTI — HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1319/931122; identificação de pessoa colectiva n.º 503089249.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Mria de Fátima Matos Mesquita.* 2002437491

TRANSPORTE CENTRAL DE VÁLEGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1872/990521; identificação de pessoa colectiva n.º 504327500.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 25 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Jesus Fernando.* 2002435278

MINIMERCADO DE PINTO & SANTOS — COMÉRCIO A RETALHO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2207/010621; identificação de pessoa colectiva n.º 505317583.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Jesus Fernando.* 2002435340

CHURRASQUEIRA RAINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1030/900402; identificação de pessoa colectiva n.º 502321664.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Jesus Fernando.* 2002435740

TRANSPORTES RUI & PAULO SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2339/011206; identificação de pessoa colectiva n.º 505901129.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria de Jesus Fernando.* 2002435774

WILSON PINHO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2257/010822; identificação de pessoa colectiva n.º 505624478.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Matos Mesquita.* 2002424640

TRAÇO REDUZIDO — EXECUÇÃO DE MAQUETAS E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1870/990519; identificação de pessoa colectiva n.º 504448250.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Matos Mesquita.* 2000009174

IRMÃOS VAZ — MARCENARIA E CARPINTARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2091/001023; identificação de pessoa colectiva n.º 505014645.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Matos Mesquita.* 2000009042

FLOR DE CORTEGAÇA — PADARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1763/980618; identificação de pessoa colectiva n.º 504207237.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Matos Mesquita.* 2000009123

PORRÃO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1554/960625; identificação de pessoa colectiva n.º 503667293.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2000009131

PREDIAL LINOS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1464/950727; identificação de pessoa colectiva n.º 503574112.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2000009182

LINO FRANÇA — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 699; identificação de pessoa colectiva n.º 501360093.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 24 de Junho de 2003, foram depositados na pasta, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002435111

JOAQUIM RODRIGUES MENDONÇA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2581/030307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030307.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, Joaquim Rodrigues Mendonça, casado com Maria Fernanda da Silva na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Joaquim Rodrigues Mendonça, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Serôdio, freguesia de Válega, concelho de Ovar.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para qualquer outro local no concelho de Ovar.

2.º

A sociedade tem por objecto a carpintaria, prestação de serviços em reparações de mobiliário e comércio de mobiliário.

3.º

O capital social é de 5000 euros e encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde à quota única do sócio Joaquim Rodrigues Mendonça.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, incumbe a quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto do n.º 2 do presente artigo.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Joaquim Rodrigues Mendonça.

3 — A sociedade vincula-se pela intervenção individual de um gerente.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários, de acordo com o estabelecido no Código das Sociedades Comerciais, assim como qualquer gerente poderá delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência noutro gerente ou pessoa estranha, quando autorizado em assembleia geral.

5.º

O único sócio e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

6.º

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao quíntuplo do valor do capital social, se deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2000000665

CORTEBEL — EXPORTADORA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 271/650924; identificação de pessoa colectiva n.º 500077630; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 23, 24 e 25/030926.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

1) Cessação de funções do gerente Nuno Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria, por renúncia.

Data: 4 de Agosto 2003.

2) Alteração parcial do pacto social, quanto aos artigos 2.º e 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 2.º

O capital social é de 300 000 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 150 000 euros e outra no valor nominal de 120 000 euros, ambas pertencentes ao sócio Paulo Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria, e outra no valor nominal de 30 000 euros pertencente à sócia PAEAN — SGPS, Unipessoal, L.da

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado emassembleia geral, compete ao sócio Paulo Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425892

FÁBRICA DE CALÇADO MURTOENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1812/981203; identificação de pessoa colectiva n.º 504387758; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 20, 21 e 22/030926.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

1) Cessação de funções do gerente Nuno Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria, por renúncia.

Data: 4 de Agosto 2003.

2) Alteração parcial do pacto social, quanto aos artigos 3.º e 5.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5486,78 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 2743,39 euros e outra no valor nominal de 2194,71 euros, ambas pertencentes ao sócio Paulo Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria, e outra no valor nominal de 548,68 euros, pertencente à sócia PAEAN — SGPS, Unipessoal, L.da

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Paulo Manuel Lopes Alves Soares de Albergaria.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425914

FURAPRAIA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1264/930423; identificação de pessoa colectiva n.º 502976543; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: of. 13, 14, 15, 16 e 17/030926.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

1) Cessação de funções dos gerentes José Carlos Pinheiro Casimiro de Almeida, Paulo Coelho Valente Marques e Maria de Lurdes de Oliveira Marques Silva, por renúncia.

Data: 27 de Junho de 2003.

2) Alteração parcial do pacto social, quanto aos artigos 3.º e 6.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.º

O capital social é de 29 927,88 euros, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma de quatro quotas: duas, uma de 9975,96 euros e outra de 4987,98 euros, ambas do sócio Paulo Coelho Valente Marques, e duas, também, uma de 9975,96 euros e outra de 4987,98 euros, ambas do sócio Ricardo Moreira Cruz.

6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no n.º 2 deste artigo.

2 — Ficam designados gerentes ambos os sócios.

3 — A sociedade vincula-se pela intervenção conjunta de dois gerentes.

4 — A gerência será remunerada ou não pelo exercício do cargo, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, na participação nos lucros da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425868

LUSOTUFO — INDÚSTRIAS TÊXTEIS IRMÃOS ROLAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 198/600711; identificação de pessoa colectiva n.º 500171475; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 18/030926.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designaçao de órgãos sociais para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente — Álvaro de Sá Marques Rola, casado, residente na Avenida das Árvores, 509, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia; vice-presidente — Maria Manuela de Sá Marques Rola, casada, residente na Rua da Escola, 156, Cortegaça, Ovar; administradores — Manuel da Costa Marques Rola, casado, residente na Rua do 13 de Maio, 170, Cortegaga, Ovar; António Luís Barreto Jardim França, casado, residente na Rua da Escola, 156, Cortegaça, Ovar, e Maria Zélia Ramos Castro Rola, casada, residente na Avenida da Praia, 213, Esmoriz, Ovar.

Conselho fiscal: presidente — António Eugénio Ferraz Malafaya Baptista, viúvo, residente na Rua de Santos Pousada, 1269, 3.º, esquerdo, Porto; vogais — Moreira, Valente & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º, direito, Porto, representada por José de Oliveira Moreira, revisor oficial de contas, residente na Rua de Nossa Senhora da Caridade, 351, Maia; Jorge Relvas Almeida Carvalho, casado, residente na Rua de Costa Cabral, 2219, 7.º, esquerdo, Porto; suplentes — Carlos de Jesus Pinho de Carvalho, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de José Falcão, 190, 1.º, Porto, e Ana Maria de Carvalho Araújo, casada, residente na Rua de Costa Cabral, 2219, 7.º, esquerdo, Porto.

Data: 12 de Abril de 2003.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Pereira Pereira Jorge.* 2002425876

TÁXIS CUCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2657; identificação de pessoa colectiva n.º 503774138; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 5 e 6/030925.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

1) Alteração parcial do pacto social, quanto aos artigos 1.º e 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Cuca, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, 549, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Domingos Ferreira Pereira, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

2) Cessação de funções do gerente Avelino Pereira da Silva, por renúncia.

Data: 12 de Fevereiro de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva.* 2002425825

BRAGA

VILA VERDE

CLIMINHO — SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO MINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 304/910509; identificação de pessoa colectiva n.º 502554568; número e data da apresentação da PC: 81/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2001.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209480

CLIMINHO — SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO MINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 304/910509; identificação de pessoa colectiva n.º 502554568; número e data da apresentação da PC: 82/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209456

JOSÉ MACEDO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 508/960808; identificação de pessoa colectiva n.º 503992020; número e data da apresentação da PC: 83/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2001.

Está conforme.

8 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208875

JOSÉ MACEDO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 508/960808; identificação de pessoa colectiva n.º 503992020; número e data da apresentação da PC: 42/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

8 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208824

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE SANTO AMARO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 336/920814; identificação de pessoa colectiva n.º 502852232; número e data da apresentação da PC: 84/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2001.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209448

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE SANTO AMARO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 336/920814; identificação de pessoa colectiva n.º 502852232; número e data da apresentação da PC: 85/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209430

CONSTRUÇÕES JOAQUIM FERNANDES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 246/900205; identificação de pessoa colectiva n.º 502285087; número e data da apresentação da PC: 47/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2001.

Está conforme.

8 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208778

CONSTRUÇÕES JOAQUIM FERNANDES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 246/900205; identificação de pessoa colectiva n.º 502285087; número e data da apresentação da PC: 86/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

8 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208760

FÁBRICA DE SERRAÇÃO E CERÂMICA AMARO DE MACEDO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 67/700304; identificação de pessoa colectiva n.º 500107718; número e data da apresentação da PC: 1/01082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209413

GIA — GALERIA INTERNACIONAL DE ARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 1229/20030403; identificação de pessoa colectiva n.º 504610295; número e data da apresentação da PC: 1/04082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

17 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209391

I. F. ARTE, COMUNICAÇÃO E IMAGEM L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 1228/20030403; identificação de pessoa colectiva n.º 503141976; número e data da apresentação da PC: 2/04082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

17 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209383

CONSTRUÇÕES VILAVERDENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 955/010927; identificação de pessoa colectiva n.º 505624354; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031008.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, a sede foi alterada para a Avenida do Dr. Bernardo Brito Ferreira, 32, 1.º, freguesia e concelho de Vila Verde.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209812

VERVERDE — FÁBRICA MALHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 993/011026; identificação de pessoa colectiva n.º 505715619; número e data da apresentação da PC: 67/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209693

VERVERDE — FÁBRICA MALHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 993/011026; identificação de pessoa colectiva n.º 505715619; número e data da apresentação da PC: 68/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209685

ANTÓNIO DOS PRAZERES DA SILVA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 31/620605; identificação de pessoa colectiva n.º 500567140; número e data da apresentação da PC: 30/26062003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208417

DECOR-VERDE, DECORAÇÃO DO LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 624/980528; identificação de pessoa colectiva n.º 504161229; número e data da apresentação da PC: 1/25082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

21 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002872864

FUNERÁRIA SANTO ANTÓNIO DE ANTÓNIO ESTEVES & LOUREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 1055/020125; identificação de pessoa colectiva n.º 505908379; número e data da apresentação da PC: 1/19082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

21 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208441

NOVO TALHO DE PAÇOS DE FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 432/941220; identificação de pessoa colectiva n.º 503562149; número e data da apresentação da PC: 1/20082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

21 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002208450

TERRA E PEDRA — TERRAPLENAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 173/850214; identificação de pessoa colectiva n.º 501532331; número e data da apresentação da PC: 3/04082003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

17 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2005916790

CONSTRUÇÕES JOAQUIM DA COSTA CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 428/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503388955; número e data da apresentação da PC: 71/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2000.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209642

CONSTRUÇÕES JOAQUIM DA COSTA CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 428/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503388955; número e data da apresentação da PC: 72/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2001.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209634

CONSTRUÇÕES JOAQUIM DA COSTA CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 428/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503388955; número e data da apresentação da PC: 73/31072003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante Principal Destacado, *José Júlio Correia Braga Peixoto.* 2002209626

BRAGANÇA

BRAGANÇA

ROMARIZ & MAIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1183/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 504536931; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 11/031014.

Certifico que a sócia Sandra Isabel Gomes Romariz Maia, renunciou ao exercício das funções de gerente que efectuava na sociedade acima referenciada, e que, relativamente à mesma, o pacto social, foi alterado, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Romariz & Maia, L.da, e tem a sua sede na Rua da República, edifício Pousa, 38-40, freguesia da Sé, concelho de Bragança.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcio.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 6250 euros e outra no valor nominal de 12 500 euros, ambas pertencentes ao sócio José Manuel Vaz de Azevedo, e outra no valor nominal de 6250 euros, pertencente à sócia Maria Isabel dos Santos Bastos.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Manuel Vaz de Azevedo.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, esta poderá:

a) Comprar ou tomar de arrendamento quaisquer móveis ou imóveis;

b) Comprar ou vender viaturas automóveis, bem como celebrar contratos de *leasing;*

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

4 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

5 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto.* 2005111333

MEGADISTRIBUIDORA — COMÉRCIO MOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1394/020208; identificação de pessoa colectiva n.º 505951444; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/031015.

Certifico que o pacto da sociedade acima referenciada, foi alterado, quanto aos seus artigos 1.º e 4.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEGADISTRIBUIDORA — Comércio Mobiliário, L.da, e tem a sua sede na Zona Industrial das Cantarias, 126, freguesia de Samil, concelho de Bragança.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 euros.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto.* 2005111325

BINARIS — CONSULTORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1597/031017; identificação de pessoa colectiva n.º P 506688984; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/031015.

Certifico que entre Nuno Jorge Gabriel Breda Rodrigues, casado com Gerusa Giordani Breda Rodrigues na comunhão de adquiridos, e Gerusa Giordani Breda Rodrigues, casada com Nuno Jorge Gabriel Breda Rodrigues na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma BINARIS — Consultoria, Projectos e Serviços de Informática, L.da, e tem a sua sede na Rua do Capitão Salgueiro Maia, 100, freguesia da Sé, concelho de Bragança.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcio.

2.º

A sociedade tem por objecto as actividades de consultoria, projectos e serviços de informática. Comércio a retalho de equipamento informático.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Nuno Jorge Gabriel Breda Rodrigues, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Gerusa Giordani Breda Rodrigues.

4.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 5000 euros.

2 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente o sócio Nuno Jorge Gabriel Breda Rodrigues.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

4 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas, a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas concessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Por falência, insolvência, morte ou interdição do sócio titular;

b) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea *b*), será a resultante do valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada, figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto.* 2005111139

PREDIAL IMONORTE — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 392/840718; identificação de pessoa colectiva n.º 501473424; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 6/031017.

Certifico que a sociedade acima referenciada, procedeu à alteração do pacto social, quanto aos seus artigos 3.º, 4.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, no montante de 50 000 euros, dividido em quatro quotas iguais, cada uma delas no valor nominal de 12 500 euros, pertencentes, duas ao sócio Jorge Abílio Afonso e duas à sócia Lídia Maria da Silva Loureiro.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

2 — Poderão igualmente ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até 50 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente o sócio Jorge Abílio Afonso.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, esta poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens imóveis, bem como tomar de arrendamento quaisquer bens móveis ou imóveis;

b) Comprar ou vender viaturas automóveis, bem como celebrar contratos de *leasing;*

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

4 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

5 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto.* 2005111120

ANA & NOEMI — INSTITUTO DE BELEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1444/020606; identificação de pessoa colectiva n.º 506062570; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/031017.

Certifico que a sócia Ana Maria Araújo Gonçalves, renunciou ao exercício das funções de gerente que efectuava na sociedade acima referenciada, e que, relativamente à mesma, o pacto social foi alterado, quanto aos seus artigos 3.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, ambas pertencentes à sócia Noemi Elisabete Afonso Almeida da Veiga.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando designad gerente a sócia Noemi Elisabete Afonso Almeida da Veiga.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

4 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

Pelo primeiro outorgante marido, foi dito que dá consentimento à sua esposa para este acto.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto.* 2005111317

COIMBRA

FIGUEIRA DA FOZ

DUODIVA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2693/010821; identificação de pessoa colectiva n.º 505581035; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20031009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado os n.os 1 e 2 do artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, encontrando-se já designada gerente a sócia Célia Jorge Pereira.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

O texto do contrato actualizado, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes.* 2003331506

RESIDENCIAL MODERNA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1976/960802; identificação de pessoa colectiva n.º 503704490; inscrições n.os 9 e 10; números e data das apresentações: 9 e 10/20031010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:
1) Designação de gerente de Mohmad Bachir, casado.
Data da deliberação: 4 de Agosto de 2003.
2) Designação de gerente de Abdul Satar, casado.
Data da deliberação: 4 de Outubro de 2003.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes.* 2003331522

HOLIDAYBOY — CONSTRUÇÃO E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2825/20020416; identificação de pessoa colectiva n.º 505758792; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/20031008.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 24 de Setembro de 2003.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes.* 2003331492

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS LAVRADORES DO VALE DO MONDEGO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 18/850612; identificação de pessoa colectiva n.º 501064613; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/20031008.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:
Alteração dos estatutos.
Artigos alterados: n.º 3 do 4.º, alínea *g*) e aditada a alínea *i*), e n.º 2 do 20.º dos estatutos da Cooperativa em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

3 — .....

g) Promover a aplicação das técnicas de protecção integrada e de produção integrada de culturas; prestar assistência técnica aos associados em protecção integrada e produção integrada das culturas, e promover e realizar acções de formação para os seus associados nas áreas de protecção integrada e produção integrada das culturas.
i): Secção de máquinas agrícolas.
Cada cooperador ordinário tem o direito de participar em qualquer das secções da Cooperativa, tendo acesso aos respectivos serviços, desde que cumpra a realização mínima de capital por secção.
Além das secções enumeradas no n.º 3, poderão ser criadas outras por aprovação em assembleia geral, sob proposta da direcção, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 394/82, de 21 de Setembro.
A Cooperativa poderá igualmente efectuar, a título complementar, actividades próprias de outros ramos necessárias à satisfação das necessidades dos seus membros, desde que isso seja aprovado em assembleia geral.

ARTIGO 20.º

2 — .....

a) Serem compostas por cooperadores com mais de três anos de inscrição na Cooperativa e que não sejam empregados remunerados da Cooperativa.
Os estatutos actualizados, encontram-se depositados na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes.* 2003331514

ANTONINO CORDEIRO LOPES DOS SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 404/751126; identificação de pessoa colectiva n.º 500312184.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues.* 2002804133

MAGCONSUL — CONTABILIDADE, CONSULTADORIA E FISCALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2047/970417; identificação de pessoa colectiva n.º 503867608.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues.* 2002804117

ÉVORA

ÉVORA

QUELLSALZ-EXPORT — EXPORTAÇÃO DE SAL, L.DA

Sede: Quinta do Moinho das Almas, Valverde, Nossa Senhora da Tourega, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 3109/20031022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20031022.

Certifico que entre Monika Zwesken, divorciada, residente na Quinta do Moinho das Almas, Nossa Senhora da Tourega, Évora; Malchen Flebbe, solteira, maior, residente em In der Gass, 6, D, 77 866 Rheinau, Alemanha, e Eike Christian Flebe, solteiro, maior, residente na Quinta Moinho das Almas, Nossa Senhora da Tourega, Évora, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUELLSALZ-EXPORT — Exportação de Sal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Moinho das Almas, no lugar de Valverde, freguesia de Nossa Senhora da Torega, concelho de Évora.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma estabelecer, criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e exportação de sal.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 1666 euros cada, tituladas uma por cada sócio Eike Christian Flebe e Malchen Flebbe, e outra do valor nominal de 1668 euros, titulada pela sócia Monika Zwesken.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou de interesse económico.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

28 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto.* 2006150359

FARO

ALBUFEIRA

ALGARVEONLINE — MARKETING E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2862/20030505; identificação de pessoa colectiva n.º 506506614; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 12 e 13/20031022.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, se encontra depositado na pasta respectiva, a fotocópia da acta n.º 1, elaborada em 21 de Outubro, pela qual Luís Manuel Inglez Lóia, renunciou às funções de administrador, tendo sido nomeado, em sua substituição, Fernando José dos Santos Anastácio, casado, residente na Avenida da Liberdade, 93, apartado 40, Albufeira, a partir 21 de Outubro de 2003.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel Sequeira Zambujo Rosa.* 2003769196

CHALÉ DOS SABORES — SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2572/20020219; identificação de pessoa colectiva n.º 505977893; inscrições n.os 5 e 6; número e data da apresentação: 8/20031022.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, se encontra depositado na pasta respectiva, a fotocópia das actas n.os 3, 4 e 5, de 2 de Dezembro de 2002, 1 de Outubro de 2003 e 2 de Outubro de 2003, respectivamente, na qual Gaspar Meirinho, solteiro, maior, residente na Praceta de Bartolomeu Dias, lote 6, 1.º, esquerdo, Albufeira, foi nomeado para o cargo de secretário, a partir de 1 de Outubro de 2003, e foi alterado o pacto, quanto artigo 4.º, n.os 2 e 4.

Forma de obrigar: necessária a intervenção de um gerente.

Gerente: José Manuel Marques da Cunha.

Foi depositado o contrato actualizado.

Está conforme.

30 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel Sequeira Zambujo Rosa.* 2003769170

ANTEFI — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2957/20031009; identificação de pessoa colectiva n.º 506653943; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20031009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, se encontra depositado na pasta respectiva, a fotocópia da escritura lavrada em 24 de Setembro de 2003, exarada a fl. 81 do livro n.º 91-A do 28.º Cartório Notarial de Lisboa, pela a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANTEFI — Promoção Imobiliária, L.da, e tem a sua sede no Aparthotel Oceanus, Torre da Medronheira, Olhos de Água, freguesia de Olhos de Água, concelho de Albufeira.

2 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para qualquer outro local, e criar sucursais, agências, delegações ou outras quaisquer formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento de imóveis, designadamente compra de terrenos e revenda de adquiridos para esse fim. Construção de empreendimentos próprios para comercialização, construção de obras civis, empreitadas ou empreendimentos por conta própria ou de outrem. Elaboração de estudos e projectos ligados à construção civil.

2 — A sociedade pode, livremente subscrever ou adquirir participações em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do património social, é de 60 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 12 800 euros do sócio Arménio Gameiro Costa; uma no valor nominal de 12 800 euros do sócio Nuno Jorge de Oliveira Costa; uma no valor nominal de 12 800 euros do sócio Rui Pedro Oliveira Costa; uma no valor nominal de 4800 euros do sócio Tiago Miguel de Oliveira Costa; uma no valor nominal de 4800 euros da sócia Maria Estrela Jorge de Oliveira Costa; uma no valor nominal de 6000

euros da sócia ANTA — Construções e Projectos, L.da, e uma no valor nominal de 6000 euros da sócia EFIAL — Construções, L.da

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital a todos os sócios até um valor igual ao das respectivas quotas, nos termos que venham a ser estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertence a qualquer dos sócios Arménio Gameiro Costa, Nuno Jorge de Oliveira Costa, Rui Pedro Oliveira Costa e Tiago Miguel de Oliveira Costa, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral,

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

3 — Os gerentes não podem obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, avales, abonações e letras de favor.

ARTIGO 5.º

A amortização de quotas é permitida, nos seguintes casos:

a) Por acordo de todos os sócios;

b) Quando alguma quota haja sido penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, apreendida em processo judicial, que não seja o de inventário, e, em consequência, se proceda ou já se tenha procedido à sua arrematação, adjudicação ou venda judicial;

c) No caso de partilha judicial ou extrajudicial decorrente de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, quando a quota ou parte da mesma não ficar a pertencer ao respectivo titular ou na parte que não lhe for adjudicada.

ARTIGO 6.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, depois de retiradas as verbas necessárias para integrar as reservas especiais e as gerais deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Rogélia Isabel Sequeira Zambujo Rosa.* 2000129935

FARO

EUROBUREAU, APOIO À CRIAÇÃO DE EMPRESAS, L.DA

Sede: Urbanização de Santo António do Alto, Rua C, 17, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4214/20000802; identificação de pessoa colectiva n.º 505044676; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511563

FARMÚSICA — INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.DA

Sede: Rua do Alportel, 50-A, rés-do-chão, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1212/800618; identificação de pessoa colectiva n.º 501053174; data da apresentação: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511555

SOL DA PENHA — CAFÉ E SNACK-BAR, L.DA

Sede: Estrada da Penha, 153, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3698/971027; identificação de pessoa colectiva n.º 503987204; data da apresentação: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511547

SULAMBIS — VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALGARVE, S. A.

Sede: Rua de Castilho, 31, 1.º, direito, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4026/991001; identificação de pessoa colectiva n.º 504540238; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511539

SUPERTRÓNICA — REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELECTRÓNICO E INFORMÁTICO, L.DA

Sede: Rua do Alportel, 48, rés-do-chão, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4779/20021021; identificação de pessoa colectiva n.º 506322866; data da apresentação: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511520

CITREAS — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Sede: Rua de Frei Lourenço de Santa Maria, 1, 4.º, B, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4990/20031009; identificação de pessoa colectiva n.º 505309602; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031009.

Certifico que entre Maria Helena Monteiro Lopes Belchior e João Carlos Gil Monteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CITREAS — Sociedade Agrícola, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frei Lourenço de Santa Maria, 1, 4.º, B, na cidade e concelho de Faro, freguesia de São Pedro.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração agrícola. Consultadoria agrícola. Comercialização de produtos agrícolas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 45 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no

valor nominal de 22 950 euros, pertencente à sócia Maria Helena Monteiro Lopes Belchior, e outra no valor nominal de 22 050 euros, pertencente ao sócio João Carlos Gil Monteiro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferencia, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2003721592

ELECTROGÁS PEREIRA & VIEGAS, L.DA

Sede: Rua de César Polla, 33, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3434/960322; identificação de pessoa colectiva n.º 503606618; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 34/20031010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 2.º e 3.º, os quais passaram a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a instalação e manutenção de redes gás, ar condicionado, águas e esgotos, aquecimento central e piscinas, instalações eléctricas, comércio por grosso e a retalho de equipamento diverso, nomeadamente gás de garrafa; exploração de redes de gás.

ARTIGO 3.º

1 — *(Mantém-se.)*

2 — *(Mantém-se.)*

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

Foi depositado o contrato actualizado.

Está conforme.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.*

2003721550

JULIE'S PROPERTIES — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Urbanização das Cercas, bloco B, 38, Santa Bárbara de Nexe, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4991/20031009; identificação de pessoa colectiva n.º 503702502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20031009.

Certifico que entre Julie Elizabeth Ashcroft e Michael Charles Hawe, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Julie's Properties — Promoção Imobiliária, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização das Cercas, bloco B, 38, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Julie Elizabeth Ashcroft.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2003721584

MEGALAN — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Sede: Estrada da Penha, Bairro Cabecinha, lote 1, loja B, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4994/20031013; identificação de pessoa colectiva n.º 506725235; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031013.

Certifico que entre Nuno Ricardo da Silva Penas e Celina Soares Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEGALAN — Serviços de Informática, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Penha, Bairro da Cabecinha, lote 1, loja B, na cidade e concelho de Faro, freguesia da Sé.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de disponibilização de utilização da rede Internet e jogos em rede. Serviços de Informática. Exploração de café.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quatro vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2003721576

CANDEIAS & ALVES, L.DA

Sede: Estrada do Moinho da Palmeira, bloco A, rés-do-chão, direito, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4995/20031014; identificação de pessoa colectiva n.º 506596273; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031014.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi averbada a deslocação da sede para a Estrada do Moinho da Palmeira, bloco A, rés-do-chão, direito, Sé, Faro.

Foi depositado o contrato actualizado.

Está conforme.

23 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511415

PELESUL — COMÉRCIO DE PELES E LÃS, L.DA

Sede: Rua do Dr. José de Matos, 82-B, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 589/680603; identificação de pessoa colectiva n.º 500218684; data da apresentação: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto.* 2003511490

OLHÃO

TUNIPEX — EMPRESA DE PESCA DE TUNÍDEOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1852/940207; identificação de pessoa colectiva n.º 503141720; data do depósito: 07072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006059050

ALGARVE MOBILAR — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO DO ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1664/980313; identificação de pessoa colectiva n.º 504118552; data do depósito: 27062003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006059084

IMOATILUS — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1849/000705; identificação de pessoa colectiva n.º 504745522; data do depósito: 04072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2001940017

CARLOS BENTO FERREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1918/010412; identificação de pessoa colectiva n.º 505397862; data do depósito: 01072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

16 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2001941846

ANTÓNIO GARRANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 2178/900531; identificação de pessoa colectiva n.º 502369493; data do depósito: 30062003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006059092

PLANIGARVE — PROJECTOS, CONSULTADORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1836/000508; identificação de pessoa colectiva n.º 504933760; data do depósito: 09072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006059068

HARMONIA — ACTIVIDADES TURÍSTICO-MARÍTIMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1358/920902; identificação de pessoa colectiva n.º 502832819; data do depósito: 10072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006059076

HORTORÚSTICAS — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 2205/20030912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20030912.

Certifico que entre Gandiver (Portugal) — Produção e Comercialização de Hortofrutícolas, Unipessoal, L.da, com sede em Bela Mandil, Pechão, Olhão, caixa postal 276-A, e Gandiver, S. L., com sede em Bétera (Valência), Diseminados 883, Espanha, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HORTORÚSTICAS — Produção e Comércio de Hortifrutícolas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Bela Mandil, freguesia de Pechão, concelho de Olhão, caixa postal 276-A.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização de hortofrutícolas e outros produtos relacionados com a agricultura no âmbito da actividade de hortofruticultura.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a Adelina Moreira da Silva Coelho de Freitas, casada, natural de Leiria, residente no edifício Olympus, 502, Vilamoura, Quarteira; a José Juan Vilar Navarro, casado, natural de Almenara, Valência, residente na Calle Ayamonte 46, Bollullos del Condado, Huelva, e a José Gandia Giner, natural de Tavernes de Valldigna, Valência, residente na Finca La Jarilla, São José de la Rinconada, Sevilha, Espanha, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Além dos poderes normais de gerência, esta fica desde já autorizada a:

a) Comprar, vender, onerar, hipotecar e permutar toda a espécie de bens ou direitos móveis, inclusive veículos ligeiros, pesados e tractores, ou imóveis, podendo constituir sobre eles quaisquer direitos reais de qualquer natureza e podendo, para tanto, assinar e requer tudo quanto seja necessário, nomeadamente assinar contratos de compra ou venda, assinar contratos promessa de venda, assinar escrituras de compra ou de venda, de mútuos com hipoteca, ou só de hipoteca, tudo quanto seja necessário assinar e requerer aos indicados fins, junto de qualquer repartição de finanças, cartórios notariais, conservatórias e câmaras municipais;

b) Celebrar contratos de arrendamento ou de cessão de exploração comercial, nos termos e condições que entenderem convenientes para a sociedade;

c) Contratar pessoal, agentes e prestadores de serviços, nos termos e condições que entenderem convenientes;

d) Efectuar contratos de obras, aquisição de materiais, fazer seguros de qualquer espécie, nos termos e cláusulas e condições que entenderem mais convenientes para a sociedade;

e) Tomar parte em concursos, hastas e licitações públicas ou privadas, oferecer e depositar o respectivo preço;

f) Prestar avales, garantias ou fianças a terceiros em nome da sociedade.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, tendo, em primeiro lugar, o direito de preferência, os sócios não cedentes, e em segundo, a sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral

Mais declarou a outorgante que a gerência fica autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome dela, a adquirir quaisquer bens móveis para a mesma e a efectuar o levantamento do capital social depositado, para aquisição de tais bens e outras despesas, nomeadamente as desta escritura e seu registo, despesas estas que a sociedade assume e que a sociedade não suportou quaisquer encargos com as suas entradas.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006057189

M. RODRIGUES & C. FERREIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1765/990625; identificação de pessoa colectiva n.º 504508156; data do depósito: 01072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

15 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2001941773

TAVARES & FILHOS — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1532/951123; data do depósito: 22072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

30 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006058720

ALIANÇA GRÁFICA DO SUL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 335-A/490820; identificação de pessoa colectiva n.º 500505489; data do depósito: 30062003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

30 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2001941056

ALFASUB — ACTIVIDADES NÁUTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1741/990218; identificação de pessoa colectiva n.º 504409735; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20030811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi extraído daquele averbamento o texto seguinte:

1 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 22/20030811.
Cessação de funções de gerente de Henrique José Machado Nicolau.
Causa: renúncia.
Data: 30 de Julho de 2003.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006057049

SERRO & VIEGAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1096/880630; identificação de pessoa colectiva n.º 502001070; data do depósito: 18072003.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito dos documentos, relativos às contas do ano de exercício de 2002.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas.* 2006058711

PORTIMÃO

ESPAÇO-44 — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO DE INTERIORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4366/030922; inscrição E-1; número e data da apresentação: 2/030922.

Certifico que entre Mário Abazalsultan Rehemtula Jiva, casado com Shenaz Kassamaly Sundarjy Jiva no regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida dos Bons Amigos, 91, 4.º-C, Agualva, em Sintra, e Munira Sadrudin Alibhay, solteira, maior, residente na Urbanização Quinta da Bemposta, 141, rés-do-chão, esquerdo, em Alvor, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ESPAÇO 44 — Mobiliário e Decoração de Interiores, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede em Portimão, na Avenida de São João de Deus, 44-A, rés-do-chão, freguesia e concelho de Portimão.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio de mobiliário, artigos para o lar e de decoração, iluminação e artigos têxteis e móveis de cozinha.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada sócio.
2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos.

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Fica inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de responderem, individualmente, perante a sociedade, indemnizando-a pelos prejuízos causados.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003115625

JOÃO GOMES & CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4378/031013; inscrição E-1; número e data da apresentação: 1/031010.

Certifico que entre João Paulo Dias Gomes, solteiro, maior, e Elizabete Gonçalves Correia, divorciada, ambos residentes na Urbanização Vila Paraíso, lote 100, 1.º, direito, sítio de Vale de Lagar, em Portimão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João Gomes & Correia, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Vila Paraíso, lote 100, 1.º, direito, sítio de Vale de Lagar, freguesia e concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na execução de obras de isolamento e revestimentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003592180

ENFERDOM — ENFERMAGEM DOMICILIÁRIA DO ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4375/031008; inscrição E-1; número e data da apresentação: 1/031008.

Certifico que entre Sandro Almerino Fernandes Marques, solteiro, maior, residente na Urbanização Bela Vista, lote M 88-A, em Lagoa, e Marco Roberto de Freitas de Castro, casado com Sandra Isabel Maria Correia no regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Nurial, lote C-10, edifício A, 1.º, esquerdo, em Portimão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ENFERDOM — Enfermagem Domiciliária do Algarve, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Nurial, lote C-10, edifício A, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no serviço de apoio domiciliário. Prestação de cuidados de enfermagem, médicos e paramédicos. Formação profissional. Comercialização de material hospitalar e de reabilitação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao equivalente a três vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral:

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003721517

SOFILAUTO — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 707/771110; identificação de pessoa colectiva n.º 500700214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito da prestação de contas na pasta respectiva, referente ao ano de 1999.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003723870

SOFILAUTO — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 707/771110; identificação de pessoa colectiva n.º 500700214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito da prestação de contas na pasta respectiva, referente ao ano de 2000.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003723889

SOFILAUTO — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 707/771110; identificação de pessoa colectiva n.º 500700214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito da prestação de contas na pasta respectiva, referente ao ano de 2001.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003723897

SOFILAUTO — SOCIEDADE DE REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 707/771110; identificação de pessoa colectiva n.º 500700214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito da prestação de contas na pasta respectiva, referente ao ano de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003723900

DUARTE & GIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 681/770524; identificação de pessoa colectiva n.º 500641455; averbamento n.º 2 à inscrição E-1 e inscrição E-13; números e data das apresentações: 10 e 12/031009.

Certifico que Luís Belchior Gil, cessou as suas funções de gerente, por renúncia, em 30 de Junho de 2003.

Mais certifico que foi feita a alteração ao contrato social da sociedade, ficando o § 1.º do artigo 6.º, com a redacção seguinte:

ARTIGO 6.º

§ 1.º A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097546

MEGACOSMÉTICOS — ACESSÓRIOS DE MODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4195/021112; identificação de pessoa colectiva n.º 506338460; inscrição E-3; número e data da apresentação: 18/030925.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feita a alteração ao contrato social, ficando os artigos 3.º e 4.º, n.os 2 e 3, com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — *(Mantém-se.)*

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de qualquer dos gerentes.

3 — São gerentes da sociedade, Giovanni de Rose, desde já nomeado gerente e Ginevra Alessandrello de Rose, já nomeada gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097198

LUMITEL — GESTÃO E INVESTIMENTO HOTELEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2808/950308; identificação de pessoa colectiva n.º 503382060; averbamento n.º 1 à inscrição E-4; número e data da apresentação: 12/031014.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Liliana Lavajo Simões da Fonseca, cessou funções de gerente, por renúncia, em 6 de Outubro de 2003.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003094350

EPV SEGUROS — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4197/021115; identificação de pessoa colectiva n.º 505969270; inscrição E-2; número e data da apresentação: 12/031007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o reforço e alteração ao contrato, ficando os artigos 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 euros e corresponde à soma de sete quotas, pertencentes aos seguintes sócios Paulo António Lino Novais, Eduardo Filipe Pinto Geraldo, Vasco Miguel Justino Braz e Joaquim José Cuco, detém cada um, uma quota com o valor nominal de 2160 euros cada. Os sócios Elizabete Silva Alves Vicente, Francisco Luís Gonçalves Zambujo e Valdemar Manuel Fernandes da Silva, detém cada um, uma quota de 1120 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Paulo António Lino Novais, Eduardo Filipe Pinto Geraldo, Vasco Miguel Justino Braz, Joaquim José Cuco, Elizabete Silva Alves Vicente, Francisco Luís Gonçalves Zambujo e Valdemar Manuel Fernandes da Silva, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade, para actos de mero expediente, obriga-se com a assinatura de dois dos gerentes, sendo sempre uma delas a do gerente Paulo António Lino Novais.

3 — Para venda, compra e aluguer do imobilizado da sociedade, contratação de linhas de crédito, realização de quaisquer operações bancárias, a sociedade obriga-se com a assinatura de três gerentes, sendo uma delas sempre a do sócio gerente Paulo António Lino Novais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097520

ANDRÉ MENDES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4133/020802; identificação de pessoa colectiva n.º 506150330; averbamento n.º 2 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 23/030926.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feita a alteração da sede social para a Rua de Sidónio Pais, edifício Marina, lote H-5, apartamento 403, em Portimão, por deliberação de 22 de Setembro de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097732

SOCIEDADE TURÍSTICA DA PENINA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1670/630502; identificação de pessoa colectiva n.º 500269270; inscrição E-25; número e data da apresentação: 16/030926.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram nomeados os membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Lisa Marie Mackenzie; administradores — Fernando Martins Vaz Chabert e Joaquim Manuel da Costa Palma.

Conselho fiscal: efectivo — João Augusto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A.; suplente — João Paulo da Silva Pratas, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 28 de Agosto de 2003.

Certifico que o administrador único, o fiscal único e o suplente, foram reconduzidos para o quadriénio de 2003-2006.

Data da deliberação: 14 de Abril de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097392

PREVEALGAR — PREVENÇÃO E SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2698/940330; identificação de pessoa colectiva n.º 503179779; averbamento n.º 1 à inscrição E-5; número e data da apresentação: 16/031007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Francisco de Assis Sousa Brito, cessou funções de gerente, por renúncia, em 7 de Fevereiro de 1996.

Está conforme o original.

7 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003100830

VIALMAR — CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2731/940628; identificação de pessoa colectiva n.º 503253340; averbamento n.º 3 à inscrição E-2 e averbamento n.º 1 à inscrição E-5; números e data das apresentações: 19 e 20/030926.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o administrador único, o fiscal único e o suplente, foram reconduzidos para o quadriénio de 2003-2006.

Data da deliberação: 14 de Abril de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097414

SOCIALGAR — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4379/031017; inscrição E-1; número e data da apresentação: 3/031017.

Certifico que entre Maria Ivone Antunes Pereira Salgado Vitorino, casada com Francisco Manuel Boto Vitorino no regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização da Quintinha, lote 1, São Sebastião, em Portimão, e António Paulo de Brito Vitorino, casado com Isabel Cristina Sousa Gato Vitorino no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Frei Miguel da Anunciação, 19, rés-do-chão, esquerdo, em Portimão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma SOCIALGAR — Mediação de Seguros, L.da

2.º

O seu objecto consiste exclusivamente na mediação de seguros.

3.º

1 — A sede é na Urbanização de São Sebastião, lote 2, loja 3, Quinta da Malata, freguesia e concelho de Portimão.

2 — A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelhos limítrofes.

4.º

1 — O capital social é de 5000 euros.

2 — O montante de cada quota é de: uma de 2750 euros, pertencente à sócia Maria Ivone Antunes Pereira Salgado Vitorino, e outra de 2250 euros, pertencente ao sócio António Paulo Brito Vitorino.

3 — As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.

5.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes, designados em assembleia geral.

2 — São designados desde já gerentes os sócios Maria Ivone Antunes Pereira Salgado Vitorino e António Paulo de Brito Vitorino.

3 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

6.º

Na cessão de quotas a estranhos, gozam de preferência, em primeiro lugar, a sociedade, e em segundo lugar, os sócios não cedentes na proporção do valor das suas quotas, devendo o cedente comunicar à sociedade e individualmente a cada sócio a intenção de ceder por meio de carta registada e com a antecedência de 15 dias, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da cessão.

7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos a fixar em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja dada de penhor, arrestada, penhorada ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação ou venda judicial, apurando-se o valor da quota a amortizar pelo último balanço aprovado, salvo se outro for o valor imposto por disposição legal imperativa.

9.º

A gerência fica desde já autorizada a:

a) Levantar o capital social depositado em instituição bancária, para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos para a sociedade;

b) Adquirir para a sociedade quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo , assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003094563

WENDY — RESTAURANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2449/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502790210; inscrição E-9; número e data da apresentação: 19/031006.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o reforço e alteração ao contrato social, ficando o artigo 3.º, com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 3250 euros da sócia Ana Paula da Silva Pereira; outra do valor nominal de 250 euros da sócia Guiomar da Silva Bziardo Pereira, e outra do valor nominal de 1500 euros do sócio William Christopher Bullman.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003081097

JOSÉ BRÁS MARTINS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4373/031006; inscrição E-1; número e data da apresentação: 1/031006.

Certifico que José Brás Gomes Martins, casado com Maria Judite Morgado Martins no regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização de São Sebastião, Praceta de Fernando Pessoa, lote 6, em Portimão, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Brás Martins, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização de São Sebastião, Praceta de Fernando Pessoa, lote 6, freguesia e concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos. permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003721371

MEDIARADE — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4377/031010; inscrição E-1; número e data da apresentação: 21/031010.

Certifico que entre Paulo Alexandre Miranda Simões, casado com Maria da Graça Calixto Gonçalves Simões no regime da comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Vale do Freire, lote 29, Bemposta, em Alvor, e José Paulo Duarte Rosa, casado com Maria Fernanda Rosendo Duarte Marreiros Rosa no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Cidade de Goa, lote 9, em Portimão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEDIARADE — Serviços Médicos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Vale do Freire, lote 29, Bemposta, freguesia de Alvor, concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos e enfermagem; exames complementares de diagnóstico a análises

clínicas; medicina, higiene e segurança no trabalho; actividades de estabelecimentos de saúde com internamento; actividade médica em ambulatório; formação profissional.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não, sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003592113

TERRA & BRITA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4372/960325; identificação de pessoa colectiva n.º 503606510; inscrição E-6; número e data da apresentação: 20/031010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o reforço e alteração ao contrato social, ficando os artigos 1.º, 2.º e 3.º, com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Terra & Brita — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do 24 de Junho, lote 6, sítio da Figueira, freguesia de Mexilhoeira Grande, concelho de Portimão.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em escavações, demolições, transporte de materiais de construção, construção civil, comércio de madeiras e outros; transporte de mercadorias por conta de outrem. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

2 — O sócio único poderá efectuar prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação do sócio a celebração de contratos de suprimentos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003097724

ESTEVENS & ESTEVENS — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4136/020808; identificação de pessoa colectiva n.º 506185389; inscrição E-2; número e data da apresentação: 4/031009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feita a alteração ao contrato social, ficando os artigos 1.º e 2.º, com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Estevens & Estevens — Serviços Médicos, L.da, e tem a sua sede no edifício Bissau, lote 16/17, 8.º, E, Vila Rosa, freguesia e concelho de Portimão.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos, paramédicos e realização de meios complementares de diagnóstico. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil, promoção imobiliária, exploração hoteleira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003721428

LOUÇÃO & FIGUEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4376/031010; inscrição E-1; número e data da apresentação: 1/031010.

Certifico que entre Telmo António Vieira Loução, solteiro, maior, e Vera Campos Costa Marreiros Figueira, solteira, maior, ambos residentes no Páteo da Rocha, apartamento 210-L, 2.º, Praia da Rocha, em Portimão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Loução & Figueira, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no edifício Páteo da Rocha, apartamento 210-L, 2.º, Praia da Rocha, freguesia e concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em trabalhos de cofragem para a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho.* 2003592075

GUARDA

MEDA

VEÍCULOS DE ALUGUER AVELOSENSE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Meda. Matrícula n.º 176/020327; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/20031029.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação do gerente por parte de Floriano Augusto Silva Martins, em 15 de Outubro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Ermelinda de Lurdes do Nascimento Rosa Amado.* 2001620683

LEIRIA

NAZARÉ

RAIMUNDO & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 260/821008; identificação de pessoa colectiva n.º 501325298; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030915.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o registo de dissolução e liquidação, sendo a data da aprovação das contas o dia 25 de Julho de 1996.

Conferida, está conforme.

21 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Márcia Cristina da Silva Néri Fialho.* 2006322370

AGÊNCIA DOCUMENTAL NAZARÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 159/930624; identificação de pessoa colectiva n.º 503009733; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20031003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o registo de dissolução e liquidação, sendo a data da aprovação das contas o dia 10 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

21 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Márcia Cristina da Silva Néri Fialho.* 2006322354

BARRATUR — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 524/20020607; identificação de pessoa colectiva n.º 506158160; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/15102003.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Nomeação de gerente de Carlos Alberto Conde Vasco, em 12 de Setembro de 2003.

Conferida, está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Márcia Cristina da Silva Néri Fialho.* 2006322389

POMBAL

PEDROSA & MENDES — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 2775; número e data da apresentação da PC: 8/240603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas do ano de 2002, com depósito na pasta dos respectivos documentos.

24 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Natália Maria Monteiro Pragosa Félix.* 2003821805

LISBOA

ALENQUER

EUROSERRA — EQUIPAMENTOS PECUÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1195/970401; identificação de pessoa colectiva n.º 503848182; data da entrega: 17102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138359

INFOPCEL — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1874/011009; identificação de pessoa colectiva n.º 505784351; data da entrega: 17102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138260

FONTE LAGOA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 978/940914; identificação de pessoa colectiva n.º 503260932; data da entrega: 07102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2005027960

MUNDISUÍNOS — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1051/950825; identificação de pessoa colectiva n.º 503482684; data da entrega: 07102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2005027952

IMOCORREIA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 599/891009; identificação de pessoa colectiva n.º 502226897; data da entrega: 07102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2005027944

NUNO CORREIA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 586/890707; identificação de pessoa colectiva n.º 502185961; data da entrega: 07102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2005027928

SUPER TÁXIS VILA PRESÉPIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1743/010510; identificação de pessoa colectiva n.º 505459078; data da entrega: 09102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138839

TRANSPORTES DIAS & AMORIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1941-A/020121; identificação de pessoa colectiva n.º 505935031; data da entrega: 10102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138766

TRANSPORTES SERRA GALEGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 832/930120; identificação de pessoa colectiva n.º 502904330; data da entrega: 10102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2002704589

CONTAS E NÚMEROS — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1278/980129; identificação de pessoa colectiva n.º 504052942; data da entrega: 16102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138340

TRANSPORTES RODRIGUES & RICARDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1159/961227; data da entrega: 17102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138332

TRANSPORTES FRANCISCO RAFAEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 598/890926; identificação de pessoa colectiva n.º 502222557; data da entrega: 16102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2003581588

ALIANÇA DO OESTE — RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1336/980630; identificação de pessoa colectiva n.º 504181696; data da entrega: 16102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138960

JOAQUIM PEREIRA CARVALHO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1912/011213; identificação de pessoa colectiva n.º 505705117; data da entrega: 16102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2006138324

QUINTA DO VALE JUNCO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 704/910712; identificação de pessoa colectiva n.º 502587156; data da entrega: 07102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficam depositados na pasta, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 2005027910

AMADORA

HPE — ENGENHARIA CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 040; identificação de pessoa colectiva n.º 504264109; data do depósito: 200902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240845

HABIOBJECTIVO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 648/991222; identificação de pessoa colectiva n.º 504778102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991222.

Certifico que João Manuel Monteiro Dias da Costa, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HABIOBJECTIVO — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Elias Garcia, 229, 1.º, D e E, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232657

AMÍLCAR JACINTO — CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 649/991222; identificação de pessoa colectiva n.º 504764667; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/991222.

Certifico que entre Amílcar José Guerra Jacinto e Albino Rodrigues Jacinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Amílcar Jacinto — Contabilidade, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Afonso, 3, rés-do-chão, esquerdo, freguesia da Reboleira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços contabilísticos, fiscalidade (não jurídica), pessoal.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Amílcar José Guerra Jacinto.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232665

PÁ VERDE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 651/991223; identificação de pessoa colectiva n.º 504749005; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/991223.

Certifico que entre Jorge Eduardo Branco Pinto Leal, Luciano da Costa Ribeiro e Joaquim Florindo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pá Verde — Sociedade de Construção Civil, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. João de Freitas Branco, lote 34, 1.º, Moinhos da Funcheira, freguesia de São Brás, concelho da Amadora.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local permitido por lei, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, urbanizações, concepção, edificação de empreendimentos turísticos e imobiliários, compra e venda de prédios rústicos e urbanos e a revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 000$, dividido em três quotas iguais de 4 000 000$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura dos três gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, têm direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar pelo valor que lhes corresponder segundo o último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o próprio sócio que dela for titular;

b) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente, ou se a quota de qualquer dos sócios for dada em penhor, penhorada ou arrestada sem que, nestes últimos dois casos, seja deduzida oposição judicial, julgada procedente pelo respectivo sócio;

c) Quando, por divórcio, separação de pessoas ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;

d) Venda ou adjudicação judiciais;

e) Quando a quota seja cedida com violação da regra de consentimento estabelecida no artigo 5.º;

f) Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património.

2 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é:

a) No caso da alínea *a*), o valor acordado entre as partes;

b) Nos casos das alíneas *b*), *c*) e *d*), o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;

c) Nos casos das alíneas *e*) e *f*), o valor nominal da quota.

3 — A amortização considera-se realizada desde a data da assembleia geral que a deliberar, podendo, em qualquer caso, o pagamento do valor da quota em causa ser efectuado a pronto ou em seis prestações trimestrais e iguais, conforme a assembleia geral decidir.

4 — A sociedade terá ainda o direito de, em vez de amortizar a quota abrangida pelo disposto no n.º 1 deste artigo, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro, podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como amortizada e, posteriormente, também por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes herdeiros representantes do falecido ou interdito.

§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232630

FERREIRA & M. CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 650/991222; identificação de pessoa colectiva n.º 504744275; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991222.

Certifico que entre Elisabete de Castro Ferreira, Maria Lígia Bento de Castro e Vítor Joaquim Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ferreira & M. Castro, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Brasil, 70-A, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em minimercado, comércio de produtos alimentares, produtos de higiene, pão, cafetaria, pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 801 928$, pertencente à sócia Elisabete de Castro Ferreira, e duas iguais, do valor nominal de 100 241$ cada uma e uma de cada um dos sócios Maria Lígia Bento de Castro e Vítor Joaquim Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232673

FRANGÓPIZZA, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 069/981028; identificação de pessoa colectiva n.º 504280163; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 1 e 2/990302.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerência de Ana Paula Godinho de Almeida Neves da Silva, por ter renunciado, em 4 de Fevereiro de 1999;

2) Nomeação de gerente de Maria Cecília Machado Dias Neves Fernandes.

Data da deliberação: 4 de Fevereiro de 1999.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232649

PONTESTEL — REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 931/000613; identificação de pessoa colectiva n.º 505018764; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000613.

Certifico que Augusto Emanuel Coelho Cardoso da Silva, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PONTESTEL — Redes de Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João de Pinto Ribeiro, 7, 2.º, direito, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de projecto, instalação e manutenção de redes de telecomunicações. Importação e exportação, representação e comércio a retalho e por grosso de material de telecomunicações. Consultadoria e formação na mesma área.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferido e conforme.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199382

FLORESTA VIVA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 381/990621; identificação de pessoa colectiva n.º 504508229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990621.

Certifico que entre Vitorino Augusto do Nascimento e Emílio Alves Ventura, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Floresta Viva — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Torga, 2-B, piso 3, loja 3, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido e conforme.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199307

M. R. VIEIRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 482/990826; identificação de pessoa colectiva n.º 504579282; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990826.

Certifico que entre Manuel António Aires Vieira e Rute da Conceição Aleixo Borrego Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. R. Vieira — Construção Civil, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Aquilino Ribeiro, 54, cave direita, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 010 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 505 000$ cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar vinculada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199315

ARTE NUMÉRICA — SERVIÇOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 486/990827; identificação de pessoa colectiva n.º 504437330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/990827.

Certifico que entre José Manuel Cerqueira Esteves e José Manuel Pereira Rodrigues Sebrosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Arte Numérica — Serviços Informáticos, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Teófilo Braga, 13, cave, loja 6, lugar e freguesia da Damaia, do concelho da Amadora.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área de informática. *hardware, software,* formação. Comercialização de produtos informáticos. *hardware* e *software*. Prestação de serviços de tipografia digital e artes gráficas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à sorna de duas quotas, sendo: uma do valor nominal de 601 446$, pertencente ao sócio José Manuel Cerqueira Esteves, e outra do valor nominal de 400 964$, pertencente ao sócio José Manuel Pereira Rodrigues Sebrosa.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social e na proporção de 50 % a cada sócio.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção dos dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232827

ESCRITAMAIS — GESTÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 066/981026; identificação de pessoa colectiva n.º 504280198; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/991220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O seu capital foi reforçado com 502 410$, em dinheiro, e os seus artigos 3.º e 4.º, n.º 1, foram modificados e ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, de que é titular o sócio Álvaro Manuel Paulino; uma do valor nominal de 2500 euros, de que é titular o sócio José Carlos Paulino, e outra do valor nominal de 500 euros, de que é titular a sócia Délia Maria Silvério Paulino.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme o que aí vier a ser deliberado.

Pela segunda outorgante, foi dito:

Que efectivamente entra para a sociedade, nos termos exarados e aceita o contrato social vigente.

O texto completo actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232835

MARTINS & MARIANITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 253/990326; identificação de pessoa colectiva n.º 504366793; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/991019.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente de Maria Mendes André.

Data da deliberação: 26 de Julho de 1999.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232843

SWIFT, SERVIÇO DE ESTAFETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 377/990617; identificação de pessoa colectiva n.º 504429809; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/990617.

Certifico que entre José Pedro de Oliveira Rodrigues e Bruno Miguel Espinheiro Cláudio, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Swift, Serviço de Estafetas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Raul Proença, 5, 4.º, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de estafetas, entregas rápidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferido e conforme.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199331

TÁXIS XORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 483/990826; identificação de pessoa colectiva n.º 504621548; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990826.

Certifico que entre Ricardo Manuel Freitas Jorge, Maria Aline Douwens Vicente Baptista Jorge e Daniel Pedro Baptista Jorge, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Xora, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Curry Cabral, 19, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — táxis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ e corresponde à sorna de três quotas, sendo: duas do valor nominal de 451 085$, pertencente uma a cada um dos sócios Ricardo Manuel Freitas Jorge e Maria Aline Douwens Vicente Baptista Jorge, e outra do valor nominal de 100 240$, pertencente ao sócio Daniel Pedro Baptista Jorge.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos sócios Ricardo Manuel Freitas Jorge e Maria Aline Douwens Vicente Baptista Jorge e ao não sócio Artur José Tadeu Tavares Mendes, casado, residente na Rua do Engenheiro Lúcio de Azevedo, 28, cave A, São Brás, Amadora, desde já nomeados gerentes, sendo posteriormente da competência da assembleia geral, a sua remuneração, destituição e nomeação de nova gerência.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de um dos sócios gerentes com o gerente não sócio.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, no todo ou em parte, em participação dos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios ou a estranhos podendo o valor de cessão, ser diferente do valor nominal ou do valor resultante do último balanço aprovado, depende do consentimento da sociedade, que gozará sempre do direito da amortização, desde que se verifiquem uma das situações seguintes:

a) Penhora, arrolamento ou qualquer outro procedimento judicial sobre a quota;

b) Quando, por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não ficar a pertencer ao sócio.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199340

DIOGO MARQUES & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 379/990618; identificação de pessoa colectiva n.º 504521349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990618.

Certifico que entre Diogo Marques e João Luís Pereira Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Diogo Marques & Filho, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 372-D, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

3 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando aos negócios sociais mais convenha, e adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação de produtos para indústria automóvel e representações de *lingerie* e pronto-a-vestir.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida a outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

ARTIGO 5.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Conferido e conforme.

6 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006199323

N. & J. ANTUNES — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 488/990831; identificação de pessoa colectiva n.º 504618636; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/000621.

Certifico que entre Nuno Miguel dos Anjos Antunes e Jorge Ricardo Antunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma N. & J. Antunes — Construção Civil e Obras Públicas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 362-D, bloco B, 6.º, A, sala 4, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, obras públicas, compra e venda de propriedades e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 100 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

C) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232800

LUZEIRO — GABINETE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECTÁCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7541/811130; identificação de pessoa colectiva n.º 501222189; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/990625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O seu capital foi reforçado com 9 350 000$, por incorporação de reservas legais, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 10 000 000$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 2 500 000$ cada, uma de cada um dos sócios.

2 — Das quotas tituladas em nome das sócias Isabel Maria Carvalho Worm e Cidália Carvalho Worm, é usufrutuário Orlando Alves Worm, identificado quinto outorgante.

Que eles, primeiro e segunda outorgantes, na qualidade de gerentes da dita sociedade, declaram, sob sua responsabilidade, que desde o dia a que s e reporta o balanço, tomado para base do aumento, até à presente data, não ocorreram diminuições patrimoniais que obstém ao presente aumento de capital.

O texto completo actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232770

GAVINIA — CHURRASQUEIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 491/990903; identificação de pessoa colectiva n.º 504560689; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/990903.

Certifico que Maria Cecília Gaspar Xavier da Gama Vilafanha, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade unipessoal adopta a firma GAVINIA — Churrasqueira, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 39-B, freguesia da Venteira, do concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de grelhados no carvão, frango de churrasco e comercialização de bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única e ao não sócio Romeu Ferreira Vilafanha de Almeida, casado, residente na Avenida do Conde de Oeiras, 17, 2.º, esquerdo, Amadora, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232789

AUTO TÁXI METELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 489/990831; identificação de pessoa colectiva n.º 504502085; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/990831.

Certifico que entre João Alfredo Metelo Cabeça e Alexandre Miguel Coelho Metelo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxi Metelo, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ana de Castro Osório, 2, rés-do-chão, esquerdo, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em automóvel ligeiro de passageiros, com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 701 687$, pertencente ao sócio João Alfredo Metelo Cabeça, e uma do valor nominal de 300 723$, pertencente ao sócio Alexandre Miguel Coelho Metelo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232797

EMÍLIA PINTO & GILDA OLIVEIRA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 314/990513; identificação de pessoa colectiva n.º 504423924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990513.

Certifico que entre Emília Maria de Oliveira Pinto e Gilda Mendes Negreiro de Oliveira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Emília Pinto & Gilda Oliveira — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, Centro Comercial Babilónia, 362, loja 24, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 751 808$, pertencente à sócia Emília Maria de Oliveira Pinto, e uma do valor nominal de 250 602$, pertencente à sócia Gilda Mendes Negreiro de Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232738

ROCHA ETERNA — TÁXIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 652/991223; identificação de pessoa colectiva n.º 504779168; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/991223.

Certifico que entre Armindo Antunes Mendes e Amélia da Conceição Alves Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rocha Eterna — Táxis, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Padre Bartolomeu de Gusmão, 24, 2.º, esquerdo, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Armindo Antunes Mendes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferido e conforme.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232690

LINHA DELTA — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VALOR ACRESCENTADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 537/940804; identificação de pessoa colectiva n.º 503091162; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/991220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato.
O seu artigo 1.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma Linha Delta — Serviços de Telecomunicações de Valor Acrescentado, L.da, e tem a sua sede na Rua de Francisco Sousa Tavares, 13-B, loja B, freguesia da Buraca, concelho da Amadora.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232681

PAULINO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 450/970725; identificação de pessoa colectiva n.º 503941646; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/991220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato com reforço de capital.
O seu capital foi reforçado com 5 048 200$, em dinheiro, e os seus artigos 4.º, 5.º, § 1.º e artigo 10.º, foram modificados e ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 5.º

§ 1.º Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral, assim como a sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante de 200 000 euros.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232720

B. G. V. — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 153/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 504753940; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/991228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato com reforço de capital.
O seu capital foi reforçado com 9 024 100$, em dinheiro, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontra-se realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social e está representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Belchior Gomes Vaz.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232711

MARTINS & MARIANITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 253/990326; identificação de pessoa colectiva n.º 504366793; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 15 e 16/990611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Cessação de funções de gerência de Artur João Bravo Marianito, por ter renunciado, em 4 de Junho de 1999.
2) Autorização de manutenção de apelido.
Apelido a manter: «Marianito».
Data: 4 de Junho de 1999.
3) Alteração parcial do contrato.
O seu artigo 4.º, n.º 1 e aditamento de um novo, que passa a ser o n.º 3, passando a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — .....
3 — Mantém-se nomeado gerente o sócio José Martins Camelo.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante Destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232746

BOM CAMINHO — CAFÉ SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 080/981109; identificação de pessoa colectiva n.º 504280244; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/990621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social, é de 6000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: duas de igual valor nominal de 2000 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios Yong Wha Chung Rodrigues e Sérgio Agostinho Gomes Neto, e duas dos valores nominais de 498,80 euros (bem próprio) e 1501,20 euros, ambas pertencentes ao sócio José Sérgio da Rosa Vieira.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quíntuplo do capital social.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso.* 2006232762

MUNDINSTAL — TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6286; identificação de pessoa colectiva n.º 502144505; data do depósito: 250702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240844

FERREIRA & CABRAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3568; identificação de pessoa colectiva n.º 500682356; data do depósito: 250702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240843

GUACHE — MODA JOVEM — SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4942; identificação de pessoa colectiva n.º 501610995; data do depósito: 260702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240842

MUNDELEC — TÉCNICAS DE ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5306; identificação de pessoa colectiva n.º 501374345; data do depósito: 250702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240841

PASSAQUI — SERVIÇOS DE ENGOMADORIA, COSTURA E LAVANDARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8688; identificação de pessoa colectiva n.º 503169951; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240839

TUBÁQUA — CANALIZAÇÕES, AQUECIMENTO SOLAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7472; identificação de pessoa colectiva n.º 501680292; data do depósito: 130802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240838

PREDIZEL — PREDIAL ZÊZERE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9814; identificação de pessoa colectiva n.º 503628751; data do depósito: 130802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240837

DROGARIA RENASCENÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1587; identificação de pessoa colectiva n.º 500088268; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240835

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE JOÃO ANTÓNIO GUILHERME, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2732; identificação de pessoa colectiva n.º 500624364; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240834

MARTINS & GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4041; identificação de pessoa colectiva n.º 501126775; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240833

ELECTRO — AUTOMOBILISTA DA AMADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8769; identificação de pessoa colectiva n.º 503186872; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240832

CENDIREPA — CENTRO DE DIAGNÓSTICO E REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1034; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240831

JOAQUIM PIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6022; identificação de pessoa colectiva n.º 502018445; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240830

XIMENES — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 917; identificação de pessoa colectiva n.º 501993959; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240829

BAZAR VERDE — ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, FERRAMENTAS E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8852; identificação de pessoa colectiva n.º 503239704; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240828

TÁXIS SENHORA DO PÓPULO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 035; identificação de pessoa colectiva n.º 504594583; data do depósito: 020802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240827

AAOO — SOCIEDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA TÉCNICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 658; identificação de pessoa colectiva n.º 504594583; data do depósito: 020802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240825

SAG GEST — SOLUÇÕES AUTOMÓVEL GLOBAIS, S. G. P. S., L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 853; identificação de pessoa colectiva n.º 503219886; data do depósito: 020802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240824

SOUSA & VINAGRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3236; identificação de pessoa colectiva n.º 500744718; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240823

MABILGRÁFICA — ESTÚDIO GRÁFICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2693; identificação de pessoa colectiva n.º 500575924; data do depósito: 240702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240822

PORSEL — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7054; identificação de pessoa colectiva n.º 500712271; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 19/030924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato, tendo os artigos 4.º e corpo do 6.º, sido modificados e ficado com a redacção seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 469,95 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 4987,98 euros, pertencente ao sócio Carlos Henrique Morais da Rocha; uma de 3117,49 euros, pertencente ao sócio José Luís Cadete Laranjeiro; uma de 2868,09 euros, pertencente ao sócio Marco Paulo Machado Martins, e uma de 1496,39 euros, pertencente ao sócio Antônio Manuel Duarte Nunes de Assunção.

6.º

A gerência, com ou sem remuneração, será exercida por dois gerentes nomeados em assembleia geral, obrigando-se a sociedade, nos seus actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de qualquer um deles nos actos de mero expediente.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

25 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006227742

SINERSOM — PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 953; identificação de pessoa colectiva n.º 504833251; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 23/030924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato, tendo sido modificado o artigo 3.º, n.º 1, e ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

Sede e formas locais de representação

1 — A sociedade tem a sua sede na Praceta do Notícias da Amadora, loja 2, freguesia de São Brás, concelho da Amadora.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

25 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006238361

PERISEGUROS — AVERIGUAÇÕES E PERITAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 925; identificação de pessoa colectiva n.º 503222216; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/030902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.
O capital foi reforçado com 20 012,03 euros, em dinheiro, e os seus artigos 1.º, 2.º e 3.º, foram modificados e ficaram com a redacção seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma PERISEGUROS — Mediação de Seguros, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Ribeiro de Pavia 5-A, na freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora.
3 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e por deliberação da assembleia geral, pode a sociedade abrir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, dentro do território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem como objecto a mediação de seguros.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, representado por três quotas: uma de 8500 euros da sócia Isaura Ribeiro Camelo, e duas de 8250 euros, uma de cada um dos sócios Diogo Pereira Ribeiro de Oliveira e Hugo Miguel Pereira Ribeiro de Oliveira.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

3 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006232509

TECNINDÚSTRIA — NOVAS TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 931; identificação de pessoa colectiva n.º 503330078; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/030904.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.
O capital, foi reforçado com 602 410$, em dinheiro, e os seus artigos 1.º e 3.º foram modificados e ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma TECNINDÚSTRIA — Novas Tecnologias Industriais, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Brasil, 57-B na freguesia da Falagueira, concelho da Amadora.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos sócios: uma de 4500 euros do sócio Cláudio Miguel Sabino Correia, e outra de 500 euros do sócio Eduardo Miguel Sabino Correia.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

5 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006231170

MONTEIRO & LINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5651; identificação de pessoa colectiva n.º 501831789; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 15/030919.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, tendo sido modificados os artigos 3.º e 5.º, os quais com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas: uma quota do valor nominal de 4250 euros da sócia Marina Pardal Neves, e outra quota do valor nominal de 750 euros do sócio André Filipe Gouveia Henriques Baptista.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Marina Pardal Neves, desde já nomeada gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

22 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.* 2003425225

SWIFT, SERVIÇO DE ESTAFETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 377; identificação de pessoa colectiva n.º 504429809; inscrição n.º 4; números e data da apresentação: 9 e 10/030919.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O capital, foi reforçado com 32 000 euros, em dinheiro, e o seus artigos 3.º e n.º 1 do 4.º, foram modificados e ficaram com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 37 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 7400 euros, pertencente ao sócio Bruno Miguel Espinheiro Cláudio, e outra no valor nominal de 29 600 euros, pertencente ao sócio José Pedro de Oliveira Rodrigues.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios já nomeados gerentes e à não sócia Ana Marta Antunes Marques Rodrigues, casada, residente na Rua da Palmeira, 14, 2.º, esquerdo, Damaia, Amadora, que desde já fica nomeada gerente.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.* 2003425187

PASTELARIA MINABELA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 500212449; averbamentos n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 6/07/030919.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerência de Eduardo Duarte Carvalho Rebelo.

Data: 16 de Julho de 2003.

Causa: renúncia.

2) Alteração parcial do contrato, tendo o artigo 3.º, sido modificado e ficado com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 17 457,92 euros correspondente à soma de duas quotas iguais de 8728,96 euros cada, uma de cada um dos sócios, Amândio Antunes e Maria Fernanda Ferreira Carlos Marques Antunes.

Foi nomeada gerente a sócia Maria Fernanda Ferreira Carlos Marques Antunes.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

22 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.* 2003727698

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES TELES BISPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4486; identificação de pessoa colectiva n.º 501175164; data do depósito: 050802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 2006232860

PRORISCO — EQUIPAMENTOS, ESTUDOS E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9319; identificação de pessoa colectiva n.º 503426806; data do depósito: 271202.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 2000735550

PAPELARIA TOTIELVI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5055; identificação de pessoa colectiva n.º 501557660; data do depósito: 050802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 2006232851

AMIREPRE — IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8133; identificação de pessoa colectiva n.º 502938056; data do depósito: 301202.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 2000987680

CARLOS & JOSÉ MARANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6631; identificação de pessoa colectiva n.º 502031646; data do depósito: 180902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
2000805620

AUTO MAB — REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8654; identificação de pessoa colectiva n.º 503161870; data do depósito: 050902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240918

ARROW IBÉRIA ELECTRÓNICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8606; identificação de pessoa colectiva n.º 502039701; data do depósito: 060802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240917

VIDEIRA & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2813; identificação de pessoa colectiva n.º 500628424; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240916

ESTABELECIMENTOS, CONFECÇÕES SAAVEDRA & BATISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1787; identificação de pessoa colectiva n.º 500100012; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240915

ROLGAMA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6182; identificação de pessoa colectiva n.º 501764526; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240914

FÁBRICA DE BOLOS PINGO DE MEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6040; identificação de pessoa colectiva n.º 502031646; data do depósito: 180902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240913

MARQUES & LEITÃO — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4301; identificação de pessoa colectiva n.º 501238948; data do depósito: 200902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240912

MULTICLÍNICAS PORTUGUESA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 939; identificação de pessoa colectiva n.º 504025872; data do depósito: 120902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240911

AGOSTINHO FERREIRA — CENTRO DE GINÁSTICA E DANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5755; identificação de pessoa colectiva n.º 501877223; data do depósito: 140802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240910

ALMEIDA & CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 574; identificação de pessoa colectiva n.º 500309078; data do depósito: 190902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240909

PÉROLA DA VENDA NOVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3305; identificação de pessoa colectiva n.º 500566828; data do depósito: 240902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240908

HELIODORO & CONCHINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 677; identificação de pessoa colectiva n.º 500529000; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato, com reforço de capital e redenominação em euros.
O capital, foi reforçado com 3004,81 euros, em dinheiro, reservas livres, resultados transitados, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4750 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Norberto Escada, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Ana Paula Norberto Martins.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes.*
2006227815

TREZE PONTO NOVE — ATELIER DE PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4823; identificação de pessoa colectiva n.º 501308474; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/030828.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções do gerente António José Moura Pedrógão.
Causa: renúncia.
Data da comunicação: 30 de Maio de 2003.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.*
2006231952

SILVA BORGES & DUARTE — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 166; identificação de pessoa colectiva n.º 505983575; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 6 e 7/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Cessação de funções de gerência de António Lopes da Silva Borges.
Data: 6 de Agosto de 2002.
Causa: renúncia.
2) Alteração parcial contrato, tendo os seus artigos 1.º, n.º 2, 3.º, n.º 1 e 4.º, n.º 4, sido modificados e ficaram com a redacção seguinte:

1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 43, Bairro Alto, Cova da Moura, freguesia da Buraca, concelho da Amadora.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma com o valor nominal de 4500 euros e outra com o valor nominal de 500 euros, ambas pertencentes ao sócio José Angel Roy Lopez.

4.º

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Angel Roy Lopez.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006227807

TRANSPORTES DE CARGA CANEIRA SILVESTRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 585; identificação de pessoa colectiva n.º 501532358; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato, tendo os artigos 1.º, n.º 2 e 2.º, sido modificados e ficado com a redacção seguinte:

1.º

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

2.º

O objecto social consiste em transportes rodoviários de aluguer de mercadorias; comércio por grosso de materiais de construção.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

24 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2003137807

FÁBRICA DE ESTUDOS — ESTUDO ACOMPANHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 949; identificação de pessoa colectiva n.º 506682153; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030923.

Certifico que entre Suzeta Coelho Santos Anacleto e Maria Ermezinda Moutinho Guimarães Antunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fábrica de Estudos — Estudo Acompanhado, L.da, e tem a sua sede na Rua da Rainha D. Leonor, 15, loja C, na Amadora, freguesia da Mina.
2 — A gerência da sociedade poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de estudo acompanhado, explicações, artes plásticas, organização de eventos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, pertencentes uma à sócia Suzeta Coelho Santos Anacleto e outra à sócia Maria Ermezinda Moutinho Guimarães Antunes.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes a sócia Suzeta Coelho Santos Anacleto e a não sócia Maria da Graça Guimarães Antunes Geraldes dos Santos, casada, residente na Rua do Dr. António Garcia Vasconcelos, 9, bloco A, 1.º, B, em Massamá, Sintra.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes.* 2006227874

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FERTOFIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7017; identificação de pessoa colectiva n.º 502462922; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, tendo o artigo 2.º, sido alterado e ficado com a redacção seguinte:

2.º

O objecto social consiste na construção de imóveis para revenda e elaboração de projectos para construção civil, empreitadas de construção civil e industrial e obras públicas, compra, venda e revenda de prédios urbanos e rústicos adquiridos para esse fim, obras de construção e remodelação, urbanizações, realização de empreendimentos imobiliários.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.* 2003210091

CARLOS MONÇÃO — PEÇAS, ACESSÓRIOS E RECTIFICAÇÃO DE MOTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8311; identificação de pessoa colectiva n.º 503015946; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros:

O capital, foi reforçado com 2410$, em dinheiro, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Simões Monção, e outra no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Anastácia da Graça Correia Monção.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

24 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.* 2006227882

GUILHERME & GUILHERME — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 694; identificação de pessoa colectiva n.º 504803123; data do depósito: 080802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240925

ABEL CORREIA MADUREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6893; identificação de pessoa colectiva n.º 500432589; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240924

BINGOGEL — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES CONGELADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5072; identificação de pessoa colectiva n.º 501563814; data do depósito: 050802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240923

SAGUIBELAS — CONSTRUÇÕES, URBANIZAÇÃO E GESTÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7999; identificação de pessoa colectiva n.º 500621306; data do depósito: 050902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referentes aos exercícios dos anos de 2001 e 2002.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.* 1000240922

PRÉDICAMPO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5609; identificação de pessoa colectiva n.º 501688250; data do depósito: 070802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240921

A. CARDOSO LEMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5474; identificação de pessoa colectiva n.º 511022484; data do depósito: 260902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240920

OBREDIFE — OBRAS E EDIFICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8909; identificação de pessoa colectiva n.º 503255815; data do depósito: 050902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria da Silva.*
1000240919

ALFREDO AZEVEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1051; identificação de pessoa colectiva n.º 500525277; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 14/030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros:
O capital, foi reforçado com 602 410$, em dinheiro, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e nos demais diversos valores sociais, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente a Aida de Jesus Cruz de Azevedo e suas filhas, Maria Fernanda Cruz de Azevedo e Maria Manuela Cruz de Azevedo, titulares em comum e sem determinação de parte ou direito, e outra de 2500 euros, pertencente a Aida de Jesus Cruz de Azevedo e suas filhas, Maria Fernanda Cruz de Azevedo e Maria Manuela Cruz de Azevedo, titulares em comum e sem determinação de parte ou direito.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

25 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes.*
2006227904

INDRA — CPC — SISTEMAS INFORMÁTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 636; identificação de pessoa colectiva n.º 506176142; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/031001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Fusão, com alteração dos artigos 1.º e 4.º e revogação do 27.º
Sociedade incorporante: INDRA — CPC, S. G. P. S., S. A.
Sociedades incorporadas: CPCCG — Companhia Portuguesa de Computadores, Consultoria de Gestão, S. A.; CPCTA — Companhia Portuguesa de Computadores e Tecnologias Avançadas, S. A., e INDRA — Sistemas Serviços Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.da
Data da deliberação: 22 de Julho de 2003.
Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a firma de INDRA — CPC — Sistemas Informáticos, S. A.

ARTIGO 4.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área dos sistemas de informação e projectos de engenharia e desenvolvimento, manutenção e suporte de aplicações informáticas e desenvolvimentos telemáticos e de comunicações de toda a espécie, com especial ênfase na área de soluções de gestão empresarial, a sua implementação, parametrização, formação, consultoria e comercialização do respectivo licenciamento, quer sejam produtos próprios ou representados, consultoria e gestão de projectos, venda de soluções integradas de sistemas de informação, venda, manutenção e reparação de equipamentos informáticos e afins, integrados ou não em soluções globais; importação e exportação dos produtos e serviços acima mencionados; a realização de estudos de mercado, de actividades de estudos, assessoria, consultoria, formação e selecção de pessoal; formação e assistência técnica, de projectos relativos a tecnologias complexas de informação, bem como a participação, directa ou indirecta, no capital de sociedades com objecto social idêntico, semelhante ou análogo.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

8 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.*
2006239350

CHIPSITE — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 010; identificação de pessoa colectiva n.º 505111586; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030922.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Deslocação da sede para a Rua de D. Carlos I, 36, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Gonçalves Fernandes.*
2006238019

STOCKFER — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 563; identificação de pessoa colectiva n.º 503985759; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/030930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato, com reforço de capital e redenominação em euros.
O capital, foi reforçado com 25 000 euros, em dinheiro, reservas livres, resultados transitados, e o seu artigo 3.º, foi modificado e ficou com a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 100 000 euros e corresponde à soma de seis quotas: uma no valor nominal de 25 000 euros da sócia Evelyne Bernabé; uma no valor nominal de 7500 euros

do sócio Carlos Artur dos Santos Teixeira; uma no valor nominal de 20 000 euros do sócio Joaquim da Silva Teixeira; uma no valor nominal de 20 000 euros da sócia Almeida & Silvas, L.da; uma no valor nominal de 15 000 euros do sócio Jorge Manuel Martins Moreira, e uma no valor nominal de 12 500 euros do sócio Manuel José Angélico Pinto.

O texto completo e actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes.* 2003425209

C. I. A. P. P. — CENTRO DE INTERVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO E PSICOTERAPÊUTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 328; identificação de pessoa colectiva n.º 504969374; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/030924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 2003.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes.* 2006238035

PAULA SOARES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 961; identificação de pessoa colectiva n.º 506691381; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/031001.

Certifico que Ana Paula Junça Soares, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade é uma sociedade unipessoal, com o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação de Paula Soares, Sociedade Unipessoal, L.da, e a sua sede fica instalada na Rua do Padre António Vieira, 28, Venda Nova, freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede, quando o julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde lhe parecer conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de creche, ATL (actividades de tempos livres) e jardim-de-infância.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Ana Paula Junça Soares.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada pela sua única sócia Ana Paula Junça Soares, que desde já fica designada gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.
2 — A sociedade, através da sua gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode, em qualquer altura, transformar-se numa sociedade por quotas plural, desde que cumpridas as formalidades impostas por lei, designadamente no que respeita à mudança da firma.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, mesmo com objecto diferente do seu; porém, é-lhe vedado participar, como é de lei, no capital social de outras sociedades unipessoais por quotas.

ARTIGO 8.º

A sócia única poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais são desde já autorizados, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Conferido e conforme.

2 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 2003718060

REPARBET — REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BETÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 950; identificação de pessoa colectiva n.º 506659615; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030923.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Natureza e designação

A sociedade adopta a firma REPARBET — Reparação de Estruturas de Betão, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e delegações

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João de Castro, 11, rés-do-chão, direito, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.
2 — A sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do órgão de administração.
3 — O órgão de administração poderá criar, no País ou no estrangeiro, delegações ou qualquer forma de representação, que julgue conveniente.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a construção, reabilitação e reforço de construções; construção civil e obras públicas; aquisição, reabilitação e venda de bens imóveis.

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e é dividido em 50 000 acções cada uma com o valor nominal de 1 euro.
2 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.
3 — Haverá títulos de 5, 10, 100, 1000 e 10 000 acções.
4 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto e que confiram direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade que deliberar a emissão.
5 — As acções emitidas com o privilégio referido no parágrafo anterior poderão ser remidas, quando e se a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido de um prémio, cujo o cálculo será definido pelo órgão que deliberou a emissão.

ARTIGO 5.º

Participação noutras sociedades

A sociedade poderá, sem observância de deliberação da assembleia geral, participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir, originária ou subsequentemente, e alienar acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto social destas, mesmo que reguladas por leis especiais.

ARTIGO 6.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.
2 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos, nos termos legais, de entre os accionistas ou outras pessoas, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.
3 — O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.
4 — Os membros dos órgãos sociais poderão ser remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 9.º

Administrador único

1 — A sociedade é gerida por um administrador único, eleito em assembleia geral.
2 — O administrador caucionará ou não o exercício do seu cargo, conforme for deliberado pela assembleia geral que o eleger.
3 — A sociedade obriga-se com a intervenção do administrador único.

ARTIGO 10.º

Fiscal único

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou, na sua ausência ou impedimento, a um fiscal suplente.

ARTIGO 11.º

Lucros e dividendos

Deduzidas as parcelas que por lei se devam destinar à formação de reserva legal, os resultados líquidos evidenciados pelo balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral destinar por maioria simples dos votos emitidos, podendo deliberar distribuí-los ou afectá-los a reservas, total ou parcialmente, em qualquer percentagem.

Disposição transitória

Ficam desde já nomeados, por um período de três anos, para os órgãos sociais, com dispensa de caução.
Mesa da assembleia geral: presidente — Pedro Manuel Braz da Costa Lopes, casado, residente na Rua de Vila Beatriz, concelho de Elvas, contribuinte fiscal n.º 179124625; secretário — Francisco José de Oliveira Mesquita, casado, residente na Rua da Aliança Operária, 14, cave direita, em Lisboa.
Administrador único: Rui Manuel Coelho da Mota de Brito Colaço, residente na Rua de António Saúde, 4, 2.º, B, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 130661929.
Fiscal único: efectivo — João Amaro Santos Cipriano, casado, casado, residente na Rua de Bernardo Santareno, 33, 9.º, B, Miratejo, em Corroios, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 631; suplente — Orlando Carlos Ruivo dos Santos, casado, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 808, rés-do-chão, direito, em Cascais, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 827.

Conferido e conforme.

1 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 2006226703

CASCAIS

CAP GEMINI ERNST & YOUNG PORTUGAL SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 443 (Oeiras); averbamento n.º 1; à inscrição n.º 26; números e data das apresentações: 57 e 58/030128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Cessação das funções do fiscal suplente, António da Trindade Nunes, por renúncia, em 10 de Maio de 2002.
2) Facto: nomeação do fiscal suplente, Belarmino Gonçalves Martins, revisor oficial de contas, residente na Avenida da Liberdade, 245, 8.º, C, Lisboa.
Prazo: biénio de 2002-2003.
Data: 27 de Março de 2002.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 2003145150

CONSTRUTORES DAS ÁGUAS DA LINHA, ACE

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 27 (Oeiras); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 49 e 50/011119.

Certifico que, em relação ao agrupamento em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1 — Apresentação n.º 49/011119, averbamento n.º 1.
Cessação das funções de presidente do conselho de administração: Roberto Duarte Silva, por renúncia, em 10 de Outubro de 2001.
2 — Apresentação n.º 50/011119.
Facto: nomeação do presidente do conselho de administração: José António Barta Garnel Pinto, casado, residente na Rua do Dr. António Loureiro Borges 9, Miraflores, Algés.
Data: 30 de Outubro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 3000078546

PAULO JORGE BENTO COSTA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 445 (Sintra); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/021002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 1.º, o qual passou a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Paulo Jorge Bento Costa — Construção Civil, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Marquês de Pombal, 124, lote 4, 3.º, esquerdo, freguesia de Agualva, concelho de Sintra.
§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 2003161732

DAMOVO PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 852 (Oeiras); inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 57/020304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de nomeação de secretário:
Facto: nomeação de secretário — Manuel Desidério Fialho, casado, residente na Estrada Nacional n.º 101, 203, sala 4, Sobreda, Almada; suplente — Manuel Henrique Macedo, residente na Avenida do Infante D. Henrique, armazém B, loja 2, Cais da Pedra a Santa Apolónia, Lisboa.
Prazo: três anos.
Data: 5 de Janeiro de 2002.

Está conforme o original.

10 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000157282

MUNDIVIDROS — SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2212 (Oeiras); averbamentos n.os 1 e 2; números e data das apresentações: 23 e 25/020515.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos seguintes:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 23/020515.

Cessação das funções de gerente de José Lopes Mendes, por renúncia, em 21 de Maio de 1974.

Averbamento n.º 2, apresentação n.º 25/020515.

Cessação das funções de gerente de Joaquim Álvaro, por renúncia, em 17 de Março de 1980.

Está conforme o original.

10 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000157284

GRÃO FRIO — MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 415 (Oeiras); averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 542 e 543/011220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º e 5.º, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Grão Frio — Máquinas de Venda Automática, L.da

2 — A Sociedade tem a sua sede no Largo de São João, 7-A, freguesia da Cruz Quebrada e Dafundo, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000230800

JERÓNIMO MENDES & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8671/940301 (Oeiras); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/020730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a mudança de sede, e alterando o artigo 1.º, o qual passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade gira sob a firma Jerónimo Mendes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. António Granjo, 41, rés-do-chão, direito, em Algés, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, durará por tempo indeterminado, constando-se o seu início para todos os devidos e legais efeitos a partir da presente data.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000157351

S. P. S. I. — SOCIEDADE PORTUGUESA DE SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A IDOSOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 192 (Oeiras); inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 66 e 67/030513.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma S. P. S. I. — Sociedade Portuguesa de Serviços de Apoio e Assistência a Idosos, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Forte, 3, edifício Suécia III, piso 1, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração.

3 — O conselho de administração poderá ainda deliberar a criação de sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção, desenvolvimento, exploração e gestão de estabelecimentos de apoio social a idosos, residências assistidas, condomínios residenciais e residências medicalizadas, a gestão de condomínios e a prestação de serviços vários de apoio ao domicílio, incluindo refeições, limpeza e manutenção, bem como a prestação de serviços de consultoria e ou assessoria técnica a projectos da mesma natureza.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, com objecto diferente do mencionado no número anterior, bem como em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e outras sociedades reguladas por lei especial.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros.

2 — O capital social é representado por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

3 — As acções podem ser representadas por títulos ou assumir forma meramente escritural.

4 — É admitida a conversão de acções tituladas em acções escriturais, ou destas em tituladas, nos casos expressamente previstos na lei.

5 — Quando tituladas as acções podem ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções, as quais serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela.

6 — As despesas de conversão de acções e de desdobramento de títulos são suportadas pelos interessados, salvo no caso de conversão de acções tituladas em acções escriturais, as quais serão suportadas pela sociedade.

7 — O conselho de administração fica autorizado a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, mediante entradas em dinheiro, até ao dobro do montante do capital social, no prazo de cinco anos.

ARTIGO 6.º

1 — A transmissão de acções da sociedade está sujeita a um direito de preferência dos demais accionistas.

2 — Qualquer accionista que pretenda alienar as suas acções comunicará o facto ao conselho de administração, mediante carta re-

gistada, especificando o nome do proposto adquirente, preço e demais condições de transmissão.

3 — No prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da comunicação referida no número anterior, o conselho de administração informará os restantes accionistas do conteúdo da mesma.

4 — Os accionistas que pretendam exercer o seu direito de preferência deverão informar desse facto o conselho de administração e o proposto alienante, mediante carta registada, no prazo de 30 dias a contar da recepção da comunicação referida no número anterior.

5 — As acções serão distribuídas pelos accionistas que exerçam a sua preferência ao *pro rata* das respectivas participações no capital social.

ARTIGO 7.º

A assembleia geral pode deliberar que as acções transmitidas em contravenção com o disposto na lei ou nos presentes estatutos, sejam sujeitas a amortização, fixando para o efeito regras e os valores por que a amortização se deverá pautar.

ARTIGO 8.º

1 — Mediante deliberação do conselho de administração, e depois de obtidas as autorizações que se mostrem legalmente necessárias, a sociedade poderá emitir obrigações, convertíveis ou não, bem como outros títulos legais de dívida e realizar sobre eles as operações que entenda convenientes.

2 — A sociedade pode adquirir obrigações próprias, nos termos da lei.

ARTIGO 9.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, uma ou mais vezes, até ao limite de 5 000 000 de euros.

2 — As prestações suplementares serão prestadas no prazo máximo de um mês contado da data da deliberação que as tome exigíveis.

3 — A celebração de contratos de suprimentos não depende de prévia deliberação dos sócios.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade e as suas deliberações, quando legalmente tomadas no âmbito das suas atribuições e competência, são obrigatórias para todos os accionistas.

2 — A assembleia geral é composta pelos accionistas titulares de acções que, nos termos dos presentes estatutos, lhes confiram direito a voto.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto na assembleia geral, sem prejuízo do direito de agrupamento dos accionistas que detenham um número inferior de acções.

4 — Os accionistas que pretendam participar na assembleia geral devem comprovar a sua qualidade, perante a sociedade, até cinco dias antes da data designada para a respectiva reunião.

5 — Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, mediante carta assinada pelo representado e dirigida ao presidente da mesa.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as pessoas colectivas, os incapazes, os inabilitados e os patrimónios autónomos serão sempre representados pelos seus respectivos representantes legais, os co-proprietários por um só deles e, mostrando-se a titularidade da acção dividida em nua propriedade e usufruto competirá a representação ao usufrutuário.

7 — A publicação da convocatória para a assembleia geral pode ser substituída por cartas registadas dirigidas aos accionistas, nos termos legais.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral poderá funcionar em primeira convocação, desde que ali se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham, acções correspondentes a, pelo menos, 50 % do capital social.

2 — Na convocatória pode fixar-se igualmente uma segunda data para a reunião da assembleia para o caso de esta, por falta de quórum, não poder reunir em primeira convocatória, contanto que entre as duas datas medeiem mais de 15 dias.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre accionistas ou não, por um período de três anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

ARTIGO 14.º

1 — A administração e representação da sociedade compete a um conselho administração composto por três a cinco membros, que podem ser eleitos de entre estranhos à sociedade.

2 — Os administradores são eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

3 — Os membros do conselho de administração designarão, de entre si, o presidente.

4 — O conselho de administração pode delegar em um ou mais administradores a gestão corrente da sociedade, ou numa comissão executiva composta por um número ímpar de administradores.

5 — São cumuláveis as funções de presidente do conselho administrativo e do administrador-delegado ou membro da comissão executiva.

6 — As vagas que se verifiquem no conselho de administração poderão ser preenchidas por cooptação, a qual será submetida a ratificação na assembleia geral seguinte.

7 — A remuneração dos membros do conselho de administração é estabelecida pela assembleia geral, ou por comissão de accionistas por aquela nomeada, nos termos da lei.

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, e sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois dos seus vogais.

2 — O conselho de administração só poderá deliberar validamente desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo um administrador fazer-se representar por outro mediante simples carta dirigida ao presidente, mencionando o dia e a hora da reunião em causa.

3 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por simples dos votos apurados, dispondo o presidente, em caso de empate, de voto de qualidade.

ARTIGO 16.º

Além das atribuições gerais resultantes da lei e dos presentes estatutos, compete, ainda, ao conselho de administração:

a) Gerir os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao seu objecto;

b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir, transigir e comprometer-se em arbitragem, bem como constituir quaisquer mandatários mediante a outorga das competentes procurações;

c) Adquirir, alienar, onerar ou obrigar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações próprias ou alheias, nos termos legalmente autorizados;

d) Dar execução e fazer cumprir a lei, os presentes estatutos, bem como as deliberações da assembleia geral regularmente tomadas;

e) Constituir mandatários para a prática de actos ou categorias de actos determinados.

ARTIGO 17.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;

b) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um mandatário, nos termos e limites dos poderes do mandato que para o efeito lhe tenha sido conferido;

c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo instrumento de mandato.

ARTIGO 22.º

1 — Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida, quando necessário, a percentagem destinada a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

2 — Mediante deliberação tomada por maioria poderá, em cada exercício, ser decidido não distribuir lucros aos accionistas.

3 — A assembleia geral poderá deliberar a distribuição antecipada de lucros no decurso de cada exercício, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 23.º

A sociedade dissolve-se por deliberação dos accionistas, nos termos legais ou por ocorrência de qualquer evento que seja por lei causa de dissolução.

ARTIGO 24.º

1 — Dissolvida a sociedade, será a sua liquidação efectuada extrajudicialmente por uma comissão liquidatária composta pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia não deliberar de outro modo.

2 — Pago todo o passivo e solvidos os demais encargos da sociedade, far-se-á a partilha do remanescente pelos accionistas na proporção das acções que, ao tempo, possuírem.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

ARTIGO 25.º

É lícito à assembleia geral deliberar sobre a derrogação de quaisquer preceitos meramente dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 26.º

As remunerações dos membros do conselho de administração serão fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão de vencimentos constituída por três membros, designados em assembleia geral, por mandatos de três anos.

ARTIGO 27.º

Os membros dos diversos órgãos da sociedade permanecerão em funções após termo dos seus mandatos até à eleição daqueles que os devam substituir.

Conselho de administração: presidente — João Manuel de Mello Franco, casado, residente na Travessa da Légua da Póvoa, 5, 4.º, direito, em Lisboa; vogais — António Filipe Diniz de Sousa Rêgo, casado, residente na Rua de Roque Lopes, 10, no Estoril, Cascais, e Nuno Alexandre Ascensão, casado e residente na Avenida dos Maristas, 300, na Parede, Cascais.

Fiscal único: efectivo — Martins da Cruz & Henriques de Almeida, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 18, com sede na Rua do Actor Taborda, 27, 5.º, em Lisboa, representada por Álvaro Henriques de Almeida, casado, revisor oficial de contas n.º 310, residente na Rua do Marquês de Fronteira, 4, 5.º, esquerdo, em Lisboa; suplente — Manuel Martins da Cruz, casado, revisor oficial de contas n.º 335, residente no Largo do Casal Vistoso, lote 3, 9.º, direito, em Lisboa.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000152200

CONSTRUTORA DA ULGUEIRA — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 19 298 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/020806.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Construtora da Ulgueira — Sociedade Construções e Urbanizações, L.da

2.º

Tem a sua sede na Estrada Nova, 21, Ulgueira, freguesia de Colares, concelho de Sintra

3.º

A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação social, se os sócios nisso acordarem.

4.º

O objecto social consiste em fazer construções e urbanizações.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos em assembleia geral, entendendo-se gratuitos se não houver deliberação em sentido contrário.

7.º

1 — A administração e representação da sociedade, pertencem aos gerentes a eleger em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios António José da Silva Pereira e João Albino Domingues Alves.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

4 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

5 — Aos gerentes fica vedada a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se existir justificado interesse próprio da sociedade garante ou se se tratar de sociedades em relação de domínio ou de grupo.

8.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Tratando-se de cessão onerosa de quota, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos restantes sócios não cedentes, a exercer nos termos gerais.

9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do respectivo titular;

b) Se a quota for penhorada, arrolada, arrestada ou incluída em massa falida;

c) Quando, em virtude de partilha, realizada em consequência de divórcio, ou separação judicial de pessoas e bens, a quota fique a pertencer ao cônjuge que não seja o seu titular;

d) Se o sócio for interditado ou julgado inabilitado;

e) Se a quota tiver sido cedida sem autorização da sociedade.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor que para a quota resulte do último balanço legalmente aprovado, e no caso da alínea *e*), a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota amortizada ou ao valor que para a quota resultar do último balanço social aprovado, conforme for mais vantajoso para a sociedade.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização será fraccionado em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a um ou dois meses após a fixação definitiva da contrapartida.

10.º

A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000177590

FERNANDES & BAPTISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 215/971212 (Cascais); inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 429/011226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a alteração parcial do contrato, com aumento de capital, quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e é representado por duas quotas, sendo: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio José David Rodrigues Fernandes, e uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Joaquina Maria de Almeida.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 3000076575

FARMASIX — PRODUTOS FARMACÊUTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 031 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 62/020307.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de FARMASIX — Produtos Farmacêuticos, L.da, e tem a sua sede social no edifício Vasco da Gama, 19, Quinta da Fonte, Porto Salvo, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

2 — Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Os sócios poderão deliberar a constituição de filiais, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas de representação, quer no País, quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a importação, produção, comercialização e distribuição de produtos farmacêuticos e químicos, ou de outros relacionados com a saúde, bem como a prestação de serviços a terceiros, relacionados com aquelas actividades.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de 149 900 euros, pertencente à sócia Cloverleaf International Holdings, S. A.;

b) Uma quota de 100 euros, pertencente à sócia Merck Sharp & Dohme, B. V.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas a qualquer dos sócios prestações suplementares de capital até um montante global igual ao capital social.

2 — A realização de prestações suplementares de capital à sociedade fica sujeita à prévia deliberação dos sócios, que igualmente fixará o critério de repartição.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão e divisão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios. A cessão a terceiros depende de expresso e prévio consentimento da sociedade, dado por deliberação dos sócios, no prazo de 60 dias a contar do aviso de recepção mencionado no número seguinte.

2 — O cedente solicitará o consentimento da sociedade através de carta registada com aviso de recepção, onde indicará o cessionário o preço e demais condições da cessão.

3 — Caso a sociedade autorize a cessão, os restantes sócios gozam do direito de preferência na aquisição da quota ou quotas a serem cedidas, que exercerão de harmonia com o disposto nos números seguintes.

4 — Os restantes sócios comunicarão ao cedente, por meio de carta registada com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da autorização no n.º 3 supra, se desejam exercer o seu direito.

5 — Se vários sócios desejarem exercer a preferência, a quota ou quotas a ceder serão repartidas entre eles proporcionalmente à sua participação no capital da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de qualquer quota é possível mediante acordo prévio entre a sociedade e o proprietário da quota a amortizar.

2 — Esta amortização é obrigatória, nos seguintes termos:

a) Quando uma quota tenha sido sujeita a arresto ou a penhora judicial;

b) Quando a sociedade proprietária a da quota a amortizar tenha sido dissolvida por qualquer razão.

3 — A amortização será sempre precedida por uma deliberação da assembleia geral especialmente convocada para o efeito em que serão aprovados os termos e condições da amortização.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a um ou mais gerentes até ao número de cinco, designados por deliberação dos sócios, que fixarão a respectiva remuneração, se for caso disso.

2 — Em caso de pluralidade de gerentes, qualquer deles pode exercer a plenitude dos respectivos poderes, nos limites da lei.

3 — Os gerentes poderão nomear mandatários da sociedade, nos termos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, mas apenas em pessoas que os sócios acordem.

4 — Os gerentes não podem obrigar a sociedade em actos, contratos, ou em documentos estranhos aos negócios, nem em nome dela conceder a outrem quaisquer garantias comuns ou bancárias.

ARTIGO 8.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de um mandatário, nos termos limites da respectiva procuração.

ARTIGO 9.º

As deliberações dos sócios poderão ser tomadas por qualquer das formas previstas na lei. Exceptuam-se as deliberações relativas à aprovação do balanço e contas anuais, que serão sempre tomadas em assembleia geral reunida para o efeito.

ARTIGO 10.º

1 — Salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos sócios por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas estranhas à sociedade, sendo bastante para estabelecer tal representação simples carta, telex, fax, ou outro documento dirigido à sociedade.

ARTIGO 11.º

1 — Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a percentagem para a reserva legal, serão distribuídos de acordo com deliberação da assembleia geral.

2 — São autorizados adiantamentos sobre lucros dos sócios, com observância das regras legais aplicáveis.

ARTIGO 12.º

A liquidação e dissolução da sociedade será feita, nos termos determinados pela assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade.* 1000152241

LISBOA — 1.A SECÇÃO

EUROVALOR — SOCIEDADE GERAL IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 568/20011119; identificação de pessoa colectiva n.º 505001500; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011119.

Certifico que entre Nuno Marco da Conceição Nunes Neves e Carla Alexandra Gonçalves Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROVALOR — Sociedade Geral Imobiliária, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Misericórdia, 76, freguesia de Sacramento, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços imobiliários, avaliação de imóveis, gestão de condomínios e serviços afins. Serviços de consultoria económica e de engenharia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 7500 euros, titulada pelo sócio Nuno Marco da Conceição Nunes Neves, e outra no valor nominal de 2500 euros, titulada pela sócia Carla Alexandra Gonçalves Ribeiro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma.* 2002955158

BANCO ESPÍRITO SANTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1607/900914; identificação de pessoa colectiva n.º 500852367; inscrições n.os 54 e 55; números e datas das apresentações: 30/20010711 e 14/20020718 (comp.).

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Designação de membros do conselho de administração, em 27 de Março de 2003:

Prazo: quadriénio em curso de 2000-2003.

Conselho de administração: vogais — Mário Martins Adegas, residente na Avenida do Dr. Mário Moutinho, 1520, 1.º, Lisboa; Luís António Burnay Pinto de Carvalho Daun e Lorena, residente na Avenida de D. Nuno Alvares Pereira, 49, Estoril; Lázaro de Mello Brandão, residente na Rua do Professor Artur Ramos, 371, 11.º, Jardim Paulistano, São Paulo, Brasil; Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, residente na Alameda do Ministro Rocha Azevedo, 1409, 17.º, São Paulo, Brasil, e Michel Victor François Villatte, 144B 15, Boulevard du Montparnasse, Paris, França.

2) Designação de vogal do conselho de administração, por cooptação, em 16 de Maio de 2002, de Bernard Henri Georges De Wit., residente na Rue de la Mare Neuve, 18, 78 610 Le Perray-en--Yvelines, França.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma.* 2001011733

ALBECA — TÊXTEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9793/20010206; identificação de pessoa colectiva n.º 505316943; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 61/20011022.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Transformação em sociedade por quotas plural.

Data da deliberação: 18 de Outubro de 2001.

Teor do contrato alterado:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de ALBECA — Têxteis, L.da, e tem a sua sede no Campo Pequeno, 50, 5.º, esquerdo, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, exportação e importação de artigos de vestuário, nomeadamente em malha e de têxteis lar. Representação dos referidos artigos.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Filipe Abreu Pereira, e IMOALBECA — Imobiliária, L.da

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Luís Filipe Abreu Pereira, que se mantém na gerência.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento e, ainda, quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma.* 1000196543

EASTELCO — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7056/971125; identificação de pessoa colectiva n.º 504006479; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9/20030306.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Nomeação de um administrador, vogal, por deliberação de 14 de Fevereiro de 2003, de Pedro Manuel Póvoa Cascão, residente em Tagus Park, Porto Salvo.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.* 2006337491

AUTODRIL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7296/980226; identificação de pessoa colectiva n.º 504994891; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 47/20021122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 28 de Maio de 2002.

Prazo: quadriénio de 2002-2005.

Conselho de administração: presidente — Fernanda Pires da Silva, residente no Parque da Gandarinha, 10, Cascais; Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro, residente na Rua do Prior, 1, 2.º, Lisboa; Orlando Morazzo, residente na Rua das Lavadeiras, 8, 1.º, esquerdo, Lisboa; Alexandra Zagury Teotónio Pereira Patel, residente na Rua dos Loureiros, 133, Torre, Cascais, e Pedro Caetano de Moura Pinheiro, residente na Rua do Prior, 1, 2.º, Lisboa.

Fiscal único — Pereira Rosa, Victor Ladeiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de São Filipe Nery, 25, 1.º, direito, Lisboa; suplente — Luís Francisco Pereira Rosa, revisor oficial de contas, residente na Rua dos Choupos, 56, Famões, Loures.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.* 2006337475

AUTODRIL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7296/980226; identificação de pessoa colectiva n.º 504994891; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/20030605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Reforço do capital e alteração do contrato, quanto ao n.º 1 do artigo 4.º

Reforço: 17 582,96 euros, realizado em dinheiro e subscrito pelo accionista único.

Teor do artigo alterado:

4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 43 413 000 euros, sendo representado por um total de 8 700 000 acções, com o valor nominal de 4,99 euros cada uma.

2 — .....

3 — .....

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.* 2006337505

ALRIMO — GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7328/980311; identificação de pessoa colectiva n.º 504095021; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 73/20021212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação dos conselhos de administração e fiscal, em 29 de Março de 2002.

Prazo: quadriénio de 2002-2005.

Conselho de administração: presidente — Afonso Ribeiro Pereira de Sousa; vogais — António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral, e Luís Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira, residente na Rua do Professor Simões Raposo, 10, 5.º, F Lisboa.

Conselho fiscal: presidente — Migue1 Pedro Silva Ribeiro da Costa Morais, residente na Azinhaga da Torre do Fato, 19, 5.º, direito, Lisboa; vogais — Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho, e Martins Pereira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Adelino Amaro da Costa, 3, 5.º, C, Paço de Arcos; suplente — João António de Carvalho Careca, revisor oficial de contas, residente na Rua das Acácias, lote 89, São Domingos de Rana.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.* 2006337688

BANCO SANTANDER PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7536/980526; identificação de pessoa colectiva n.º 501592245; inscrição n.º 50; número e data da apresentação: 33/20030616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação dos conselhos de administração e fiscal, em 8 de Maio de 2003.

Prazo: triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Banco Santander Central Hispano, que designou para exercer o cargo em nome próprio, António Mota de Sousa Horta Osório; vice-presidente — The Royal Bank of Scotland, que designou para exercer o cargo em nome próprio, Miller Roy Mclean; vogais — Eduardo José Stock da Cunha; Francisco Alexandre Simeão Loureiro Lufinha; José Nenigno Perez, Rico; José Carlos Brito Sítima, com domicílio profissional em Lisboa, Praça do Marquês de Pombal, 2; José Manuel Alves Elias da Costa; Luís Alberto Ponciano Alexandre; Miguel de Campos Pereira de Bragança; Nuno Manuel da Silva Amado, e Walter Lindsay Stewart, com domicílio profissional em Lisboa, Rua do Marquês de Pombal, 2.

Conselho fiscal: presidente — António Mendo Castel-Branco Borges, com domicilio profissional em Lisboa, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, torre 1, 6.º piso; vogais —

António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e Magalhães, Neves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — Freire, Loureiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas,

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.*
2000605192

BANCO SANTANDER PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7536/980526; identificação de pessoa colectiva n.º 501592245; inscrição n.º 51; número e data da apresentação: 23/20030709.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação de secretário, em 8 de Maio de 2003:
Efectivo — Maria Tereza de Almada de Sá de Menezes; suplente — António Miguel Leonetti Terra da Motta.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.*
2002104700

ACTASEGUROS, MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4576/940527; identificação de pessoa colectiva n.º 503208639; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20030324.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Cessação de funções do gerente Ricardo Manuel Lisboa Jacob Barrisco, por ter renunciado em 16 de Julho de 2002.
Mais certifico a alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo urna a cada um dos sócios Ana Filipa Lisboa Jacob Barrisco e António Jacob Barrisco Júnior.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Jacob Barrisco Júnior, que fica desde já nomeado gerente.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.*
2006337459

A. XAVIER — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 384/20021010; identificação de pessoa colectiva n.º 504945335; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20030730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Deliberação e redução do capital.
Montante a que ficará reduzido o capital: 30 000 euros.
Data da deliberação: 12 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.*
2003563482

BES.COM, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9234/000713; identificação de pessoa colectiva n.º 504966855; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20001204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação de dois administradores para o quadriénio em curso de 2000-2003, por deliberação de 13 de Novembro de 2000:
Patrick Marty-Ané, residente em Alcolena, 32, Restelo, Lisboa, e Isabel Maria Ferreira Possantes, residente na Quinta do Marquês, Rua de Garcia de Horta, 8, 7.º, B, Cascais.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*
2002944105

BANCO SANTANDER PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7536/980526; identificação de pessoa colectiva n.º 501592245; inscrição n.º 50; números e data das apresentações: 18 e 19/20030728.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Cessação das funções do vice-presidente do conselho de administração: The Royal Bank of Scotland, e do vogal Walter Lindsay Stewart, por renúncia, em 30 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano.*
2003481869

LISBOA — 2.A SECÇÃO

INVESCARMAR — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 463/20030702; identificação de pessoa colectiva n.º 506547361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20030702.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma INVESCARMAR — Gestão Imobiliária, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José António Serrano, 5, freguesia da Pena, concelho de Lisboa.
3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento de imóveis, promoção e exploração de actividades hoteleiras e similares, gestão imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Jaime Regojo Velasco, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio José Regojo Velasco.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288868

J2R — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 501/20030721; identificação de pessoa colectiva n.º 506222926; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 25 e 26/20030721.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a firma J2R — Tecnologias de Informação, S. A.

ARTIGO 2.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data da sua constituição.

ARTIGO 3.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 9, 4.º, B, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

2 — O conselho de administração fica autorizado a transferir a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, bem assim, a criar, deslocar ou encerrar sucursais, delegações ou outras formas de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

Objecto social

A sociedade tem por objectivo o desenvolvimento e comercialização de tecnologias de informação.

ARTIGO 5.º

Direito de associação

A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, participar no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir, ainda que regidas por lei especial ou com objecto social diferente do seu e, bem assim, associar-se, nos mesmos termos, com outras pessoas ou entidades sob qualquer forma permitida em direito, designadamente em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 6.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado e registado, é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções ordinárias no valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 7.º

Acções

1 — As acções representativas do capital social são ao portador podendo ser convertidas em nominativas, se a lei não proibir a conversão e escriturais, se assim for deliberado em assembleia geral.

2 — As acções quando tituladas serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 20, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 acções, sendo permitida a sua concentração ou fraccionamento.

3 — Os encargos decorrentes da concentração ou fraccionamento dos correspondentes títulos serão suportados pelos respectivos accionistas.

4 — Os títulos representativos das acções serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela.

ARTIGO 8.º

Acções preferenciais sem voto

1 — A assembleia geral pode deliberar:

a) A emissão de acções preferenciais sem voto em quaisquer aumentos de capital, inclusive quando provenientes de incorporação de reservas, até ao montante representativo de metade do capital social;

b) A conversão de acções ordinárias em acções preferenciais sem voto até ao montante referido na alínea anterior.

2 — As acções preferenciais ficam sujeitas a remissão, mediante deliberação da assembleia geral, que poderá fixar um prémio de remissão.

ARTIGO 9.º

Acções próprias

A sociedade pode adquirir e deter acções próprias, nos termos e casos previstos na lei, e praticar sobre elas as operações legalmente permitidas.

ARTIGO 10.º

Prestações acessórias

1 — Os accionistas ficam obrigados, mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral, a realizar prestações acessórias na proporção das entradas iniciais, até ao montante global de 100 000 euros, destinadas a assegurar as necessidades financeiras de desenvolvimento da sociedade.

2 — As prestações acessórias previstas no número anterior serão efectuadas dentro dos prazos que forem estipulados na deliberação que determinar a sua efectivação.

3 — As prestações a que se refere o n.º 1 poderão ser efectuadas onerosamente à taxa de desconto fixada pelo Banco Central Europeu.

4 — A restituição das prestações acessórias poderá ser realizada, nos termos previstos no artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir, nos termos legais e nas demais condições que forem estabelecidas em assembleia geral, obrigações convertíveis ou não em acções, bem como outros títulos de dívida legalmente autorizados.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 12.º

Órgãos sociais

1 — Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2 — Os membros dos órgãos sociais, incluindo os da mesa da assembleia geral são os designados ou eleitos por períodos de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes e devem permanecer no exercício das suas funções até à sua eleição ou designação de quem deva substituí-los.

3 — Os membros dos órgãos sociais, incluindo os da mesa da assembleia geral, consideram-se em exercício de funções a partir da sua eleição ou designação, sem dependência de quaisquer formalidades.

4 — Os membros dos órgãos sociais, incluindo os da mesa da assembleia geral serão remunerados de acordo com o que for estabelecido em assembleia geral, devendo ter-se em conta a especialidade do regime de remuneração dos revisores oficiais de contas.

ARTIGO 13.º

Deliberações por escrito

1 — Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem se reunirem em assembleia geral.

2 — Para esse efeito, todos os accionistas têm de ser expressamente convocados para exercer esse direito, devendo a convocatória especificar concretamente as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

3 — Os votos escritos dados sob condição consideram-se como votos contra a deliberação pretendida.

4 — A falta de convocação de um accionista determinará a nulidade da deliberação, salvo se o accionista não convocado der, posteriormente, o seu voto de concordância por escrito.

ARTIGO 14.º

Assembleias gerais

1 — Salvo nos casos previstos no artigo anterior, os accionistas deliberam reunidos em assembleia geral.

2 — As assembleias gerais representam a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas.

ARTIGO 15.º

Participação nas assembleias gerais

1 — As assembleias gerais da sociedade são constituídas pelos accionistas com direito de voto.

2 — Tem direito de voto, o accionista que reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Possuir, 100 ou mais acções;

b) Ter, até ao penúltimo dia anterior ao designado para a reunião da assembleia geral, as acções com base nas quais se apresenta a participar na assembleia geral, escrituradas ou averbadas em seu nome ou depositadas em qualquer instituição bancária em seu nome, devendo, neste último caso, o respectivo comprovativo ser apresentado na sociedade até à referida data.

3 — Os accionistas que não possuírem o número de acções previstas na alínea *a*) do n.º 2 deste artigo, poderão agrupar-se por forma a completar esse número, devendo depositar na sede social, no prazo fixado na alínea *b*) do n.º 2 deste artigo, o documento comprovativo do agrupamento, o qual deverá conter, para ser válido, a menção do representante dos accionistas agrupados.

ARTIGO 16.º

Mesa da assembleia geral

1 — A assembleia geral tem como órgão a respectiva mesa.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não.

ARTIGO 17.º

Convocatórias

1 — As convocatórias para a assembleia geral devem ser feitas com a antecedência e mediante a publicação de anúncios convocatórios previstos na lei.

2 — Sendo as acções nominativas ou ao portador registadas, as convocatórias serão feitas por cartas registadas enviadas com a antecedência não inferior a 15 dias, relativamente à data da reunião.

3 — As convocatórias deverão sempre indicar os assuntos sobre os quais a assembleia terá de se pronunciar.

ARTIGO 18.º

Quórum

A assembleia geral considera-se normalmente constituída e poderá validamente funcionar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas que possuam, pelo menos em 75 % do capital social, segunda convocação qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado, excepto nos casos em que a lei ou o presente contrato determinem imperativamente de forma diferente.

ARTIGO 19.º

Competência da assembleia geral

Para além das atribuições legalmente estabelecidas, compete designadamente à assembleia geral:

a) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;

b) Autorizar a aquisição, a alienação ou oneração de bens imóveis e de participações sociais;

c) Deliberar sobre a emissão de obrigações;

d) Autorizar a contratação de empréstimos ou financiamentos de montante superior ao capital social.

ARTIGO 20.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos emitidos em cada reunião, salvo quando a lei ou os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — As deliberações relativas a alterações de contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação e dissolução de sociedade, bem como as respeitantes à aquisição, transmissão ou oneração de bens imóveis da sociedade e dos respectivos direitos, para serem válidos deverão ser aprovadas por votos correspondentes a, pelo menos, 75 % do capital social.

ARTIGO 21.º

Conselho de administração

1 — A admissão da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três, cinco ou sete administradores, accionistas ou não.

2 — A assembleia geral designará, de entre os administradores eleitos, o presidente do conselho de administração.

ARTIGO 22.º

Poderes do conselho de administração

1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da sociedade, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, de acordo com o estabelecido na lei e no presente contrato.

2 — Compete, designadamente, ao conselho de administração:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, propor e prosseguir acções, confessá-las e delas transigir, bem como celebrar convenções de arbitragem;

b) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos sociais, incluindo bens móveis, imóveis, participações sociais, obrigações, veículos automóveis ou outros direitos, depois de obtida quanto aos imóveis e participações sociais a aprovação da assembleia geral;

c) Trespassar e tomar de trespasse, sublocar, ceder ou dar ou tomar de exploração quaisquer estabelecimentos da ou para a sociedade;

d) Realizar participações em sociedades constituídas ou em constituição, bem como em quaisquer associações ou agrupamentos económicos;

e) Contrair empréstimos ou financiamentos e movimentar as contas bancárias da sociedade;

f) Negociar e outorgar os contratos destinados à prossecução do objecto social.

3 — É inteiramente vedado aos administradores obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em letras de favor, fianças ou avales.

4 — Os actos praticados contra o estabelecido no número anterior importam para os responsáveis a perda dos respectivos mandatos e a obrigação de indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhe advenham em consequência de tais actos.

ARTIGO 23.º

Delegação de competências

O conselho de administração poderá delegar, em algum ou alguns dos seus membros, uma parte dos seus poderes e competências de gestão corrente e de representação social.

ARTIGO 24.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado pelo seu presidente, por qualquer administrador ou pelo fiscal único.

2 — As convocatórias deverão ser enviadas com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à data prevista para a reunião.

3 — A reunião terá lugar no local, hora e data indicados na convocatória.

4 — O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representado a maioria dos seus membros.

5 — Em caso de empate, o presidente do conselho de administração tem voto de qualidade.

6 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente do conselho, o qual só será válida para cada uma reunião.

7 — De todas as reuniões do conselho de administração serão lavradas actas, registadas em livro próprio, das quais constarão as decisões tomadas. Uma cópia da acta será enviada ao administrador que não estiver presente na reunião a que respeita.

ARTIGO 25.º

Representação

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta do presidente do conselho de administração, e de um administrador;

b) Pela assinatura de administrador-delegado, dentro dos limites da delegação do conselho;

c) Pela assinatura de mandatários, nos termos dos respectivos mandatos.

ARTIGO 26.º

Órgão de fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — O fiscal único e o suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

CAPÍTULO IV

Contas e aplicação de resultados

ARTIGO 27.º

Balanços e contas

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Relativamente a cada exercício social, o conselho de administração elaborará o relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais, o balanço e contas e a proposta de aplicação de resultados para serem apresentados ao fiscal único e à assembleia geral.

ARTIGO 28.º

Distribuição de resultados

Os lucros líquidos apurados em cada exercício depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia decidir.

ARTIGO 29.º

Distribuição antecipada de resultados

O conselho de administração, com o parecer favorável do fiscal único, poderá distribuir pelos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 30.º

Dissolução

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos estabelecidos na lei.

2 — Compete à assembleia geral que for convocada para deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade, a nomeação dos respectivos liquidatários, e, bem assim, a definição dos procedimentos a adoptar.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Ficam desde já nomeados os corpos sociais da sociedade, dispensados de caução, para o quadriénio em curso, a saber:

Mesa da assembleia geral: presidente — José Maria d'Almeida de Abreu Castelo Branco, com domicílio profissional na Rua de Rodrigo da Fonseca, 95, 5.º, em Lisboa; secretário — Luís Miguel de Almeida Dória Cortesão, com domicílio profissional na Rua de Rodrigo da Fonseca, 95, 5.º, em Lisboa.

Conselho de administração: presidente — Jorge Roque de Pinho d'Almeida, residente na Rua de Rodrigo da Fonseca, 9, 4.º, B, em Lisboa; vogais — Jeremy Stewart Langdon, residente na Irlanda, em Craffield, Aughrim, Co. Wicklow, e Richard Edie Ficher Stokes, residente no Reino Unido, em Hillcrest, Finthwaite, Ulverston Cumbria LA 12 8BJ.

Fiscal único —Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67, com sede no edifício Amadeu de Sousa Cardoso, sito na Alameda de António Sérgio, 22, 11.º, Algés, Oeiras, representada por Carlos António Lisboa Nunes, revisor oficial de contas, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 427, com domicílio profissional na Avenida de Gomes Pereira, 105, 6.º, A, em Lisboa; suplente — Maria do Rosário Campanha Albertino, revisora oficial de contas, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 900, com domicílio profissional na Rua de Rui Pina, 1, 3.º, esquerdo, em Odivelas.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2005979899

NEOCORTEX, SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 505/20030722; identificação de pessoa colectiva n.º 506614239; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20030722.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma NEOCORTEX, Serviços Médicos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Prior, 41, 1.º, cave direita, freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, em território nacional.

2.º

O objecto social consiste na consultadoria e prestação de serviços médicos.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo: duas quotas iguais de 2250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Lobo Antunes e Maria do Céu Lourinho Soares Machado, e uma quota de 500 euros, pertencente à sócia Madalena Sofia Salgado Lobo Antunes.

4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de igual a três vezes o capital social.

5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, compete a um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios João Lobo Antunes e Maria do Céu Lourinho Soares Machado, sendo necessária e suficiente a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade.

1 — Os gerentes terão a remuneração que for definida em assembleia geral.

2 — É expressamente proibido aos gerentes contrair em nome da sociedade quaisquer obrigações que não digam respeito aos negócios sociais, designadamente através de letras de favor, fianças e outros actos semelhantes.

3 — Ficam desde já autorizados os gerentes a exercer por conta própria ou alheia, incluindo como gerente, actividade concorrente com a sociedade.

6.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá vir a adquirir participações em sociedades com objecto social igual ou diferente do por ela exercido ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

1 — É livre a cedência ou transmissão, total ou parcial, de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2003206744

IMF CONSTRUCTION COMPANY — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 512/20030723; identificação de pessoa colectiva n.º 506657388; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20030723.

Certifico que, por IMF Construction Company Llc, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de IMF Construction Company — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Avenida de D. Carlos I, 5, 1.º, direito, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe, e poderá também criar sucursais, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, quando e onde tenha por conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

Construção civil e obras públicas, incluindo, sem prejuízo do demais, a preparação dos locais de construção, a construção, total ou parcial, de edifícios, a engenharia civil, as funções especiais e as actividades de acabamento; compra e venda de imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para esse fim, a promoção, gestão e exploração de empreendimentos (imobiliários e turísticos) e de bens próprios ou alheios; a prestação de serviços de engenharia civil, de assistência técnica e coordenação, quer a nível de projecto, quer a nível de obras; comércio por grosso e ou a retalho de materiais de construção; a promoção, gestão e exploração de estabelecimentos de alojamento e restauração, incluindo, entre outros, hotéis, pensões, estalagens, pousadas, motéis, hotéis-apartamentos, apartamentos, restaurantes, cafés, cervejarias, bares, casa-de-chá e pastelarias.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado e é representado por uma só quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeada gerente da sociedade, Maria Luís de Melo Coelho Dinis da Fonseca.

3 — Os gerentes poderão não ser remunerados, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente, ou a de um procurador dentro dos limites da respectiva procuração.

5 — É expressamente vedado aos sócios ou gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam alheios aos negócios sociais, bem como prestar avales ou aceites ou saques ou letras de favor, sob pena de incorrerem na correspondente responsabilidade criminal e, ainda, de indemnizarem a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

ARTIGO 5.º

1 — A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições fixados em deliberação por si votada em assembleia geral.

2 — A sócia pode também deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante equivalente a 10 vezes o valor do capital social à data, bem como deliberar sobre sua restituição.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas ou acordos europeus de interesse económico, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, incluindo a participação como sócia de responsabilidade ilimitada.

ARTIGO 8.º

A representação da sócia única em deliberação que admita tal tipo de representação, poderá ser conferida a qualquer pessoa.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas as provisões e reforçadas as reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, por simples maioria, podendo os mesmos não ser, no todo ou em parte, distribuídos pelos sócios.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2003481397

LUCGEST — CONSULTORIA EM GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 521/20030725; identificação de pessoa colectiva n.º 506554333; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20030725.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUCGEST — Consultoria em Gestão, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Moisés Amzalak, 8, 5.º, C, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na consultoria em gestão, qualidade e segurança no trabalho.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, titulada pela sócia Isabel da Conceição Ribeiro Lucas da Silva Romão; uma do valor nominal de dois mil euros titulada pelo sócio José Luís da Silva Romão, e outra do valor nominal de 500 euros, titulada pelo sócio José Maria Lucas Freire Leitão.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Isabel da Conceição Ribeiro Lucas da Silva Romão e José Luís da Silva Romão.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002073899

KAIPORA — RESTAURANTE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 401/20030602; identificação de pessoa colectiva n.º 506611450; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030602.

Certifico que, por Luís Miguel Gonçalves Vidreiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma KAIPORA — Restaurante, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Cruz dos Poiais, 89, freguesia das Mercês, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades, hoteleiras e similares, designadamente restaurante, *snack-bar,* bar e pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, titulada pelo sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002099057

LHP — CONSULTORES DE ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 410/20030605; identificação de pessoa colectiva n.º 506515206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030605.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LHP — Consultores de Engenharia, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de Roma, 137, 1.º, esquerdo, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade terá duração indeterminada.

ARTIGO 3.º

1 — O objecto social consiste em consultoria de engenharia, gestão de projectos nas diversas especialidades de engenharia, fiscalização de obras e comercialização de materiais de construção.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, quotas e suprimentos

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2000 euros, titulada pelo sócio João António Antunes Hormigo, e duas do valor nominal de 1500 euros cada, tituladas uma por cada um dos sócios Lucrécia Mendes Cravinho Cabrita Martins e José Manuel Rainha Paes de Faria.

2 — A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento remunerados.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, a favor de não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

2 — O consentimento da sociedade será prestado em assembleia geral, a convocar no prazo de 30 dias após o sócio cedente enviar à gerência da sociedade e aos sócios, por meio de carta registada com aviso de recepção, uma proposta de cessão, com identificação completa do proposto cessionário, do preço da cessão e da forma do pagamento.

3 — Decorrido que seja o prazo previsto no número anterior, sem que a assembleia geral seja convocada ou, no caso de ser convocada nada ser deliberado, tem-se a cessão por consentida pela sociedade.

4 — No caso da sociedade deliberar o não exercício do direito de preferência, e apresentar-se mais do que um sócio a preferir, será aberta licitação entre os sócios preferentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora e arresto, no caso do seu titular não conseguir desonerar-se, antes da venda judicial ou adjudicação em juízo;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Cessão gratuita não autorizada;

e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

f) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

g) Interdição e inabilitação de qualquer sócio;

h) Exoneração ou exclusão de um sócio;

i) Cessão de quotas a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de um sócio, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum, até efectiva partilha.

CAPÍTULO III

Administração da sociedade

ARTIGO 8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, cabe a um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, consoante for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

5 — Para actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos gerentes.

CAPÍTULO IV

Assembleias gerais e lucros

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas, por qualquer dos gerentes, por cartas registadas, com aviso de recepção, com a antecedência de 20 dias.

2 — A convocatória da assembleia geral anual será acompanhada do relatório e contas do exercício, assinada por todos os gerentes.

ARTIGO 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002099030

FORMALPRESS — PUBLICAÇÕES E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 417/20030609; identificação de pessoa colectiva n.º 506162249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030609.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FORMALPRESS — Publicações e Marketing, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Vítor Pontes, 17, 1.º, esquerdo, em Telheiras, freguesia do Lumiar, concelho e cidade de Lisboa.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na publicação de revistas, jornais e outras publicações, consultadoria nas áreas dos negócios, gestão, *marketing* e comunicação e formação nas áreas referidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui António Faustino e João Paulo de Jesus Faustino.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Rui António Faustino.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002099014

LANIDOR — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 10 814/20001222; identificação de pessoa colectiva n.º 504998714; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/20030401.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato, quanto ao artigo 1.º

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de COMPORIMP — Companhia Portuguesa de Investimentos e Participações, SGPS, S. A., com sede na Praça do Duque de Saldanha, 1, escritório 9-K, 9.º piso, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002934088

GLEBA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 613/20010913; identificação de pessoa colectiva n.º 501832416; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 3 e 4/20030404.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções da gerente Brites Cristina Azougado Caipira, por ter renunciado, em 24 de Março de 2003.

Nomeação da gerente Cecília Maria dos Santos Grilo Caipira, por deliberação de 24 de Março de 2003.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 1000244772

GLEBA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 613/20010913; identificação de pessoa colectiva n.º 501832416; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 32/20010914.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1733, 10.º, esquerdo, em Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, podendo a gerência deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004262486

FERCAL — CONSULTADORIA E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 055/871020; identificação de pessoa colectiva n.º 501894500; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 10/20030204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Redenominação de capital e alteração de contrato, quanto ao artigo 3.º
Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 149 639, 37 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das duas seguintes quotas; uma de 149 140, 57 euros, pertencente ao sócio César Augusto Couto da Rocha, e uma de 498, 80 euros, pertencente à própria sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263903

ILTA — URBANIZADORA DA ILHA DE TAVIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 700/701111; identificação de pessoa colectiva n.º 500902941; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 9 e 10/20030819.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Cessação de funções dos administradores Luís Afonso de La Féria e Joaquim Santos Ferreira, por terem renunciado, em 12 de Dezembro de 2002.
Nomeação de dois administradores, até final do triénio em curso de 2001-2003, por deliberação de 17 de Dezembro de 2002, de António Manuel Pires Carreto, residente na Praça de Londres, 8, 5.º, esquerdo, Lisboa, e Manuel Maria Calainho de Azevedo Teixeira Duarte, residente na Rua do Professor Moisés Amzalak, 16, 7.º-D, Lisboa.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001124430

I. E. N. — ISSÁ, ERVEDOSA & NANGY, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 66 867/870918; identificação de pessoa colectiva n.º 501883177; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 39 e 40/20030130.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Cessação de funções dos gerentes Maria Ferreira de Alegria Martins e Costa e Paulo João Ferreira da Costa, por terem renunciado, em 14 de Agosto de 2002.
Alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º e corpo do artigo 5.º
Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração, é de 45 000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 22 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo ser remunerada ou não, depende da deliberação da assembleia geral, será exercida pela sócia Mirzá Haidarali Issá.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001183992

IDEIATRÊS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2946/920324; identificação de pessoa colectiva n.º 502728680; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 12, 13 e 14/20021210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Cessação de funções da gerente Maria Emília Soares Miranda, por ter renunciado, em 21 de Novembro de 2002.
Alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e n.º 2 do 5.º
Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores que constituem o activo, é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4500 euros, pertencente à sócia Palmira Augusta Pires Paulo, e outra do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Flávia Paulo Albarran.

ARTIGO 5.º

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263890

LOCOREMO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 65 052/870206; identificação de pessoa colectiva n.º 501791213; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 431/20011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 15 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263857

IRAGI — IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 62 962/870127; identificação de pessoa colectiva n.º 501186255; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/20030217.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º

Reforço: 12,02 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das quotas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de 1300 euros, pertencente ao sócio António Prudente de Matos Viegas; outra de 1850 euros, pertencente à sócia Gisela Sofia Magalhães de Matos Viegas, e outra de 1850 euros, pertencente à sócia Iris Cibele Magalhães de Matos Viegas.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001018266

GARVEAL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 64 555/861211; identificação de pessoa colectiva n.º 501758178; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 36/20030922.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Nomeação de gerentes, por deliberação de 10 de Fevereiro de 2003, de António Bernardino Palermo Correia Dourado e Sérgio Monteiro Cunha Viana.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2005940755

GESCONSUL — GESTÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 62 652/860331; identificação de pessoa colectiva n.º 501652140; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 28 e 29/20021127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Reforço de capital, redenominação e alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º

Reforço: 2410$, realizado através de reservas.

Deslocação de sede para a Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 17.º, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado pelas seguintes quotas: uma de 2450 euros, pertencente à sócia Maria da Piedade Cálem de Almeida Garrett; outra de 2450 euros, pertencente ao sócio Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena; e outra de 100 euros, pertencente ao sócio Nuno de Menezes Rodrigues Pena.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263849

IRMÃOS CUNHA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 62 457/860226; identificação de pessoa colectiva n.º 501640959; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9/20030107.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 374 098,41 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 187 049,21 euros, pertencente ao sócio Pedro Alexandre Ribeiro Antunes da Cunha, e uma quota do valor nominal de cento 187 049,20 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Ribeiro Antunes da Cunha.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001188773

GAMAIMÓVEIS — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 64 204/861027; identificação de pessoa colectiva n.º 501738630; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 26/20030121 e 42/20030723.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Recondução do conselho de administração e do fiscal único, por deliberação de 3 de Dezembro de 2002, para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente — José Carlos Barreiros Gama; vogais — Maria Alice Fernandes Barreiros Gama e Florbela Martins Feliz Gama.

Fiscal único — Espírito Santo e António P. Coelho, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Carolina Michaëlis, 22, rés-do-chão, direito, Lisboa; suplente — António Pedro Valente da Silva Coelho, revisor oficial de contas, residente na Avenida do Brasil, 33, 5.º, direito, Lisboa.

Reforço do capital e alteração do contrato, quanto ao artigo 5.º

Reforço: 375 000 euros, realizado em dinheiro, pelos accionistas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 528 000 euros, dividido em 105 600 acções do valor nominal de 5 euros cada uma e encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro já entrado nos cofres sociais.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2005978582

LUSÁGUA — GESTÃO DE ÁGUAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 65 851/870527; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 33 e inscrição n.º 36; números e datas das apresentações: 35/20020704 e 10 e 11/20021220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Mais certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do presidente do conselho de administração de Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos, por ter renunciado, em 13 de Novembro de 2002.

Nomeação do presidente do conselho de administração, até final do mandato em curso, por deliberação de 13 de Novembro de 2002,

de António Manuel dos Santos Silva, residente na Rua de Moçambique, lote 127-141, 6.º, direito, Prior Velho.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263865

HGSF — PRODUTOS DE HIGIENE E SAÚDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6756/961211; identificação de pessoa colectiva n.º 503776440; número e data da inscrição: 8/20031007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e de 2002.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004304065

JOÃO MENDONÇA SANTOS — CONSULTORIA E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6640/961017; identificação de pessoa colectiva n.º 503736287; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/20021002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 5 de Julho de 2002.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2000977901

LUSOINTERNACIONAL — GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6737/961204; identificação de pessoa colectiva n.º 503776378; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrições n.os 11 e 17; números e data das apresentações: 24, 25 e 26/20030123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato, quanto ao artigo 4.º, n.º 1.

Reforço: 202,10 euros, em dinheiro, subscrito pelos accionistas na proporção das suas acções.

Nomeação do fiscal único e suplente para o biénio de 2002-2003, por deliberação de 11 de Maio de 2002.

Fiscal único — Cláudio António Figueiredo Pais, revisor oficial de contas, residente na Urbanização da Ribeirada, lote 52, 8.º, esquerdo, Odivelas; suplente — José António Gonçalves Morgado, revisor oficial de contas, residente na Rua de Abranches Ferrão, 10, 7.º, F, Lisboa.

Cessação de funções do fiscal único: Pereira Rosa, Vítor Ladeiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por ter renunciado, em 3 de Janeiro de 2002.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 499 000 euros, representado por 100 000 acções, com o valor nominal de 4,99 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2000979181

LINGUIST SERVICES — GABINETE DE TRADUÇÃO LUSO-ALEMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6637/961015; identificação de pessoa colectiva n.º 503754960; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 19, 20 e 21/20020913.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente João Ricardo dos Santos Monteiro, por ter renunciado, em 21 de Junho de 2002.

Reforço de capital e alteração do contrato, quanto aos artigos 1.º e 4.º, ao corpo do artigo 5.º e § 1.º e ao corpo do artigo 6.º

Reforço: 2650,29 euros, em dinheiro, subscrito pelos sócios abaixo indicados, o 1.º, 2.º e 3.º, cada um com a quantia de 662,57 euros, e o 4.º, com 662,58 euros.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma LINGUIST SERVICES — Gabinete de Tradução Luso-Alemão, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 3, sobreloja C, em Lisboa, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 65 000 euros, representado por quatro quotas de 16 250 euros, uma de cada um dos sócios Vítor Marques Pereira, João Ricardo dos Santos Monteiro, Rui da Graça Marques e Manuel Joaquim de Jesus António.

ARTIGO 5.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é atribuída à gerência.

§ 1.º A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios Rui da Graça Marques e Manuel Joaquim de Jesus António, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, inclusive na compra e venda de veículos automóveis.

ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela dele não quiser usar.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263610

HAVERES — SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6592/960926; identificação de pessoa colectiva n.º 503723312; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 30 e 31/20021008.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções do secretário da sociedade, Paula Cristina dos Santos Custódio, por ter sido destituída, em 19 de Abril de 2002.

Recondução do gerente Américo Fernando da Costa e Silva, para o triénio de 2002-2004, por deliberação de 1 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263598

INFOCIN — INFORMAÇÃO PARA NEGÓCIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6549/960905; identificação de pessoa colectiva n.º 503705535; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 42 e 43/20030716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente Henedina Rosa Coutinho Martins Miranda Ferreira, por ter renunciado, em 28 de Maio de 2003.

Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º e 3.º, eliminar o n.º 5 e alterar o n.º 3 do artigo 5.º, e nomeação de gerentes.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma INFOCIN — Informação para Negócios, L.da, e tem a sua sede na Avenida de João Crisóstomo, 62, rés-do-chão, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens que constam do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Fernanda Maria Ferreira de Moura, e uma do valor nominal de 750 euros e outra do valor nominal de 250 euros, ambas pertencentes à sócia SCRIPTORIUM — Consultoria e Formação, L.da

ARTIGO 5.º

1 — (*Mantém-se.*)
2 — (*Mantém-se.*)
3 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de dois gerentes.
4 — (*Mantém-se.*)
5 — (*Eliminado.*)

Gerentes designados: Fernanda Maria Ferreira de Moura e Mário dos Santos Parra da Silva, residente na Rua de Andrade Corvo, 33, 6.º, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263571

IMÓVEIS CENTIEIRA — COMPRA, VENDA E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6528/960821; identificação de pessoa colectiva n.º 503732079; inscrições n.os 12 e 14; número e data da apresentação: 31/20020614.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001, e foi ainda registado o seguinte:

Nomeação do conselho de administração e fiscal único, por deliberação de 14 de Março de 2002, para o triénio de 2002-2004:

Conselho de administração: presidente — José António da Conceição Neto; Arlindo Gomes Carvalho e Carlos Manuel Dias de Almeida.

Fiscal único — S. Fernandes, Barros, Fonseca & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — Fernando Coelho de Melo.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263563

IMÓVEIS CENTIEIRA — COMPRA, VENDA E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6528/960821; identificação de pessoa colectiva n.º 503732079; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 11 e 12/20030314.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções do administrador Carlos Manuel Dias de Almeida, por ter renunciado, em 13 de Dezembro de 2002.

Nomeação de um administrador, por cooptação, em 31 de Dezembro de 2002, de Emília Adelaide Borges Pinheiro, casada, residente na Rua do Frei Manuel Cardoso, 28, Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002960801

FARIBÉRICA — PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6497/960731; identificação de pessoa colectiva n.º 503695467; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 22/20030219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Nomeação do fiscal único e suplente, por deliberação de 28 de Março de 2002, até ao final do ano de 2003.

Fiscal único — Ascensão, Gomes, Cruz & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de João Pereira da Rosa, lote 17, Areias, Estoril; suplente — Patrício Viriato da Cruz, revisor oficial de contas, residente na Travessa da Espargueira, 5, Paço de Arcos.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001014937

INCENSO — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6472/960723; identificação de pessoa colectiva n.º 503682020; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20030829.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação da sede para a Rua de Silva Carvalho, 234, 5.º, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263539

FLOR DO LINHO — TÊXTEIS LAVORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 6459/960717; identificação de pessoa colectiva n.º 503681946; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 8/20021210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 7 de Outubro de 2002.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263520

HISTÓRIAS DE ENCANTAR — ARTESANATO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 462/20030701; identificação de pessoa colectiva n.º 506577430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20030701.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Firma, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Histórias de Encantar — Artesanato e Decoração, L.da

ARTIGO 2.º

A sede é na Rua de Carlos Oliveira, 8, porta 31, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

Por simples deliberação de gerência, poderá esta deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, quando e onde julgar conveniente.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto o comércio, por grosso ou a retalho, de louças e cerâmicas decorativas, artesanato e outros artigos decorativos, artigos de papelaria, de perfumaria, de relojoaria e de ourivesaria, bem como comércio de roupa, calçado, artigos de marroquinaria e acessórios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, mediante a titularidade de acções ou participações em sociedades de idêntico ou diferente objecto.

CAPÍTULO II

Capital e quotas

ARTIGO 6.º

O capital é do montante de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, que correspondente à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel Palma da Graça Lima; uma no valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio José Pedro Mourão Nunes Lami Viçoso, e outra no valor nominal 1250 euros, pertencente à sócia Carla Sofia Tacão Cabaça.

ARTIGO 7.º

Aos sócios pode ser exigido fazerem prestações suplementares à sociedade, nos termos deliberados em assembleia geral, até 10 vezes do valor das respectivas quotas.

ARTIGO 8.º

1 — A cedência de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, tem direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio, depois, estes na proporção das suas quotas.

§ único. O preço da cedência de quotas a liquidar, quer pela sociedade, quer pelos sócios, no caso de quererem o seu direito de preferência, será o que corresponde à quota no balanço aprovado, uma vez auditado por entidade designada pela sociedade entre os auditores de reconhecida idoneidade e competência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar, simultaneamente, o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transacção.

3 — A sociedade deverá deliberar sobre o exercício da preferência no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior.

4 — Se a sociedade deliberar não preferir, ou se não se constituir a assembleia geral referida no número anterior, os demais sócios deverão exercer o seu direito por carta registada dirigida ao sócio ou sócios vendedores, nos 15 dias subsequentes à data limite prevista nos termos do número anterior, para o exercício do direito pela sociedade.

5 — Compete ao sócio vendedor designar, aos preferentes, dia, hora e local para outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

6 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, a projectada transacção fica autorizada, caducando essa mesma autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode amortizar quotas, nos seguintes casos:

1) Se a quota for objecto de penhora, retenção ou apreensão judicial ou, por qualquer outro motivo, se se verificar o risco da sua venda por mandato judicial;

2) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

3) Se o sócio se apresentar à falência ou insolvência, ou for declarado em falência ou insolvência;

4) Se se verificar a violação ao disposto no artigo 7.º dos estatutos.

ARTIGO 10.º

A faculdade de amortização só poderá ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determinar.

ARTIGO 11.º

1 — O preço da amortização será o que corresponde à quota no balanço aprovado, uma vez auditado por entidade designada pela sociedade entre os auditores de reconhecida idoneidade e competência.

2 — O preço fixado pela entidade auditora deverá ser pago em quatro prestações semestrais, a primeira com vencimento 60 dias depois da comunicação do resultado da auditoria, e cada uma das seguintes com o intervalo de seis meses entre si, sendo acrescidas de juro preferencial de empréstimo ao ano no mercado português, ou daquele que for acordado.

ARTIGO 12.º

1 — No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os que lhe sobrevivam, e os herdeiros daquele, tendo estes de designar um que a todos represente.

2 — Fica autorizada a divisão de quotas entre herdeiros dos sócios.

3 — No caso de dissolução da sociedade sócia, a sociedade continuará com os demais e os adjudicatários da quota que pertencia à sociedade dissolvida.

CAPÍTULO III

Administração

ARTIGO 13.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, cabe aos sócios Luís Manuel Palma da Graça e José Pedro Mourão Nunes Lami Viçoso, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 14.º

Os gerentes devem praticar todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social.

ARTIGO 15.º

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando a assinatura de um gerente ou de um procurador para actos de mero expediente e movimentos financeiros até 2500 euros.

2 — A gerência fica autorizada a praticar actos que envolvam a disposição ou oneração dos bens imóveis pertença da sociedade e, ainda, a proceder a operações de crédito.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 16.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, são convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com 20 dias de antecedência para os domicílios constantes dos registos da sociedade.

CAPÍTULO V

Ano social e quotas

ARTIGO 17.º

O ano social é o civil.

ARTIGO 18.º

As assembleias gerais, salvaguardada a lei, poderão deliberar a não distribuição de lucros ou benefícios na totalidade ou em parte, e constituir as reservas que tiver por convenientes.

CAPÍTULO VI

Dissolução

ARTIGO 19.º

A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade, designará os liquidatários e fixará os respectivos poderes.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002697094

NETARIA — INTERNET E INFORMÁTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 466/20030702; identificação de pessoa colectiva n.º 506637646; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030702.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NETARIA — Internet e Informática, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Vítor Cordon, 30, 4.º, esquerdo, na freguesia dos Mártires, em Lisboa.

2 — A sociedade pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar quaisquer formas de representação, no País e no estrangeiro, por mera decisão da gerência.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto oferecer acesso à Internet com o objectivo de comunicar dados de várias formas, por exemplo: texto, imagens, voz, etc.; aconselhar os clientes sobre a tecnologia apropriada à comunicação e processamento de dados e oferecer o *software, hardware* a apoio técnico adequados.

2 — Pode a sociedade igualmente tomar participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e outras formas de associação empresarial, personalizada ou não.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 5000 euros e corresponde à quota do sócio Neil Lennox Munro.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade competirá a um ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com uma assinatura de um gerente, ficando desde já nomeado o sócio Neil Lennox Munro ou, na falta deste, um representante com procuração.

ARTIGO 5.º

A sociedade dissolve-se apenas por deliberação do sócio ou nos casos especiais previstos na lei.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288850

FÓRMULA EP3 — ECONOMIA E POTÊNCIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 467/20030702; identificação de pessoa colectiva n.º 506454495; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20030702.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a denominação de Fórmula EP 3 — Economia e Potência, Comércio de Produtos Auto, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de João XXI, 64, 2.º, esquerdo, freguesia de Alvalade, mas a mesma poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante deliberação do conselho de gerência.

3 — Mediante deliberação do conselho de gerência, a sociedade pode criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de produtos e serviços na área automóvel, bem como a representação de marcas e produtos, prestação de formação e *franchising* na área automóvel.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente do previsto no número anterior, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas, associações em participação, consórcios ou outros de natureza semelhante.

ARTIGO 3.º

Capital e prestações suplementares de capital

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por cinco quotas, sendo: a primeira no valor de 800 euros, pertencente ao sócio João Paulo Beirão Dias de Sousa; a segunda de igual valor, pertencente ao sócio José Augusto Carvalho Pereira; a terceira de igual valor, pertencente ao sócio Paulo Jorge Dias Silva; a quarta, no valor de 1300 euros, pertencente ao sócio António Artigas Beneses, e a quinta quota de igual valor, pertencente à sócia Natasha Anna Paula Planas Dias Valido.

2 — Mediante deliberação do conselho de gerência, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, em montante máximo equivalente a duas vezes o valor do capital social subscrito por cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Transmissão e oneração de quotas

1 — A transmissão de quotas, quer entre sócios, quer a favor de terceiros estranhos à sociedade, bem como a oneração das mesmas, carecem do prévio consentimento da sociedade, dispondo ainda os sócios não transmitentes do direito de preferência na aquisição das quotas a transmitir.

2 — O referido consentimento deverá ser dado pela assembleia geral, mediante deliberação aprovada com o voto favorável de uma maioria qualificada de metade mais um dos votos expressos na assembleia reunida para o efeito.

3 — O sócio que pretenda transmitir ou onerar a sua quota, ou parte da mesma, notificará a sociedade por meio de carta registada com aviso de recepção endereçada ao conselho de gerência, indicando todos os elementos e condições da proposta transmissão ou oneração, designadamente a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de prazo e de pagamento, ou a modalidade, prazo e montante do ónus ou encargo a constituir e a identificação do beneficiário, conforme se trate de transmissão ou de oneração de quota, respectivamente.

4 — No prazo de 30 dias a contar do recebimento da última notificação referida no número anterior, a sociedade deverá deliberar se consente ou não na proposta transmissão ou oneração da quota, entendendo-se que o acto sujeito a consentimento é livre se a sociedade não se pronunciar no prazo acima referido.

5 — A sociedade obriga-se, no caso de ter recusado o consentimento à proposta de transmissão de quota, a fazer adquirir essa quota, nas mesmas condições de preço e de pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, nos termos seguintes:

a) Em primeiro lugar, pelos sócios que tenham manifestado na reunião da assembleia geral a intenção de exercer os respectivos direitos de preferência proporcionalmente às quotas detidas pelos mesmos;

b) Caso nenhum sócio tenha exercido a preferência, a sociedade designará nessa mesma assembleia, mediante o voto favorável da maioria dos sócios, uma terceira pessoa ou entidade para adquirir a quota a transmitir, tomando-se essa transmissão livre caso não seja designada essa terceira pessoa ou entidade.

6 — Quando a transmissão da quota sujeita a consentimento for gratuita ou provando a sociedade que o preço proposto é simulado, a respectiva aquisição pelos sócios preferentes e ou por terceiro será feita pelo valor real da quota, determinado nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

Assembleia geral

1 — A convocação das assembleias gerais deve ser feita com o pré-aviso e a publicidade exigidos por lei, a menos que todos os sócios estejam presentes ou se encontrem devidamente representados na reunião da assembleia geral e manifestem a sua vontade no sentido de a mesma se realizar sem observância de formalidades prévias de convocação.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo se nos termos deste contrato de sociedade ou da lei for exigida uma maioria qualificada.

3 — No caso de contitularidade de quotas, só um dos contitulares, com poderes de representação dos demais, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

4 — Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro sócio ou pelas demais pessoas a quem a lei atribuir tal faculdade, mediante carta mandato dirigida à sociedade.

ARTIGO 6.º

Conselho de gerência

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a um conselho de gerência, o qual será composto por três ou cinco membros, um dos quais será o presidente, eleitos pela assembleia geral por um período não superior a quatro anos, os quais podem sempre ser reeleitos.

2 — Os membros do conselho de gerência, todos ou alguns deles, serão remunerados ou não, consoante for deliberado em assembleia geral.

3 — A responsabilidade de cada um dos membros do conselho de gerência será ou não caucionada, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Competência do conselho de gerência

1 — Para além de todas as demais atribuições e competências que por lei, pelo presente contrato de sociedade ou por delegação da assembleia geral lhe sejam conferidas, cabe, designadamente ao conselho de gerência:

a) Exercer os mais amplos poderes de administração da sociedade e praticar todos os actos e operações de gestão relacionadas com o objecto social ou conducentes à realização do mesmo;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;

d) Deliberar que a sociedade participe na constituição, subscreva capital, assuma interesses ou tome parte em outras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou associações de qualquer espécie e coopere, colabore ou se consorcie com quaisquer outras entidades;

e) Adquirir, alienar, permutar ou onerar quotas, acções, obrigações ou outros títulos e, em geral, quaisquer direitos e bens móveis;

f) Deliberar sobre as contas anuais da sociedade e propor a afectação dos resultados;

g) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo os respectivos poderes;

h) Designar as pessoas que entender para o exercício em representação da sociedade de cargos noutras sociedades, agrupamentos ou em qualquer tipo de associações.

i) Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito em quaisquer instituições ou mercados, bem como prestar as cauções ou garantias consideradas necessárias;

j) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer direitos sobre bens imóveis,

2 — Os poderes do conselho de gerência previstos nas alíneas *d*), *e*) *i*) e *j*) do número anterior, estão limitados ao valor máximo de 50 000 euros por acto. Os actos que envolvam valores superiores a essa importância serão objecto de deliberação da assembleia geral da sociedade.

3 — A assembleia geral poderá ainda encarregar especialmente um ou mais membros do conselho de gerência de certas matérias de administração.

ARTIGO 8.º

Reuniões do conselho de gerência

1 — O conselho de gerência reunir-se-á mediante convocação de qualquer dos seus membros, sempre que os interesses da sociedade o justifiquem e, pelo menos, uma vez cada trimestre.

2 — Os membros do conselho de gerência poderão fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros membros, mediante carta dirigida à sociedade, e podem delegar num ou mais dos seus membros a competência e os poderes de gestão dos assuntos sociais.

ARTIGO 9.º

Representação

1 — A sociedade fica obrigada, nos seus actos e contratos, pela forma seguinte:

a) Pela assinatura de um ou mais membros do conselho de gerência, dentro dos limites dos poderes conferidos pela assembleia geral;

b) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros do conselho de gerência, entre elas, sendo sempre necessária a assinatura do presidente do conselho de gerência;

c) Pela assinatura de um procurador munido de poderes para o efeito:

d) Ficam desde já designados membros do conselho de gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, em assembleia geral, os sócios João Paulo Beirão Dias de Sousa, José Augusto Carvalho Pereira, Paulo Jorge Dias Silva, Natasha Anna Planas Dias Valido e António Artigas Benages, sendo este, último, o seu presidente.

ARTIGO 10.º

Lucros

1 — Após constituição ou reintegração da reserva legal, os lucros apurados no fim de cada exercício serão afectados nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

2 — Nos termos da lei, poderão ser feitos no decurso do exercício adiantamentos aos sócios, a retirar da conta dos lucros.

ARTIGO 11.º

Disposições finais e transitórias

1 — Para fazer face às despesas de instalação e arranque da sociedade, qualquer dos gerentes ora eleitos fica desde já autorizado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade no Banco Comercial Português, S. A., dependência da Estrada da Luz.

2 — A sociedade assumirá todas as despesas relacionadas com a sua constituição, registo e instalação.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288841

GUESBER — IMOBILIÁRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 476/20030707; identificação de pessoa colectiva n.º 506520315; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20030707.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a denominação de GUESBER — Imobiliário, Comércio e Serviços, S. A.

2 — A sede social é na Avenida da Liberdade, 224, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

3 — O administrador único poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro, observados os condicionalismos legais.

4 — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto:

a) A aquisição e alienação de móveis e imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para esse fim;

b) A promoção, urbanização, construção, gestão, arrendamento e comercialização, bem como administração de bens imóveis pertencentes à própria sociedade ou a terceiros;

c) A promoção, gestão, arrendamento e comercialização de investimentos e empreendimentos imobiliários, comerciais, industriais, turísticos, agrícolas, culturais e recreativos;

d) A construção, promoção, administração e exploração de empreendimentos desportivos ou de animação turística e de estabelecimentos de restauração e bebidas;

e) Fabrico, comercialização, aluguer, locação não financeira, promoção e manutenção de produtos, maquinarias e peças para indústria, comércio e serviços;

f) A comercialização, a representação, a importação e exportação de aparelhos e equipamentos eléctricos ou electrónicos, designadamente equipamentos de áudio e vídeo e seus acessórios, bem como a correspondente assistência técnica;

g) A importação, exportação, distribuição, comercialização de produtos e bens, designadamente produtos químicos, veterinários, para a alimentação humana e animal;

h) A prestação de serviços de *design* gráfico para fins comerciais, publicitários e outros, a prestação de serviços de impressão e artes gráficas para jornais, revistas, livros e outro tipo de publicações, bem como, em geral, o exercício de actividades inerentes ou conexas à indústria gráfica, incluindo, sem limitação, a distribuição de produtos;

i) A prestação de serviços de consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais para os empreendimentos, géneros e artigos supra-referidos;

j) Prestação de serviços de consultadoria económica, contabilística, *marketing*, publicidade e direcção de empresas;

l) Prestação de serviços na área da informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura;

m) Prestação de serviços na área de restauração, hotelaria e turismo;

n) Exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos.

2 — No exercício da sua actividade social, a sociedade pode não só participar no capital de outras sociedades, mas também adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades, ainda que, tanto num caso como noutro, tais sociedades tenham o objecto social diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante, e participar na sua administração e fiscalização.

ARTIGO 3.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por 10 000 acções ao portador, no valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — O capital social poderá ser elevado até ao limite de 100 000 euros, em numerário, por uma ou mais vezes, por deliberação do administrador único, no prazo máximo legalmente permitido, que poderá ser prorrogado, o qual fixará, nos termos da lei, as condições de subscrição, nomeadamente o diferimento das entradas.

3 — As acções poderão ser tituladas ou escriturais e serão reciprocamente convertíveis, correndo os custos de conversão por conta da sociedade. As acções, se tituladas, serão representadas por títulos de uma ou mais acções.

ARTIGO 4.º

Emissão de títulos

As acções e as obrigações serão representadas por títulos ao portador, autenticados pela assinatura do administrador único, a qual poderá ser aposta por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, nos termos autorizados por lei.

ARTIGO 5.º

Amortização de acções

1 — A sociedade poderá amortizar acções, nas seguintes situações:

b) Em caso de morte ou dissolução do titular;

c) Em caso de arresto, penhora ou apreensão em processo judicial, fiscal ou administrativo, ou em qualquer outra situação susceptível de determinar a transferência não voluntária da titularidade das acções, e desde que qualquer das situações referidas se prolongue por mais de 30 dias.

2 — A amortização deverá ser deliberada pela assembleia geral no prazo máximo de um ano a contar do conhecimento do facto que fundamente a amortização.

3 — As acções serão amortizadas pelo valor apurado por perito nomeado pela sociedade.

ARTIGO 6.º

Suprimentos

Os accionistas podem, querendo, efectuar suprimentos, sociedade, nos termos e condições nos termos e condições que forem acordados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Acções preferenciais, obrigações convertíveis

1 — A assembleia geral pode deliberar a emissão de acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, ainda que por conversão de acções ordinárias, definindo a forma de determinação do respectivo dividendo prioritário.

2 — A sociedade poderá emitir obrigações, ainda que estas sejam convertíveis em acções e adquirir acções e obrigações próprias.

ARTIGO 8.º

Órgãos sociais

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, o administrador único e os membros do órgão de fiscalização são eleitos pela assembleia geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.

2 — Os membros dos órgãos sociais não serão remunerados, salvo se a assembleia geral deliberar em sentido contrário.

ARTIGO 9.º

Convocatória de assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas sempre que a lei o determine ou o requeira o conselho de administração, o fiscal único ou accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 5 % do capital social.

2 — A assembleia geral dos accionistas será convocada por publicações, sem prejuízo destas últimas poderem ser substituídas por cartas registadas, nos termos do n.º 3 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião, para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 16 dias após a data prevista para a primeira convocatória.

4 — A assembleia geral poderá realizar-se com dispensa da convocatória, desde que todos os accionistas com direito a nela participar estejam presentes ou devidamente representados e expressem o seu desejo de deliberar sobre um determinado assunto.

ARTIGO 10.º

Composição da assembleia geral

1 — A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de sociedade.

2 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados os accionistas titulares de, pelo menos, metade do capital social, e em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhes couber, salvo disposições legais em contrário.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto. Os accionistas poderão agrupar-se para o efeito de exercício de direitos de voto.

4 — No caso de contitularidade de acções, só um dos contitulares, com poderes de representação dos demais, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

5 — Os accionistas poderão fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por carta mandato conferida a qualquer terceiro.

6 — Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 11.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

2 — Compete ao presidente da mesa convocar as reuniões da assembleia geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela lei, pelo presente contrato ou por delegação da própria assembleia.

ARTIGO 12.º

Maiorias

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, sem prejuízo das disposições legais ou do presente contrato que exijam maiorias qualificadas.

2 — As deliberações sobre os assuntos a seguir enumerados só poderão ser aprovadas por, pelo menos, dois terços dos votos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, emitidos pelos accionistas presentes ou representados na assembleia geral:

a) Alteração do contrato de sociedade e aumento de capital;
b) Emissão de acções preferenciais e obrigações;
c) Fusão, cisão e transformação da sociedade;
d) Dissolução e liquidação da sociedade;
e) Amortização de acções.

ARTIGO 13.º

Administração

A administração da sociedade será exercida por um administrador único, eleito pela assembleia geral, o qual poderá ser reeleito.

ARTIGO 14.º

Competências do administrador único

Para além das demais atribuições e competências que por lei ou pelo presente contrato lhe sejam conferidas, cabe ao administrador único:

a) Exercer os mais amplos poderes de administração da sociedade e praticar todos os actos e operações tendentes à realização do seu objecto social;
b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
c) Aceitar, sacar e endossar letras e outros efeitos comerciais;
d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis e celebrar contratos de locação financeira mobiliária ou imobiliária;
e) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes;
f) Abrir ou encerrar estabelecimentos ou partes dos mesmos;
g) Trespassar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
h) Tomar e dar de arrendamento quaisquer bens imóveis ou partes dos mesmos;
i) Contratar ou despedir empregados ou colaboradores da sociedade e celebrar contratos de prestação de serviços;
j) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, promover, contestar, transigir ou desistir em quaisquer processos e comprometer-se em todo o tipo de arbitragens;
k) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos, com os poderes e atribuições que constarem das respectivas procurações.

ARTIGO 15.º

Caução

A responsabilidade do administrador único poderá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância que for deliberada em assembleia geral, mas não inferior a 5000 euros, a qual se manterá em caso de renovação de mandato; porém, esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição e substituída nos termos previstos na lei.

ARTIGO 16.º

Vinculação

1 — A sociedade ficará validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura do administrador único ou pela assinatura de um ou mais procuradores, em conformidade com os precisos termos que constarem da respectiva procuração.

2 — A sociedade não poderá ser obrigada em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social ou de mero favor, tais como abonações, avales ou fianças ou actos semelhantes e tais actos, se porventura realizados, consideram-se como absolutamente nulos e de nenhum efeito, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Fiscalização

1 — A fiscalização da administração social é confiada a um fiscal único efectivo e um suplente, ou, caso os accionistas assim o deliberem, a um conselho fiscal, a eleger pela assembleia geral, e que exercerão as funções que lhe são atribuídas pela lei e pelo presente contrato social.

2 — O conselho fiscal, quando o houver, reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria, quer a pedido de qualquer dos restantes membros ou a solicitação do administrador único.

ARTIGO 18.º

Secretário da sociedade

A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, que serão designados pelo administrador único, o qual terá as funções previstas na lei.

ARTIGO 19.º

Aplicação de resultados

1 — Após a constituição ou reintegração do fundo da reserva legal, nos termos previstos na lei, os lucros líquidos de cada exercício serão distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — No decurso do exercício podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, observadas que sejam as regras para o feito estipuladas na lei geral.

ARTIGO 20.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

2 — Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, será liquidatário o administrador único em exercício.

ARTIGO 21.º

Exercício

O exercício social coincide com o ano civil.

Disposições transitórias

ARTIGO 22.º

Membros dos órgãos sociais

1 — Ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais para o triénio de 2003-2005.

Mesa da assembleia geral: presidente — Dr. Manuel Maria Rosado dos Santos Vítor, casado, residente na Avenida da Liberdade, 224, Lisboa; secretário — Dr. Tiago Nuno Leiria de Mendonça Coutinho de Castro, casado, residente na Avenida da Liberdade, 224, Lisboa.

Administrador único — Joaquim Pereira Ribeiro, casado, residente na Avenida do General Vitorino Laranjeira, edifício Pássaro de Fogo, bloco C, 2.º, direito, Amarante.

Fiscal único: efectivo — Bernardo & Muralha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Tomás Ribeiro, 41, 3.º, em Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

sob o n.º 2, representada pelo Dr. José António Rodriguez Pedro Muralha, inscrito na ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 469; suplente — Dr. António Bernardo, com escritório na Rua de Tomás Ribeiro, 41, 3.º, em Lisboa, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 501.

2 — O administrador único, nomeado no anterior n.º 1, não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do respectivo cargo, e fica isento da prestação da caução prevista no artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Para fazer face às despesas com a instalação dos serviços da sociedade, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, o administrador único, fica, desde já autorizado a proceder ao levantamento da importância depositada à ordem da sociedade em conta aberta no Banco Espírito Santo, S. A., dependência de Campolide, correspondente ao respectivo capital social.

4 — O administrador único da sociedade, fica desde já autorizado, previamente ao registo definitivo da sociedade, a celebrar quaisquer contratos ou escrituras no âmbito do objecto da sociedade, nestes se incluindo, designadamente a outorga de escrituras de compra ou venda de imóveis, a celebração de contratos promessa de compra ou venda de imóveis, a celebração de contratos de cessão de posição contratual ou outros relativos a quaisquer operações imobiliárias promovidas pela sociedade ou a celebração de quaisquer outros contratos que se integrem no objecto social.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288833

LGN — LISTA GERAL NACIONAL — PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 482/20030708; identificação de pessoa colectiva n.º 506395383; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/20030708.

Certifico que, por Maria Luísa da Costa Machado e Luís António Gonçalves Pires, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de LGN — Lista Geral Nacional — Publicação de Publicidade L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Casal Ribeiro, 18, 2.º, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e publicação de publicidade; prestação de serviços de publicidade, prestação de serviços de artes gráficas em publicidade.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí vier a ser deliberado.

2 — Para que a sociedade se considere vinculada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — São desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

4 — São ainda considerados poderes de gerência:

a) A compra, troca ou venda de quaisquer bens móveis, incluindo veículos automóveis de e para a sociedade;

b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Par ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objectivo diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre; no entanto a estranhos à sociedade, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2003480650

GESVIDRO NORTE — COMÉRCIO DE CERÂMICA E VIDRO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 484/20030709; identificação de pessoa colectiva n.º 506573087; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20030709.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação e forma

A sociedade denomina-se GEsvidro Norte — Comércio de Cerâmica e Vidro, Sociedade Unipessoal, L.da, e constitui-se por tempo indeterminado sob a forma de sociedade unipessoal por quotas.

ARTIGO 2.º

Sede e representações locais

1 — A sociedade estabelece a sua sede na Rua de São Bento, 159, 1.º, direito, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais ou quaisquer outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto social a compra e venda de produtos utilitários e decorativos em porcelana, faiança, grés fino, olaria de barro, vidro e cristalaria, bem como de cutelaria.

ARTIGO 4.º

Âmbito da actividade social

1 — A sociedade pode, acessoriamente, prestar os serviços e efectuar as operações civis, comerciais, industriais e financeiras, relacio-

nadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte, com o seu objecto social ou que sejam susceptíveis de facilitar ou favorecer a sua realização.

2 — A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o respectivo objecto social, e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou colectivas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de actividade económica e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de única sócia dessa sociedade.

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia GESVIDRO — SGPS, S. A.

ARTIGO 6.º

Prestações suplementares

O sócio único poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global do capital social.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — O sócio único designa, desde já, para o exercício do cargo de gerente, Anabela da Conceição de Almeida Francisco, solteira, maior, residente na Rua de São Bento, 159, 1.º, direito, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa.

2 — Até decisão em contrário do sócio único, o exercício do cargo de gerente não será remunerado.

3 — A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

4 — A sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos determinados.

ARTIGO 8.º

Contratos do sócio com a sociedade

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002938911

INSUFLÁ — INSUFLÁVEIS E EVENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 491/20030715; identificação de pessoa colectiva n.º 506642720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030715.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma INSUFLÁ — Insufláveis e Eventos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua da Cidade de Bolama, lote 23, piso 2, loja do Parque das Quatro Estações, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais, em qualquer outro ponto do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto parque de diversões, outros divertimentos públicos, insufláveis e outros eventos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de cinco quotas, sendo: uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Carlos Alexandre da Silva Canedo Vieira; duas iguais dos valores nominais de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada sócio José Manuel Pereira de Menezes e José Manuel Alves Aguiar Pereira de Menezes, e duas iguais dos valores nominais de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gustavo Jorge Gonçalves Martins Santos de Campos e Manuel Mendes Bento.

4.º

A gerência da sociedade. bem como a sua representação, em juízo e fora dele, fica a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Carlos Alexandre da Silva Canedo Vieira e José Manuel Pereira de Menezes.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de dois gerentes.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A divisão e cessões de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, por deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288817

IMAGEM SONORA — COMÉRCIO DE SOM E IMAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 493/20030715; identificação de pessoa colectiva n.º 506562328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/20030715.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Imagem Sonora — Comércio de Som e Imagem, L.da, e tem a sua sede na Rua do Poeta Milton, 17, rés-do-chão, direito, em Lisboa, freguesia dos Anjos.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir e encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamentos de som e imagem, montagem, assistência técnica, elaboração de projectos de instalação de som e imagem.

3.º

A sociedade pode adquirir, alienar ou onerar participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais.

4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Nuno Miguel de Jesus Melo Farinha; uma de 2250 euros, pertencente ao sócio João Paulo Mendes Pinto Boulhosa, e uma de 250 euros, pertencente ao sócio Estevam Viana Ribeiro.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios Nuno Miguel de Jesus Melo Farinha e Estevam Viana Ribeiro, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, designadamente em fianças, letras de favor, abonações ou outros actos de natureza semelhante.

6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, é livre entre sócios; porém, a cessão de quotas a estranhos, depende sempre do prévio consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

7.º

Mediante deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante do capital social.

8.º

A sociedade poderá amortizar, parcial ou totalmente, qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arrolamento ou apreensão judicial de quota;

c) Insolvência ou falência de sócio;

d) Ocorrendo o falecimento ou interdição de um sócio;

e) Quando a quota seja cedida com violação do disposto no artigo 6.º deste contrato.

9.º

A contrapartida da amortização, se a lei não dispuser de outro modo será igual ao valor da quota segundo o último balanço aprovado.

10.º

Os sócios poderão deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios.

11.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288809

IFC — INSTITUTO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 495/20030716; identificação de pessoa colectiva n.º 506635619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20030716.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação de IFC — Instituto de Formação Contínua, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 11, 5.º, B, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como podem ser criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação, em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem como objecto a prestação de serviços no âmbito da formação contínua, consultoria no domínio do desenvolvimento organizacional, produção e comercialização de material pedagógico.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de quaisquer outras sociedades, quer com o mesmo objecto, quer com objecto diferente, em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse educacional, pedagógico, económico e associativo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 20 000 euros, pertencente ao sócio Bernardino Gonçalves Martins, e outra de 10 000 euros, pertencente à sócia Ana Maria Santos de Almeida Salgado.

2 — O capital social, encontra-se realizado quanto a 15 000 euros, devendo o remanescente ser realizado no prazo máximo de cinco anos.

3 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 100 000 euros e estes poderão fazer os suprimentos de que a sociedade carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — A divisão e cessão, total ou parcial, de quotas a favor de estranhos, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade que será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um gerente.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura e um gerente, ficando desde já designada como gerente a não sócia Maria Odete da Silva Cabrita Franco Preto, casada, residente na Rua de João Chagas, 63, piso –1, esquerdo, Algés, Oeiras.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando sobre a quota incida penhora, arresto, arrolamento ou outro procedimento ou venda judicial;

c) Quando, por falecimento do seu titular, os herdeiros não assumam, no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do óbito, a posição do sócio falecido;

d) No caso de falência do titular da quota, judicialmente declarada;

e) Quando, em partilha, por divórcio, não ficar a pertencer ao titular;

f) Por incumprimento do respectivo titular, por qualquer forma, das disposições do contrato social e das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

3 — O valor da amortização será o que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito e será pago em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira no acto da amortização e as restantes de seis em seis meses, salvo no caso de acordo, em que prevalecerá, naturalmente, o valor convencionado.

4 — A amortização deve ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consumando-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicada ao sócio através de carta registada no prazo de 15 dias contados da data da deliberação.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia deliberar.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá nomear procuradores para a realização de actos específicos.

ARTIGO 9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288795

LIBERCRATO — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 496/20030716; identificação de pessoa colectiva n.º 506544958; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20030716.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de LIBERCRATO — Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Possidónio da Silva, 158, letra A, 3.º, direito, em Lisboa, freguesia dos Prazeres.

3 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e podem ser criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na contratação, coordenação e gestão de empreendimentos em vários sectores, administração, compra e venda de propriedades, construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e corresponde à soma de três quotas:

a) Uma no valor nominal de 37 500 euros, pertencente à sócia IMOURIQUE — Construções e Investimentos, L.da;

b) Uma no valor nominal de 37 500 euros, pertencente à sócia TRILITO — Construções e Investimentos, L.da;

c) Uma no valor nominal de 25 000 euros, pertencente à sócia ENPESIN — Projectos e Gestão de Obras, L.da

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por dois gerentes, cabendo a designação de um deles, conjuntamente, às sócias IMOURIQUE — Construções e Investimentos, L.da e TRILITO — Construções e Investimentos, L.da, e de outro à sócia ENPESIN — Projectos e Gestão de Obras, L.da

2 — A designação a que se refere o número anterior terá lugar em assembleia geral, devendo ser objecto de aceitação expressa pelos demais sócios.

3 — Os sócios a quem a designação for comunicada terão a faculdade de reservar a sua decisão sobre a aprovação da designação por um prazo de 10 dias, suspendendo-se a reunião da assembleia por esse prazo e fixando-se desde logo a data e hora do seu prosseguimento, no caso de a faculdade ser exercida.

4 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente ou mandatário.

5 — As sócias IMOURIQUE — Construções e Investimentos, L.da e TRILITO — Construções e Investimentos, L.da, designam, desde já, o Engenheiro Paulo Kristeller Tomé, e a sócia ENPESIN — Projectos e Gestão de Obras, L.da, designa, também, desde já, o engenheiro João Nuno da Maia Abrantes, para o exercício das funções de gerentes, sendo estas designações aprovadas.

ARTIGO 5.º

1 — Quando qualquer sócio pretender ceder a sua quota deverá, em primeiro lugar, oferecê-la, por carta registada, à sociedade e, se a mesma não optar pela sua aquisição no prazo de 30 dias, deverá oferecê-la, nas mesmas condições, aos restantes sócios,

2 — Só depois da desistência destes ou do decurso do prazo de 30 dias sem que os mesmos exerçam o direito de opção, a quota deverá ser negociada com estranhos à sociedade.

3 — Para efeitos do exercício do direito de preferência previsto no n.º 1 deste artigo, o preço da quota será o preço oferecido por terceiro de boa-fé, ficando os sócios não cedentes constituídos no direito de exigir prova dessa boa-fé.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Acordo com o sócio titular da quota;

b) Cessão de quota com violação do disposto no artigo 5.º;

c) Morte, falência, insolvência, interdição e dissolução do sócio titular da quota;

d) Arresto, penhora, arrolamento, arrematação e, em geral, sujeição da quota a qualquer medida judicial ou administrativa que impeça ou restrinja o exercício dos direitos do seu titular sobre ela;

e) Adjudicação da quota ou parte desta, em plena titularidade ou usufruto, em partilha, por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou simples de bens, a pessoa diferente do seu titular;

f) Violação grave, pelo sócio titular, dos seus deveres para com a sociedade e os demais sócios.

2 — O preço da amortização será, no caso da alínea *a*), o que resultar do acordo entre a sociedade e o sócio e, nos demais casos, o valor nominal, sendo, em qualquer das hipóteses, pago em seis prestações semestrais, iguais, sem vencer juros, quando outro valor não resultar imperativamente da lei.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá, também, associar-se em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

ARTIGO 8.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e, ainda, quando, durante dois anos civis consecutivos, não seja dada a aprovação prevista no artigo 4.º, n.º 2, à designação de um gerente, a menos que esta designação seja revogada ou retirada.

ARTIGO 9.º

Para todas as questões emergentes do presente contrato, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

Disposições transitórias

ARTIGO 10.º

O gerente fica autorizado a levantar as entradas em dinheiro depositadas em instituição bancária, em conta aberta em nome da sociedade, para ocorrer às despesas com a instalação e início de actividade.

ARTIGO 11.º

1 — A gerência fica desde já autorizada a adquirir para a sociedade imóveis e participações sociais destinados ao exercício da actividade desta.

2 — A sociedade ratifica o contrato promessa de compra e venda celebrado em 7 de Março de 2003, pelos engenheiros Paulo Kristeller Tomé e João Nuno de Maia Abrantes, no interesse e por conta da sociedade, tendo por objecto o prédio urbano sito na Avenida da Liberdade, 247, em Lisboa, assumindo os direitos e obrigações decorrentes do mesmo contrato, na qualidade de promitente compradora.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288787

GESPRÓPRIA — GESTÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 497/20030718; identificação de pessoa colectiva n.º 506526895; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20030718.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma GESPRÓPRIA — Gestão de Condomínios e Serviços, Unipessoal, L.da, e fica com a sua sede na Avenida de Roma, 13, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em gestão de condomínios e serviços, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, empreitadas de construção civil.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma única quota, pertencente a Fernando Nuno dos Santos Simão Antunes Ribeiro.

4.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo gerente, sócio ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme foi deliberado, bastando e sendo suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Fica desde já nomeado gerente o sócio.

5.º

Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar por qualquer forma em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

O sócio declara sob sua inteira responsabilidade pessoal, que as entradas correspondentes ao capital social foram depositadas em conta em nome da sociedade, no BPI, na Avenida da Igreja.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2003481559

NUCLEOBRA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 418/20030609; identificação de pessoa colectiva n.º 506567648; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030609.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NUCLEOBRA — Construção Civil e Obras Públicas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Saraiva de Carvalho, 354, 1.º, retaguarda, freguesia de Santo Condestável, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

1 — o capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4900 euros, pertencente ao sócio Diamantino José Santos Marques de Almeida, e outra de 100 euros, pertencente à sócia Espaço Orion — Sociedade Imobiliária, Unipessoal, L.da

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 euros (desde que a chamada seja deliberada por dois terços dos votos representativos de todo o capital social).

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Diamantino José Santos Marques de Almeida.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002099006

J. PARREIRA E PARREIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 437/20030620; identificação de pessoa colectiva n.º 506566200; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030620.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Firma, sede social e objecto social

ARTIGO 1.º

A sociedade, que se constitui sob a forma de sociedade anónima, adopta a firma J. Parreira e Parreira, S. A.

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Rua de Xabregas, lote E, 1.º, C, freguesia do Beato, concelho de Lisboa, mas poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da administração.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias.

2 — A sociedade poderá livremente adquirir e manter participações em outras sociedades, ainda que seja diverso o respectivo objecto social.

CAPÍTULO II

Capital, acções e lucros

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 60 000 euros e está dividido em 12 000 acções ordinárias, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções serão ao portador ou nominativas, conforme decisão da assembleia geral

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 5, 10, 50 e 100 acções.

ARTIGO 5.º

O lucro de cada exercício pode não ser distribuído de acordo com o n.º 1 do artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo afectado ao fim que para ele vier a ser aprovado pela assembleia geral que, sobre a matéria, deliberará por maioria simples dos votos presentes ou representados.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 6.º

A assembleia geral será constituída por todos os accionistas.

ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.

ARTIGO 8.º

A mesa da assembleia geral será eleita por um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição por um número indeterminado de mandatos.

CAPÍTULO IV

Administração

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade será gerida por um conselho de administração composto por três membros, ou por um administrador único, eleitos em assembleia geral.

2 — Poderá ser eleito um administrador suplente.

3 — Os mandatos durarão quatro anos, sem prejuízo da possibilidade de destituição de qualquer administrador em qualquer altura, por deliberação tomada em assembleia geral, mesmo sem justa causa, sendo permitida a reeleição por número indeterminado de mandatos.

4 — O administrador ou administradores designados no contrato social e, bem assim, os que forem posteriormente eleitos em assembleia geral ficam dispensados de prestação de caução.

ARTIGO 10.º

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração, devendo, porém, um dos seus elementos ter obrigatoriamente capacidade profissional, nos termos da lei.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária:

a) A intervenção de dois administradores, sendo sempre obrigatória a intervenção do administrador Hugo Valter Tomás Luzio, com capacidade profissional;

b) A intervenção do administrador único, caso seja deliberado constituir um administrador único, com capacidade profissional.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, caso em que se obriga com as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO V

Fiscalização

ARTIGO 11.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos, renováveis.

Órgãos sociais eleitos para o quadriénio de 2003-2006:

Conselho de administração: presidente — João Joaquim Parreira e Parreira, residente na Rua do Comandante Ramiro Correia, 29-A, Arrentela, Seixal; vogais — Hugo Va1ter Tomás Luzio, residente na Estrada das Covas, Mira de Aire, com capacidade profissional, e Dora Sofia Pinheiro Canhoto, residente na Terra da Portela, lote 1, 1.º, direito, Arcena, Alverca.

Fiscal único — Braga & Costa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Praça do Dr. Nuno Pinheiro Torres, 9, cave E, Lisboa; suplente — António Joaquim Gomes da Costa, revisor oficial de contas, residente na Avenida das Forças Armadas, 90, 2.º, esquerdo, Sintra.

Relatório de verificação das entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Fui encarregado de proceder à avaliação dos bens abaixo descritos, pertencentes a HOGI — Serviços e Transportes, L.da, que pretende entrar com eles para a realização da sua entrada, no capital de J. Parreira e Parreira, S. A., sociedade a constituir com o capital total de 60 000 euros, em que HOGI — Serviços e Transportes, L.da, participará com 59 760 euros, sendo os restantes 240 euros, subscritos em partes iguais por quatro outros accionistas individuais

A) Descrição dos bens.

Veículo automóvel pesado de mercadorias, da marca DAF, modelo TE47WS, com a matrícula 43-18-OS, usado, mas em bom estado, tendo sofrido uma reparação, com o valor de 15 215 euros;

Veículo automóvel pesado de mercadorias, da marca *Renault,* de matrícula 33-27-RG, usado, mas em bom estado, tendo sofrido uma reparação, com o valor de 21 065 euros;

Veículo automóvel pesado de mercadorias, da marca *Mercedes--Benz,* de matrícula 43-62-TO, usado, mas em bom estado, com a respectiva grua Fassi NEPL4315 incorporada, tudo com o valor de 23 480 euros.

Valor total dos bens: 59 760 euros.

B) Identificação do titular.

O único titular dos bem atrás descritos é HOGI — Serviços e Transportes, L.da, sociedade por quotas, com o capital social de 99 800 euros, com identificação de pessoa colectiva n.º 503031054, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção, sob o n.º 11 328 , com sede em Lisboa, na Rua da Manutenção, 17, 3.º, esquerdo.

C — Avaliação e critérios de avaliação.

Os bens atrás descritos estão avaliados em 59 760 euros. O critério de avaliação utilizado é o valor contabilístico, isto é, o valor de aquisição e reparação, comprovado pelas respectivas facturas, deduzido das amortizações já efectuadas.

D) O valor total dos bem acima descritos, corresponde exactamente ao valor do capital a subscrever por HOGI — Serviços e Transportes, L.da, na sociedade a constituir J. Parreira e Parreira, S. A., que terá o capital total de 60 000 euros.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288892

LUSOPREST — ASSESSORIA DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 450/20030625; identificação de pessoa colectiva n.º 506511235; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20030625.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Firma e duração

A sociedade adopta a firma LUSOPREST — Assessoria de Empresas, L.da

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Luís Bívar, 93, 6.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste no exercício de todas as actividades de assessoria e consultoria de empresas.

ARTIGO 4.º

Capital social e suprimentos

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas:

a) Uma quota no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Juan Martin Pinto;

b) Uma quota no valor nominal de 400 euros, pertencente ao sócio Pedro José Evaristo Branco Saldanha;

c) Uma quota no valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Helena Maria Marques Neves Rocha Esteves.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, sendo o montante dos mesmos e respectivos juros, bem como o prazo do seu pagamento e quaisquer outros termos e condições previamente fixados em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Transmissão de quotas

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios.

2 — A cessão, total ou parcial, gratuita ou onerosa, de quotas a terceiros depende do consentimento expresso da sociedade.

3 — Na cessão de quotas a terceiros, total ou parcial, gratuita ou onerosa, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, têm direito de preferência na sua aquisição.

4 — A infracção ao disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão, total ou parcial, da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o sócio;

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Incumprimento pelo respectivo titular, por qualquer forma, das disposições deste pacto social, designadamente cessão de quota com violação do disposto no artigo 5.º, bem como das deliberações da assembleia geral.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

3 — O titular da quota de cuja amortização se tratar poderá votar relativamente à deliberação sobre amortização, excepto no caso previsto no n.º 1, alínea *e*), desse artigo.

4 — Nas hipóteses previstas no n.º 1, alíneas *d*) e *e*), o valor da quota corresponderá ao seu valor determinado, nos termos do último balanço aprovado à data da amortização.

ARTIGO 7.º

Da participação em outras sociedades

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, podendo os mesmos ser destituídos por deliberação dos sócios.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados, podendo a remuneração da gerência consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, praticando todos os actos necessários ou convenientes à realização do seu objecto social, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos e, ainda, dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

4 — A gerência poderá subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, bem como vendê-las ou onerá-las, mediante prévia deliberação dos sócios.

5 — A gerência poderá, também, vender ou onerar quaisquer bens imóveis, assim como vender ou onerar estabelecimentos, conforme for previamente deliberado pelos sócios.

6 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação como entendam conveniente. Os instrumentos de representação serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.

7 — No que diz respeito aos seus actos e contratos, seja a gerência única ou plural, a sociedade ficará obrigada, não obstante as limitações constantes da lei, do contrato social ou as resultantes de deliberações dos sócios:

a) Na hipótese de gerência singular, pela assinatura do gerente, nos limites dos respectivos poderes;

b) Na hipótese de gerência plural, pela assinatura conjunta de dois gerentes, nos limites dos respectivos poderes;

c) Pela assinatura do representante dentro dos limites dos poderes que lhe foram conferidos, nos termos do supramencionado n.º 6.

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral ordinária reunirá nos três primeiros meses de cada ano social.

2 — Além disso, podem ser convocadas assembleias extraordinárias, quando a gerência o julgar conveniente ou a pedido de qualquer dos sócios.

3 — Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de carta registada, dirigida aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — A representação voluntária do sócio poderá ser conferida a qualquer pessoa indicada em procuração ou em simples carta.

5 — Excepto se a lei estipular outra maioria, as decisões da assembleia geral serão tomadas por simples maioria de votos, correspondentes às quotas dos sócios presentes ou devidamente representados.

ARTIGO 10.º

Resultados do exercício

1 — O exercício social terá a duração de 12 meses, iniciando-se a 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro do ano civil.

2 — As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a 31 de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento de resultados.

3 — Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

4 — É autorizado o adiantamento sobre os lucros aos sócios, no decurso de um exercício, cumpridas as formalidades previstas na lei.

ARTIGO 11.º

Das divergências sociais

As divergências que se verificarem entre os sócios e entre estes e a sociedade, serão resolvidos mediante tribunal arbitral. Fica eleito o foro de Lisboa, em Portugal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de sociedade.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288884

LIONCOM — TRADING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 452/20030626; identificação de pessoa colectiva n.º 506626164; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030626.

Certifico que, por Nordino Nasser Mamade e José Leonel de Jesus Oliveira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LIONCOM — Trading, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Consiglieri Arantes Pedroso, 67, 1.º, direito, freguesia da Pena, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação e exportação, comércio por grosso e a retalho de grande variedade de mercadoria, nomeadamente produtos alimentares, materiais de construção. Equipa-

mentos de electrónica, vestuário, calçado, mobiliário e artigos de papelaria, *trading*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de sócios dos votos representativos de todo o capital social).

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

i) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288876

FERNANDO TEIXEIRA & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 62 273/860124; identificação de pessoa colectiva n.º 501605754; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 29/20021112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 11 de Setembro de 2002.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263830

J. M. SEGURO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 780/851105; identificação de pessoa colectiva n.º 501562982; inscrições n.os 31 e 32; números e data das apresentações: 1 e 2/20030123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato, quanto aos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 22.º

Nomeação do fiscal único até final do biénio em curso de 2002-2003, por deliberação de 13 de Novembro de 2002.

Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no edifício República, 90, 6.º, Lisboa; suplente — Óscar Manuel Machado de Figueiredo, residente na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, Lisboa.

Teor dos artigos alterados.

ARTIGO 19.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, designado nos termos da lei.

2 — O fiscal único terá um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 20.º

Na designação e substituição do fiscal único e do fiscal único suplente, ter-se-á em conta o que dispuser a lei em vigor.

ARTIGO 21.º

O mandato do fiscal único e do respectivo suplente, tem a duração de dois anos, findos os quais pode ser renovado.

ARTIGO 22.º

O fiscal único tem a competência definida na lei e será remunerado em conformidade com as tabelas fixadas pela respectiva associação profissional.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2003232796

NAZARETH COSTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 730/851022; identificação de pessoa colectiva n.º 501577106; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 45/20031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Projecto de fusão, por incorporação, mediante a transferência global do património.

Sociedades incorporadas: Costa & Sampaio, S. A., com sede na Rua de Castilho, 39, 7.º, Lisboa, e Nazareth Costa, S. A.

Sociedade incorporante: Costa & Filhos, S. A., com sede na Praça de D. Pedro IV, 1 e 2, e Rua Augusta, 291 a 295, Lisboa.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263822

NAZARETH COSTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 730/851022; identificação de pessoa colectiva n.º 501577106; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 18/20030513.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Recondução do conselho de administração, do fiscal único e do suplente, para o biénio de 2003-2004, por deliberação de 18 de Março de 2003.

Conselho de administração: presidente — Pedro António Nazareth Costa, casado, residente na Rua do Comandante José Simões Bento, 56, Cruz Quebrada, Oeiras; vogais — Maria Teresa Nazareth Costa Azevedo, casada, residente na Rua da Mata de São Mateus, 62, Cruz Quebrada, Oeiras; Maria da Graça Nazareth Costa Segurado Pavão, casada, residente na Calçada do Galvão, 13, 1.º, direito, Lisboa; Manuela Barbosa Nazaré Costa Quintela de Saldanha, casada, residente na Rua da Mata de São Mateus, 58, Cruz Quebrada, Oeiras, e Pedro Miguel Barbosa Nazaré Costa, casado, residente na Rua da Mata de São Mateus, 58-A, Cruz Quebrada, Oeiras.

Fiscal único — Carlos Abreu, João Cipriano & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Alameda de D. Afonso Henriques, 21, 2.º, Lisboa; suplente — Carlos Alberto Antunes Abreu, revisor oficial de contas, residente na Rua do Professor Delfim dos Santos, 3, 5.º, Lisboa.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001087020

NAZARETH COSTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 730/851022; identificação de pessoa colectiva n.º 501577106; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 3/20030422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

A administradora Maria Manuela Barbosa Nazareth Costa Quintela de Saldanha, passou a exercer o cargo de administradora-delegada, com os poderes constantes do documento depositado na pasta sob o n.º 32.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002958041

NOVES FORA MODA — REPRESENTAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MODELOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 524/20030728; identificação de pessoa colectiva n.º 506104184; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030728.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Noves Fora Moda — Representação e Agenciamento de Modelos, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 69, 1.º, esquerdo, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e por simples deliberação da gerência pode deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a consultoria de imagem e moda, concepção, organização, produção e realização de eventos, produção de moda, produção de espectáculos, de audiovisuais e representações cénicas, representação e agenciamento de modelos, actores, figurantes e músicos.

§ único. A sociedade pode participar e adquirir participações noutras sociedades, mesmo que com objecto diferente.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 14 250 euros, pertencente à sócia Ana Isabel Dória Osório Borges, e outra no valor nominal de 750 euros, pertencente à sócia Fernanda Luísa Raminhos Matoso Sousa Machado.

2 — Cada um dos sócios já realizou, em dinheiro, 50 % da respectiva quota, devendo os restantes 50 % ser realizado, também em dinheiro, no prazo de cinco anos.

ARTIGO 4.º

A transmissão, total ou parcial, de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das sua quotas, prestações suplementares de capital até ao valor correspondente a três vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência, exercida por sócios ou não sócios, remunerada ou não, será designada em assembleia geral que também deliberará sobre o seu estatuto remuneratório, podendo este consistir em participação nos lucros, se assim vier a ser deliberado.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Ana Isabel Dória Osório Borges.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos casos seguintes:

a) Quando houver acordo com o respectivo sócio;

b) Se se verificar a interdição do seu titular;

c) Quando houver oneração voluntária da quota;

d) Quando houver recaído sobre a quota, penhora, arresto ou arrolamento e, ainda, quando, por qualquer motivo, tiver de, proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

§ único. A contrapartida da amortização é feita de acordo com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, excepto nos casos previstos nas alíneas *c*) a *e*), em que essa contrapartida será igual ao valor nominal da quota.

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento de algum sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, deve a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, regulando, neste caso, o disposto no artigo 225.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2005978671

HAYS LOGISTICS PORTUGAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 525/20030728; identificação de pessoa colectiva n.º 506579778; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030728.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede social

1 — A sociedade adopta a denominação de Hays Logistics Portugal, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade terá a sua sede social, na Avenida da Liberdade, 224, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa, mas,

por simples deliberação da gerência, poderá esta deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas delegações, agências ou qualquer outra forma de representação, no território nacional.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto social o desenvolvimento, por via, directa ou indirecta, das seguintes actividades:

a) Fornecimento de caixas e embalagens reutilizáveis de transporte, bem como a prestação de serviços conexos, designadamente lavagem, armazenamento e gestão das mesmas;

b) Prestação de serviços de distribuição e transporte por via terrestre, ferroviária, aérea, marítima ou fluvial, de quaisquer mercadorias, quer no território nacional, quer no estrangeiro;

c) Prestação de serviços de entregas e mensagens de qualquer natureza;

d) Prestação de serviços logísticos, de armazenamento, de embalagem de bens e produtos, bem como a implementação de sistemas de informação, relacionados com este tipo de serviços;

e) Serviços de gestão de compra e venda de bens e mercadorias;

f) Prestação de serviços de assessoria e consultoria, não jurídica;

g) Prestação de serviços de engenharia, comercialização de sistemas e produtos informáticos, bem como de suportes de sistemas de informação e, ainda, prestação de serviços de gestão de tais sistemas e produtos informáticos;

h) Desenho técnico e arquitectónico, acompanhamento de projectos de construção de armazéns, bem como a prestação de todos os serviços conexos com esta actividade.

ARTIGO 3.º

Participações noutras sociedades

1 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, nos termos da lei.

2 — A sociedade poderá ainda associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associação em participação, nos termos legais.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única Hays Logistics Iberia, S. A.

ARTIGO 5.º

Pluralidade de sócios

Compete à sócia única deliberar a modificação da sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de novo(s) sócio(s) e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais necessários para tornar exequível aquela decisão.

ARTIGO 6.º

Negócios entre a sócia e a sociedade

Por decisão da sócia única, registada em acta, poderão ser celebrados entre ela e a sociedade quaisquer negócios jurídicos, que sirvam a prossecução do objecto social da sociedade, designadamente contratos de suprimentos, nos termos e condições constantes de tal decisão.

ARTIGO 7.º

Assembleia geral

1 — Salvo disposição legal em contrário, a assembleia geral será convocada pela gerência, por meio de carta registada, expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência. No entanto, caso se encontre presente ou devidamente representada a sócia e decidindo esta, nesse sentido, poderá a assembleia geral funcionar e deliberar validamente sem quaisquer restrições e com dispensa de formalidades prévias de convocação.

2 — Se a sócia se encontrar impedida de participar na assembleia geral poderá fazer-se representar por terceiros, através de simples carta mandato, que só poderá, ser utilizada uma vez, dirigida à sociedade e contendo a identificação completa do representante.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, eleitos pela sócia única por mandatos de quatro anos, os quais poderão sempre ser reeleitos.

2 — Os gerentes poderão ser ou não remunerados, conforme o que vier a ser deliberado pela sócia única.

3 — A gerência dispõe dos mais amplos poderes necessários para assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, podendo, designadamente:

a) Celebrar os contratos necessários à prossecução da actividade corrente da sociedade no âmbito do respectivo objecto social;

b) Abrir e movimentar contas bancárias da sociedade junto de quaisquer instituições bancárias, efectuando nas mesmas os necessários depósitos ou levantamentos, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento ou de transferência ou quaisquer documentos equivalentes que lhes permitam dispor dos saldos das referidas contas sem qualquer limite de valor;

c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Comprar, vender, permutar, dar de penhor, onerar ou administrar quaisquer bens móveis da sociedade, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira mobiliária;

e) Definir a política de pessoal, nomeadamente quanto à sua contratação, constituição do quadro, fixação de salários, regalias de qualquer natureza, incluindo gratificação e despedimento;

f) Comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou administrar em nome da sociedade quaisquer bens imóveis da mesma, sob as condições e cláusulas que entender, podendo, para o efeito, assinar quaisquer contratos promessa e respectivas escrituras definitivas, incluindo contratos de locação financeira imobiliária;

g) Negociar e contrair empréstimos ou outros compromissos financeiros da mesma natureza e concessão de garantias, cauções e avales;

h) Fixar a política empresarial da sociedade;

i) Definir a política de relacionamento bancário, incluindo a determinação dos bancos com que a sociedade se relacionará.

4 — A gerência poderá, com o voto unânime dos gerentes, delegar num ou em vários gerentes os poderes necessários para, por si só, representar a sociedade em determinados actos e contratos, o que não limitará os seus poderes para tomar uma decisão final sobre todos os assuntos.

5 — A gerência poderá ainda constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de certos actos ou categoria de actos.

ARTIGO 9.º

Reuniões da gerência

1 — A gerência reunir-se-á com a frequência necessária para assegurar a adequada prossecução da actividade social.

2 — As reuniões serão convocadas por um gerente com, pelo menos, 15 dias de antecedência, ou, em casos urgentes, com a menor antecedência que se considere apropriada.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5 infra, as reuniões da gerência só poderão validamente realizar-se com a presença da maioria dos gerentes eleitos.

4 — As deliberações da gerência serão sempre tomadas por maioria dos gerentes eleitos, salvo o disposto no n.º 4 do artigo 8.º supra.

5 — Os gerentes poderão fazer-se representar nas reuniões da gerência por outro gerente através de carta mandato dirigida à sociedade, a qual só poderá ser utilizada uma vez.

ARTIGO 10.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade será validamente obrigada, nos seus actos e contratos:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade dentro dos limites da respectiva procuração, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º supra.

2 — A sociedade poderá ser representada por qualquer dos seus gerentes nas assembleias gerais das sociedades nas quais detenha participação.

3 — Fica proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, cauções, avales, abonações e outros actos, contratos

ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições considerados nulos e sem qualquer validade, sem prejuízo de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 11.º

Exercício social e lucros

1 — O ano social terá o seu início no dia 1 de Julho e termo no dia 30 de Junho do ano subsequente.

2 — Após a constituição do fundo de reserva legal exigido por lei, os lucros líquidos apurados no final de cada exercício serão aplicados, conforme deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Secretário da sociedade

1 — A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, designados pela assembleia geral, que terá as competências previstas na lei.

2 — A duração do mandato do secretário da sociedade será igual ao dos gerentes.

ARTIGO 13.º

Fiscalização

A fiscalização da actividade societária será exercida por um fiscal único e respectivo suplente, nomeados por quatro anos, devendo ambos ter a qualidade de revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Disposições transitórias

ARTIGO 14.º

Vários

1 — Ficam desde já nomeados para o 1.º quadriénio de 2003-2006, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Gerentes: Xavier François Emile Urbain, casado, residente na Avenue Ledru Rollin, 127, Paris, França, Rui Manuel da Silva Marques, casado, residente em Madrid, Calle Basautí, 17, edifício Valrealty, Madrid, Espanha.

Fiscal único — António Dias & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., com sede em Lisboa, Amoreiras, torre 1, 7.º, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 43, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501776311, representada pelo Dr. João Luís Falua Costa da Silva, casado, revisor oficial de contas n.º 883, residente na Estrada da Luz, 66, 7.º, esquerdo, em Lisboa; suplente — Magalhães, Neves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., com sede em Lisboa, Amoreiras, torre 1, 7.º, inscrita na Ordem dos Revisores Oficias de Contas com o n.º 95, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502558610, representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães, casado, revisor oficial de contas n.º 550, residente na Rua dos Eucaliptos, lote B-9, Quinta da Marinha, em Cascais.

2 — A sociedade assume, desde já, os custos de constituição, incluindo os relacionados com o presente acto notarial, publicações e registo.

3 — Qualquer um dos gerentes fica expressamente autorizado a praticar, outorgar e assinar todos os actos e outros documentos necessários ao levantamento no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A., da importância ali depositada em conta aberta em nome da sociedade, a título de capital social.

4 — Qualquer um dos gerentes fica expressamente autorizado a praticar todos os actos e contratos necessários ou convenientes à prossecução do objecto da sociedade entre a presente data e a data do registo da sociedade na conservatória do registo comercial.

5 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 8.º supra, qualquer um dos gerentes fica desde já autorizado a, antes do registo da sociedade na conservatória do registo comercial, nomear procuradores da sociedade, para a prática de quaisquer actos ou contratos no âmbito do objecto social.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2005962066

FRIENDLY NEWS, SGPS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 537/20030730; identificação de pessoa colectiva n.º 506569233; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030730.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma Friendly News, SGPS, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 108, 7.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer parte do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão às sociedades participadas.

ARTIGO 3.º

Capital social e quotas

1 —O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma de 2000 euros, pertencente à sócia Cunha Vaz & Associados — Consultores em Comunicação, L.da, e duas de 1500 euros, uma de cada um dos sócios José Diogo Nunes Madeira e Tiago Miguel Pereira dos Reis Cortez.

2 — Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá exigir a realização de prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

Transmissão e oneração de quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, vender ou, por qualquer forma, alienar a respectiva participação, sendo igualmente vedado aos sócios subrogar terceiros nela ou dá-la de garantia, salvo quando tais actos sejam expressamente consentidos pela sociedade.

ARTIGO 5.º

Amortização de quota

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Transmissão a cônjuge não sócio, resultante de partilha de bens provocada por divórcio ou separação judicial;

c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial ou administrativa;

d) Morte, interdição, declaração de falência ou insolvência do sócio ou apresentação a processo especial de recuperação de empresas;

e) Sujeição a concordata, acordo de credores, gestão controlada ou convocação de credores, ainda que extrajudicial, por parte do sócio;

f) Violação pelo sócio do disposto no artigo 4.º do contrato de sociedade.

2 — A contrapartida da amortização será o valor da quota, segundo o último balanço aprovado, e poderá ser pago em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, no entanto, os sócios deliberar a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

ARTIGO 6.º

Assembleia geral

1 — A assembleia será convocada a requerimento de qualquer sócio ou, ainda, de dois gerentes, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com, pelo menos, 15 dias de ante-

cedência sobre a data fixada para a reunião. A referida convocatória será acompanhada da ordem de trabalhos, bem assim como da informação e documentação necessária à sua preparação.

2 — Para que a assembleia se constitua validamente, em primeira convocação, é necessária a presença de sócios que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

3 — Os sócios podem fazer-se representar na assembleia, ainda que por estranhos à sociedade, desde que o comuniquem até ao início da reunião, através de instrumento de representação escrito, que ficará depositado na sede da sociedade.

4 — Com excepção das matérias para as quais a lei ou os presentes estatutos exijam unanimidade, as deliberações serão tomadas por maioria de dois terços dos votos. Nesse sentido, fica explicitamente definido que a unanimidade é necessária para as deliberações de modificação deste pacto social, e de dissolução da sociedade, bem como para as deliberações sobre as matérias previstas no artigo 4.º deste contrato de sociedade.

5 — Para além de outras competências que não estejam especificamente atribuídas nestes estatutos, cabe especialmente à assembleia geral, deliberar sobre:

a) As contas do ano anterior e o orçamento do ano que estiver em curso;

b) A eleição e destituição dos gerentes;

c) A designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — A administração da sociedade é assegurada por três gerentes, cabendo a cada um dos sócios Cunha Vaz & Associados — Consultores em Comunicação, L.da; José Diogo Nunes Madeira, e Tiago Miguel Pereira dos Reis Cortez, o direito de indicar um gerente.

2 — Os gerentes indicados, nos termos do número anterior, não podem ser destituídos sem o voto favorável do sócio que os indicou.

3 — Por deliberação da assembleia geral, e sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser designados gerentes, e a todo o tempo destituídos, outros sócios ou terceiros estranhos à sociedade.

4 — Para além de todas as que estão previstas na lei e neste pacto social, a gerência tem as seguintes competências:

a) A gestão de todas as actividades da sociedade, devendo nessa matéria subordinar-se às decisões da assembleia geral, apenas quando a lei ou estes estatutos o determinem;

b) A elaboração das contas e do orçamento anual;

c) A representação plena e exclusiva da sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele;

d) A aquisição, a alienação e a oneração de quaisquer bens móveis e imóveis, desde que tais operações estejam previstas no orçamento aprovado pela assembleia geral e dentro dos limites legalmente estabelecidos para as sociedades com objecto idêntico;

e) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade às suas participadas, desde que tais operações tenham sido previamente aprovadas pela assembleia geral.

5 — Em todos os actos e contratos, a sociedade fica validamente obrigada pelas assinaturas de dois gerentes, ou do gerente ou gerentes em quem tenham sido delegados tais poderes pela gerência, ou, ainda, por procurador nomeado unanimemente pela gerência para a prática de actos ou categorias de actos determinados.

6 — Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, a qual fixará igualmente os respectivos montantes e demais regalias.

ARTIGO 8.º

Fiscalização

A fiscalização da sociedade será assegurada por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, enquanto estiver a tal legalmente obrigada, nos termos da legislação que rege as sociedades com objecto idêntico ao seu, a designar, bem como o respectivo suplente, pela assembleia geral, a qual os pode livremente destituir.

ARTIGO 9.º

Distribuição de lucros

1 — Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, podendo ser deliberada a não distribuição no exercício.

2 — No caso de, durante o período de duração da sociedade, se produzirem de forma clara excedentes nas disponibilidades de tesouraria face às previsões de receitas e despesas, proceder-se-á, total ou parcialmente, à sua distribuição pelos sócios, observados os condicionamentos legais, proporcionalmente às suas participações e por conta dos resultados do exercício. A forma de distribuição desses excedentes será determinada pela assembleia geral.

3 — Uma vez aprovadas as contas do exercício pela assembleia geral, estes deverão restituir imediatamente à sociedade as importâncias por si recebidas ao abrigo do número anterior, na parte que exceda o que lhes tenha sido atribuído na distribuição de lucros.

ARTIGO 10.º

Contabilidade e contas anuais

1 — A contabilidade da sociedade será feita em conformidade com as disposições do Código das Sociedades Comerciais e demais normas fiscais e contabilísticas aplicáveis.

2 — Para tal fim, as contas serão encerradas no termo de cada exercício, devendo a gerência apresentar à assembleia geral, no prazo de 60 dias após esse encerramento, o balanço, a demonstração de resultados do exercício, o relatório de gestão e a proposta de aplicação de resultados.

ARTIGO 11.º

Dissolução da sociedade

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e, ainda, nos seguintes casos:

a) Por acordo unânime dos sócios;

b) Por paralisação dos órgãos sociais da sociedade de modo que resulte impossível o seu funcionamento;

c) Por não se ajustar a actividade da sociedade ao objecto estabelecido no artigo 2.º do presente contrato de sociedade.

2 — Verificada a causa de dissolução da sociedade, se não se conseguir obter uma deliberação unânime dos sócios no prazo de dois meses a contar da data em que tiver ocorrido a causa da dissolução, qualquer sócio poderá requerer judicialmente a dissolução.

ARTIGO 12.º

Liquidação da sociedade

1 — Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação definitiva da mesma, ao pagamento das dívidas a terceiros, ao reembolso das prestações suplementares de capital e suprimentos aos sócios e ao encerramento das contas bancárias.

2 — O saldo apurado, respeitadas as precedentes obrigações e as demais que decorrerem da lei, será distribuído por todos os sócios na proporção da respectiva participação na sociedade.

ARTIGO 13.º

Disposições transitórias

1 — Ficam desde já nomeados como gerentes da sociedade os outorgantes:

a) António Joaquim Batista da Cunha Vaz, casado, por indicação da sócia Cunha Vaz & Associados — Consultores em Comunicação, L.da;

b) José Diogo Nunes Madeira, por indicação própria;

c) Tiago Miguel Pereira dos Reis Cortez, por indicação própria.

2 — Ficam também desde já designados para o órgão de fiscalização as seguintes entidades:

Efectivo — Júlio Alves, Mário Baptista & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Francisco Stromp, 29, em Lisboa, representada pelo Dr. Júlio Lourenço Alves, revisor oficial de contas n.º 539, residente na Rua de São Bento Menni, 2, 3.º, B, em Lisboa; suplente — Mário Manuel Damas Covão Baptista, revisor oficial de contas n.º 535, residente na Rua do Professor Damião Peres, 8, em Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002366616

NAZARETH COSTA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 61 730/851022; identificação de pessoa colectiva n.º 501577106; número e data da inscrição: 19/20030422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002958033

FORUM VILLAE — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 940/20011221; identificação de pessoa colectiva n.º 505815052; número e data da inscrição: 2/20030305.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002960569

FORUM VILLAE — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 940/20011221; identificação de pessoa colectiva n.º 505815052; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20030206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação de sede para a Avenida da República, 83, 4.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, em Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2001017243

GARVASCO — CONSTRUÇÃO E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 734/20011023; identificação de pessoa colectiva n.º 501891811; inscrições n.os 7 e 8; números e data das apresentações: 10/20030207 e 10/20030624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002, e foi ainda registado o seguinte:

Alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integramente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 50 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 40 000 euros, na titularidade do sócio António Vasco Pereira, e uma do valor nominal de 10 000 euros, na titularidade da sócia Alberto Nunes Leitão, L.da

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002958920

GAVIL — COMIDAS E BEBIDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 67 258/871221; identificação de pessoa colectiva n.º 501887717; inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 33 e 34/20030307.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato, quanto ao artigo 4.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 150 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração e corresponde à soma de seis quotas: duas quotas no valor nominal de 47 250 euros cada, de que é titular a sociedade Expresso Bar, S. A.; uma quota no valor nominal de 10 500 euros, de que é titular a sociedade Expresso Bar, S. A.; uma quota no valor nominal de 20 250 euros, de que é titular Fausto Luís Rodrigues Roxo; uma quota no valor nominal de 20 250 euros, de que é titular Flávio Luís Martins, e uma outra quota no valor nominal de 4500 euros, de que é titular Ataíde da Conceição Martins.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2002960763

HIDROFLUÍDOS — SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4867/940706; identificação de pessoa colectiva n.º 503235172; número e data da inscrição: 14/20030714.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004263911

JUST LEADER — EDITORES DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 538/20030730; identificação de pessoa colectiva n.º 506567516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20030730.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma JUST LEADER — Editores de Meios de Comunicação Social, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 108, 7.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — A sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação do conselho de administração, que poderá decidir sobre a criação ou o encerramento de sucursais, filiais, agências, delegações ou de qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a edição de publicações periódicas e não periódicas, conteúdos electrónicos, livros e gravações de som em suporte fonográfico ou digital; publicidade; produção de filmes e vídeos; organização de conferências e prestação de serviços conexos.

2 — A sociedade poderá ainda exercer quaisquer outras actividades comerciais e industriais acessórias, necessárias ou destinadas a permitir a realização integral do seu objecto social.

3 — Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo ou lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar os actos necessários para tais fins.

ARTIGO 4.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por 50 000 acções, no valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — As acções serão nominativas, tituladas ou escriturais e reciprocamente convertíveis a pedido de qualquer accionista, a cargo de quem ficam as respectivas despesas de conversão.

3 — Se tituladas, poderão existir títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções.

4 — Os títulos poderão ser divididos ou concentrados, a requerimento e à custa dos accionistas.

5 — Os títulos representativos das acções serão assinados pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores, podendo a assinatura ser aposta por chancela ou reproduzida por meios mecânicos.

ARTIGO 6.º

O conselho de administração poderá, no prazo máximo de três anos, por uma ou mais vezes, deliberar por unanimidade o aumento de capital até ao limite de 500 000 euros, em dinheiro, através da criação de novas acções, ao par, a subscrever pelos accionistas na proporção do capital detido à data da deliberação, rateando-se as não subscritas pelos demais, na mesma proporção.

ARTIGO 7.º

1 — A transmissão a terceiros, a título oneroso e independentemente da forma de acções representativas do capital da sociedade, fica sujeita ao exercício de direitos de preferência pelos restantes accionistas, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo lugar, nos termos previstos e regulados nos números seguintes.

2 — O accionista que pretenda transmitir acções representativas do capital da sociedade, a qualquer título, deverá notificar, por escrito, o conselho de administração da sociedade dos elementos essenciais da transmissão, designadamente a quantidade de acções que pretende transmitir, o preço unitário de venda de cada acção, a identidade do comprador, as condições de pagamento, as garantias oferecidas e recebidas, e deverá ser acompanhada de declaração pela qual o adquirente aceita vir a assumir a posição contratual do accionista alienante em acordos por este assinados com os demais accionistas da sociedade.

3 — Nos 10 dias seguintes ao da recepção da notificação referida no número anterior, o conselho de administração deverá remeter uma cópia da mesma aos restantes accionistas da sociedade, para efeitos do exercício dos respectivos direitos de preferência na transmissão das acções em causa.

4 — Os restantes accionistas que pretendam exercer o respectivo direito de preferência deverão informar o conselho de administração da sua intenção, por carta registada, no prazo de 10 dias subsequente à data em que tiverem recebido a notificação prevista no número anterior e nas condições estabelecidas na mesma.

5 — Caso mais do que um accionista manifeste a sua intenção de exercer o respectivo direito de preferência, nos termos previstos no número anterior, as acções em causa deverão ser adquiridas por todos os preferentes na proporção da participação social que cada um detenha no capital da sociedade.

6 — Decorrido o prazo mencionado no n.º 4, se nenhum accionista tiver declarado que pretende exercer o seu direito de preferência, o conselho de administração convocará uma assembleia geral de accionistas com o objectivo de deliberar sobre o exercício pela sociedade do direito de preferência, dentro dos limites legais para a detenção de acções próprias.

7 — A sociedade, caso delibere exercer o direito de preferência, pode fazê-lo em relação ao número de acções a transmitir que entender conveniente, não ficando obrigada a adquirir todas as acções que o accionista alienante pretende transmitir nem a fazê-lo até ao limite legal estipulado para a detenção de acções próprias.

8 — Se, no prazo de 60 dias a contar da comunicação a que se refere o n.º 2 deste artigo, nem os accionistas nem a sociedade exercerem o direito de preferência, poderá o accionista proponente transmitir as suas acções nas condições e preços propostos.

9 — Caso a sociedade exerça o seu direito de preferência em relação apenas a parte do lote acções a transmitir, o accionista proponente terá de, no prazo de 10 dias a contar da respectiva comunicação, confirmar a transmissão das acções ou anular a intenção de venda na sua totalidade.

10 — A transmissão de acções em violação do disposto nos números anteriores confere à sociedade, em alternativa à amortização a que se refere o artigo 9.º deste contrato, ou caso esta não seja, por qualquer motivo, possível, o direito de exigir ao accionista proponente o pagamento de uma indemnização correspondente a 10 000 euros por cada lote de acções transmitidas equivalente a 1 % do capital social, indemnização essa que será distribuída pelos demais accionistas à data da deliberação, com excepção do alienante e adquirente, na proporção das acções detidas.

11 — A transmissão de acções a título gratuito confere à sociedade apenas o direito de deliberar a sua amortização, nos termos do artigo 9.º infra, excepto se houver sido previamente consentida pela sociedade.

ARTIGO 8.º

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos por lei e nas condições que forem fixadas pela deliberação que decidir a emissão.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar acções, independentemente do consentimento do seu titular, mediante prévia deliberação da assembleia geral, nos seguintes casos:

a) Transmissão a cônjuge resultante de partilha de bens provocada por divórcio ou separação judicial;

b) Quando as acções forem objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial ou administrativa;

c) Morte, interdição, declaração de falência ou insolvência do accionista ou apresentação a processo especial de recuperação de empresas;

d) Sujeição a concordata, acordo de credores, gestão controlada ou vocação de credores, ainda que extrajudicial, por parte do accionista;

e) Violação pelo accionista do disposto no artigo 7.º do contrato de sociedade.

2 — A contrapartida da amortização será o do valor das acções, segundo o último balanço aprovado, e poderá ser pago em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

3 — A deliberação de amortização deverá ser tomada no prazo de um ano, contado a partir da data do evento que a permite.

CAPÍTULO III

Órgãos da sociedade

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

Os accionistas deliberam em assembleias gerais regularmente constituídas e reunidas ou nos termos dos artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 12.º

1 — As assembleias gerais devem ser convocadas sempre que a lei o determine ou o conselho de administração ou o fiscal único entendam conveniente.

2 — A assembleia geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a 5 % do capital social.

3 — A assembleia geral pode ser convocada mediante cartas registadas enviadas aos accionistas com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data da reunião indicada em primeira convocação.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral dos accionistas deve reunir nos três primeiros meses de cada ano, para:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança quanto aos administradores;

d) Proceder às eleições que sejam da sua competência;

e) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais, ou, se o preferir, eleger comissão para fixação dessa remuneração, sendo lícito, em qualquer caso, que a remuneração seja fixada em percentagem de lucros.

2 — As competências referidas no número anterior, tal como quaisquer outras que a lei cometa à assembleia geral de accionistas, podem ser igualmente exercidas em reuniões extraordinárias.

ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados, accionistas titulares de, pelo menos, 51 % do capital social.

2 — A assembleia geral pode deliberar, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes.

3 — Entre as reuniões a que se referem os dois números anteriores devem mediar, pelo menos, 48 horas, sem prejuízo de a data, hora e local de ambas figurar logo na convocatória inicial.

ARTIGO 15.º

1 — Todos os accionistas podem assistir às assembleias gerais.

2 — Apenas os accionistas com acções averbadas em seu nome até 15 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral podem participar nos trabalhos desta.

3 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas devem comunicar ao presidente, por documento escrito recepcionado na sede da sociedade até à hora de início da assembleia geral, o nome da pessoa singular que as irá representar.

4 — Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia, ainda que por estranhos à sociedade, desde que indiquem ao presidente da assembleia, no prazo e forma indicados no número anterior, a identidade do seu representante.

ARTIGO 16.º

1 — A cada acção corresponde um voto.

2 — As deliberações dos accionistas, quer em primeira, quer em segunda convocação, são tomadas por maioria do capital presente ou representado na assembleia.

3 — As deliberações sobre alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade só podem ser tomadas com o voto representativo de dois terços do capital social, excepto se, em segunda convocação, estiver presente ou representado na assembleia mais de metade do capital social, caso em que poderão tais deliberações ser tomadas por maioria.

SECÇÃO II

Administração

ARTIGO 17.º

1 — A administração da sociedade é exercida por um conselho composto por um número impar de membros entre três e sete, eleitos por um período de três anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo estabelecido na lei, salvo deliberação da assembleia geral que dispense essa caução.

2 — O presidente do conselho de administração, eleito em assembleia geral, terá voto de qualidade nas deliberações do referido conselho.

3 — O conselho de administração reúne, pelo menos, uma vez por mês.

4 — Os membros do conselho de administração podem ser reeleitos por uma ou mais vezes.

5 — O presidente do conselho de administração e os administradores poderão ou não deter poderes executivos, conforme for deliberado pela assembleia geral, não podendo, neste último caso, auferir remuneração permanente superior a um terço dos demais administradores.

ARTIGO 18.º

O conselho de administração goza de todos os poderes de gestão das actividades da sociedade, devendo subordinar-se às que os designar, bem como pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de actos certos e determinados ou categorias de actos.

ARTIGO 19.º

A sociedade fica obrigada, em actos e contratos de valor igual ou inferior a 25 000 euros, pelas assinaturas de dois administradores, e nos de valor superior àquele montante pelas de três administradores.

ARTIGO 20.º

Faltando definitivamente algum administrador, a sua substituição será feita por cooptação, devendo esse acto ser ratificado na primeira assembleia geral seguinte e durando essa substituição até ao fim do período para o qual foram eleitos os administradores.

ARTIGO 21.º

Qualquer administrador impedido de comparecer a uma reunião do conselho de administração pode fazer-se representar por qualquer outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente, bem como pode enviar-lhe o seu voto por escrito.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO 22.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e um suplente, eleitos em assembleia geral por um período de três anos, sendo a sua reeleição permitida.

ARTIGO 23.º

1 — O fiscal único e respectivo suplente terão de ser, nos termos deliberações dos accionistas ou às intervenções do fiscal único, apenas nos casos em que a lei ou estes estatutos o determinarem.

2 — Além das atribuições gerais decorrentes da lei e deste contrato, ao conselho de administração compete:

a) Gerir os negócios da sociedade e efectuar as operações relativas ao objecto social;

b) Abrir ou encerrar estabelecimentos, filiais ou sucursais, quer em Portugal, quer no estrangeiro;

c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente;

d) Adquirir, vender ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar, no todo ou em parte, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, e dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens;

e) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

f) Adquirir participações em sociedades constituídas ou a constituir, bem como a representação na sua gestão, podendo negociar e aceitar o pacto social e ramo de actividade das referidas sociedades;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Elaborar o relatório e contas anuais;

i) Elaborar projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

3 — O conselho de administração pode delegar num ou mais administradores parte dos seus poderes e a execução das deliberações do conselho, nos termos e dentro dos limites fixados na deliberação legais, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 24.º

As atribuições do fiscal único são as que especificamente resultarem da lei.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados

ARTIGO 25.º

O ano social corresponde ao ano civil.

ARTIGO 26.º

1 — Aos lucros líquidos apurados em cada exercício será dado o destino que, sem prejuízo das disposições legais relativas à constitui-

ção de reservas, for deliberado pela assembleia geral, sob proposta do conselho de administração.

2 — Poderão ser feitos aos accionistas adiantamento sobre lucros no decurso do exercício social, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 27.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e, ainda, por paralisação dos órgãos sociais da sociedade de modo que resulte impossível o seu funcionamento ou deliberação dos accionistas.

2 — Havendo justa causa para a dissolução, qualquer accionista poderá requerer judicialmente a sua declaração, se a sociedade não a deliberar no prazo de dois meses a contar da data do evento que a justifica.

ARTIGO 28.º

A liquidação será assegurada pelos administradores que se encontrarem em funções à data da deliberação de dissolução ou decisão judicial que a determine, considerando-se como tais os que tenham solicitado a sua exoneração após a verificação do facto que determina a dissolução.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 29.º

Fica a sociedade autorizada, por deliberação dos accionistas, a derrogar quaisquer preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 30.º

Para todas as questões emergentes destes estatutos é competente o foro da comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Órgãos sociais eleitos para o triénio de 2003-2005:

Conselho de administração: presidente — António José de Amaral Estrela Ribeiro, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 75, Agualva, Sintra (não executivo) José Diogo Nunes Madeira, residente na Rua de Francisco Borja, 48, 2.º, Lisboa, e Tiago Miguel Pereira dos Reis Cortez, residente na Quinta das Barradas, bloco B, 5.º, E, Lisboa.

Fiscal único — Júlio Alves Mário Baptista & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Francisco Stromp, 29, Lisboa; suplente — Mário Manuel Damas Covão Baptista, revisor oficial de contas, residente na Rua do Professor Damião Peres, 8, Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2002366608

NEOGÓTICA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 540/20030731; identificação de pessoa colectiva n.º 506628841; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030731.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação NEOGÓTICA — Construções, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua do Presidente Wilson, 3, rés-do-chão, frente, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar filiais, sucursais e outras formas de representação, onde entender.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto as seguintes actividades: construção de edifícios para venda; revenda de prédios adquiridos para esse fim; remodelação e restauro de edifícios; construção civil.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e correspondente à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís António Pires Marques e José Carlos Vieira Ribeiro.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante global de 900 000 euros.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência, caso seja onerosa.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes.

2 — Ficam nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — A gerência é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2003184074

HUANG & ZHENG — CUTELARIAS, BIJUTARIAS E UTILIDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 554/20030805; identificação de pessoa colectiva n.º 506314189; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/20030805.

Certifico que, por Huang Quanmei e Zhen Yingyue, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Huang & Zheng — Cutelarias, Bijutarias e Utilidades, L.da, e tem a sua sede na Rua do Loreto, 22, em Lisboa, freguesia da Encarnação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de cutelarias, bijutarias e utilidades.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2005990230

LVTE — SOCIEDADE HOTELEIRA DE EVENTOS E LAZER, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 555/20030806; identificação de pessoa colectiva n.º 506663922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030806.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a firma LVTE — Sociedade Hoteleira de Eventos e Lazer, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida da República, 90, 2.º, fracção 1, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — A administração poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer ou extinguir quaisquer agências, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem com objecto social o *catering*, promoção e organização de eventos e lazer, exploração de actividades de restauração, hoteleiras e turísticas.

ARTIGO 4.º

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, dividido e representado por 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada uma.

ARTIGO 6.º

Aumento de capital social

1 — Em qualquer aumento de capital gozam do direito de preferência os accionistas existentes, na proporção das acções que, à data da subscrição, estiverem depositadas ou registadas em seu nome.

2 — Se algum accionista não desejar exercer o direito de preferência conferido no n.º 1 deste artigo, a sua posição será rateada pelos demais accionistas de acordo com o estabelecido no número anterior e com os respectivos pedidos de subscrição.

ARTIGO 7.º

Acções

1 — As acções são nominativas.

2 — Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500, 1000, 5000 e múltiplos de 1000 acções.

3 — Os títulos representativos das acções serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser feita por chancela.

ARTIGO 8.º

Obrigações

A sociedade, poderá emitir, nos termos legais e nas demais condições que forem estabelecidas em assembleia geral, obrigações convertíveis ou não em acções, bem como outros títulos de dívida legalmente autorizados.

ARTIGO 9.º

Prestações acessórias de capital

Os accionistas poderão realizar, conjunta ou individualmente, prestações acessórias de capital até ao montante de 100 000 euros.

ARTIGO 10.º

Acções próprias

1 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, nos termos e dentro dos limites legais.

2 — As acções de que a sociedade for proprietária não conferem direito a voto, dividendo ou preferência.

CAPÍTULO III

Deliberações dos accionistas e assembleias gerais

ARTIGO 11.º

Deliberações dos accionistas

1 — Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem se reunirem em assembleia geral.

2 — Para este efeito, todos os accionistas têm de ser expressamente convocados para exercer esse direito, devendo a convocatória especificar concretamente as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

3 — Os votos escritos dados sob condição consideram-se com votos contra a deliberação pretendida.

4 — A falta de convocação de um accionista determinará a nulidade da deliberação, salvo se o accionista não convocado der, posteriormente, o seu voto de concordância por escrito.

ARTIGO 12.º

Assembleias gerais

1 — Salvo nos casos previstos no artigo anterior, os accionistas deliberam reunidos em assembleia geral.

2 — As assembleias gerais representam a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomados nos termos da lei e do contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas.

ARTIGO 13.º

Participação vas assembleias gerais

1 — As assembleias gerais da sociedade são constituídas pelos accionistas com direito de voto.

2 — Tem direito de voto, o accionista que reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Possuir pelo menos 50 acções;

b) Ter, até ao quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da assembleia geral, as acções com base nas quais se apresenta a participar na assembleia geral, escrituradas ou averbadas em seu nome ou depositadas em qualquer instituição bancária em seu nome, devendo, neste último caso, o respectivo comprovativo ser apresentado na sociedade até à referida data.

3 — As acções deverão manter-se registadas em seu nome, enquanto durar a assembleia geral, sem o que o accionista não poderá participar nas suas reuniões.

4 — Os accionistas que não possuírem o número de acções previstas na alínea *a*) do n.º 2 deste artigo, poderão agrupar-se por forma a completar esse número, devendo depositar na sede social, até 10 dias antes do dia marcado para a reunião da assembleia geral, o documento comprovativo do agrupamento, o qual deverá conter, para ser válido, a menção do representante dos accionistas agrupados.

5 — Os accionistas sem direito a voto, os obrigacionistas e os portadores de acções preferenciais sem voto, bem como os titulares de penhor ou outra garantia sobre acções, não poderão participar nas reuniões da assembleia geral, nem nelas ter qualquer intervenção.

ARTIGO 14.º

Representação dos accionistas

1 — A representação voluntária de qualquer accionista nas assembleias gerais poderá ser cometida:

a) Tratando-se de pessoa singular, ao accionista, ao membro do conselho de administração ou a pessoa a quem lei imperativa o permitir;

b) Tratando-se de pessoa colectiva, a pessoa que para esse efeito nomear.

2 — Os instrumentos de representação voluntária dos accionistas nas assembleias gerais deverão constar de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 15.º

Mesa da assembleia geral

1 — A assembleia geral tem como órgão a respectiva mesa.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário eleitos em assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

ARTIGO 16.º

Convocatórias

1 — As convocatórias para a assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima de 30 dias, mediante publicação de anúncios nos termos da lei.

2 — Sem prejuízo da convocação nos termos do número anterior, as convocatórias das assembleias gerais devem ser comunicadas aos accionistas titulares de acções nominativas, ou de acções ao portador registadas, por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas com, pelo menos, 30 dias de antecedência, relativamente à data da reunião.

3 — As convocatórias deverão indicar sempre os assuntos sobre os quais a assembleia terá de se pronunciar.

4 — As convocatórias para as assembleias gerais destinadas a aprovar o balanço e contas anuais da sociedade só serão válidas se forem acompanhadas dos documentos a apreciar na reunião.

ARTIGO 17.º

Quórum

A assembleia geral considera-se normalmente constituída e poderá validamente funcionar, desde que estejam presentes ou representados accionistas que possuam, pelo menos, 51 % do capital social.

ARTIGO 18.º

Competência da agência da assembleia geral

Para além das competências legalmente estabelecidas compete, designadamente à assembleia geral:

a) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

b) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;

c) Autorizar a aquisição, a alienação ou oneração de participações sociais;

d) Deliberar sobre a emissão de obrigações.

ARTIGO 19.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria favorável dos votos representativos de, pelo menos, 51 % do capital social realizado.

2 — A cada 50 acções corresponde um voto.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização da sociedade

ARTIGO 20.º

Conselho de administração

1 — A administração e representação da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco administradores efectivos, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral, por períodos de um ano e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral designará, de entre os administradores eleitos, o presidente do conselho de administração.

3 — Quando o capital social da sociedade não exceder 200 000 euros, a administração da sociedade poderá ser exercida por um só administrador, eleito pelo período de um ano e que poderá ser reeleito, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral que eleger os membros dos órgãos sociais.

4 — Aplicam-se ao administrador único as disposições relativas ao conselho de administração que não pressuponham a pluralização de administradores.

5 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de 10 000 euros, a qual se manterá em todos os casos de renovação do mandato. Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição e poderá ser substituída, nos termos da lei.

ARTIGO 21.º

Poderes do conselho de administração

1 — Ao conselho de administração ou ao administrador único cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, de acordo com o estabelecido na lei e no presente contrato.

2 — Compete, designadamente ao conselho de administração ou ao administrador único, com observância do estabelecido no artigo 18.º:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, propor e prosseguir acções, confessá-las e delas transigir, bem como celebrar convenções de arbitragem;

b) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos sociais, incluindo bens móveis, imóveis, participações sociais, obrigações, veículos automóveis ou outros direitos, depois de obtida quanto às participações sociais a aprovação da assembleia geral;

c) Trespassar e tomar de trespasse, sublocar, ceder e dar ou tomar de exploração quaisquer estabelecimentos da ou para a sociedade, depois de obtida a aprovação da assembleia geral;

d) Tomar e realizar participações em sociedades em constituição, bem como em quaisquer associações ou agrupamentos económicos, depois de obtida a aprovação da assembleia geral;

e) Contrair empréstimos ou obter financiamentos, cujo montante não exceda os 50 000 euros e movimentar as contas bancárias da sociedade;

f) Negociar e outorgar os contratos destinados à prossecução do objecto social.

3 — É inteiramente vedado aos administradores obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em letras de favor, fianças ou avales.

4 — Os actos praticados contra o estabelecido no número anterior, importam para os responsáveis, pelo menos, a perda dos respectivos mandatos e a obrigação de indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhe advenham em consequência de tais actos.

ARTIGO 22.º

Delegação de competências

O conselho de administração poderá delegar, em algum ou alguns dos seus membros, uma parte dos seus poderes e competências de gestão corrente e de representação social.

ARTIGO 23.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado pelo seu presidente ou por qualquer dos seus vogais, quando o interesse social o exigir.

2 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria dos membros do conselho.

3 — Os administradores efectivos podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, efectivo ou suplente, mediante simples carta dirigida ao presidente do conselho, a qual só será válida para uma reunião.

4 — Em caso de empate, o presidente do conselho de administração tem voto de qualidade.

5 — As convocações das reuniões do conselho de administração poderão ser feitas por qualquer meio, com confirmação por fax.

6 — De todas as reuniões do conselho de administração serão lavradas actas, registadas em livro próprio, das quais constarão as decisões tomadas. Uma cópia da acta será enviada ao administrador ou administradores que não estiverem presentes na reunião a que respeita.

ARTIGO 24.º

Representação

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração ou do administrador único;

b) Pela assinatura de um administrador-delegado, dentro dos limites da delegação do conselho;

c) Pela assinatura de mandatários, nos termos dos respectivos mandatos.

2 — Para assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de um administrador ou de um mandatário dentro dos limites do respectivo mandato.

ARTIGO 25.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — O fiscal único e o suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

3 — O fiscal único e o suplente são eleitos pela assembleia geral, por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

ARTIGO 26.º

Secretário e suplente

A sociedade terá um secretário e um suplente, que exercerão as suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 446.º-A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO V

Apreciação anual da actividade social e aplicação dos resultados

ARTIGO 27.º

Balanço e contas

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Relativamente a cada exercício social, o conselho de administração elaborará o relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais, o balanço e contas e a proposta de aplicação de resultados, para serem apresentados ao fiscal único e à assembleia geral.

ARTIGO 28.º

Distribuição de resultados

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, serão destinados aos fins que em assembleia geral se deliberar.

ARTIGO 29.º

Distribuição antecipada de resultados

O conselho de administração, com parecer favorável do fiscal único, poderá distribuir pelos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 30.º

Vária

1 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício efectivo de funções a partir da sua eleição, sem dependência de quaisquer formalidades e manter-se-ão em funções até à sua efectiva substituição.

2 — Os membros dos órgãos sociais serão remunerados pelo modo que for estabelecido, em assembleia geral ou por uma comissão de accionistas em que a assembleia delegue, tendo-se em conta a especialidade do regime de remuneração dos revisores oficiais de contas.

ARTIGO 31.º

Membros dos órgãos sociais

Ficam desde já eleitas para os órgãos sociais, para o quadriénio de 2003-2006, e para o conselho de administração, para o ano de 2003, sendo os seus membros dispensados de prestar caução e sem remuneração pelo exercício das suas funções, as pessoas a seguir identificadas:

Mesa da assembleia geral: presidente — Vítor Norberto Lopes Direito; secretário da sociedade — Asdrúbal Ponces Ribas Pereira Calisto, advogado, portador da Cédula Profissional n.º 15 294, com escritório na Avenida da República, 48-B, 4.º, direito, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 190499273; suplente — Maria Inês Laureano Santos Alves Vieira, advogada, portadora da Cédula Profissional n.º 16 524, com escritório na Avenida da República, 48-B, 4.º, direito, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 220738297.

Conselho de administração: presidente — José Henrique Coelho da Silva Cardal, casado, natural de Lisboa, residente em Lisboa, na Rua de Carlos Malheiro Dias, 17, contribuinte fiscal n.º 112105394; vogal — Maria José Leitão Soares da Silva Cardal, casada, natural do Porto, residente em Lisboa, na Rua de Fernando Namora, 44, 2.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 107101378, e Nuno José Pires das Neves, casado, natural de Lisboa, residente em Lisboa, na Rua de Fernando Namora, 44, 3.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 190156619.

Fiscal único: Barroso — Dias, Caseirão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 29 com sede na Avenida da República, 52, 9.º, 1050-196 Lisboa, identificação de pessoa colectiva n.º 501340467, representada pelo Dr. Manuel Rui dos Santos Caseirão, revisor oficial de contas n.º 381, casado, com domicílio na sede da sociedade; suplente — Dr. João Guilherme Melo de Oliveira, revisor oficial de contas n.º 873, residente na Rua de Garcia de Noronha, 112, 2785-600 São Domingos de Rana.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2005991457

NÓRDICOS — SOCIEDADE IMPORTADORA DE ACESSÓRIOS PARA AUTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 27 927/600113; identificação de pessoa colectiva n.º 500203024; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 44/20020723.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Reforço de capital e nomeação de gerente.

Reforço: 625 euros, em dinheiro, e subscrito pelo sócio José Manuel Costa Marques.

Capital: 5625 euros.

Sócios e quotas:

1) Armando Martins e Armando António dos Santos Martins, com 2000 euros e 250 euros, sem determinação de parte ou direito.

2) José Martins, com 2000 euros e 250 euros.

3) José Manuel Costa Marques, com 1125 euros.

Gerente designado: José Manuel Costa Marques.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes.* 2004262915

FILM BROKERS — MARKETING E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 486/20030711; identificação de pessoa colectiva n.º 506594831; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20030711.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Film Brokers — Marketing e Publicidade L.da, e tem a sua sede na Rua de Castilho, 67, 3.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a consultadoria, prestação de serviços na área de *marketing* e publicidade. Criação e produção de filmes, multimédia e audiovisuais.

2 — A sociedade pode participar em outras sociedades com objecto diverso do seu, já constituídas ou a constituir, em agrupamentos complementares de empresas, associações em participação e consórcios.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Fernando Jorge Chagas Zagalo Fernandes, e outra de 2450 euros, pertencente a sócia Maria da Conceição.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando Jorge Chagas Zagalo Fernandes.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes; para estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar, direito que, em segundo lugar, se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por penhora, arresto, ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação judicial relacionada com a insolvência ou falência do seu titular;

c) Por falecimento de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários.

d) Se na partilha subsequente a divórcio, a quota for adjudicada ao cônjuge não sócio;

e) Quando o sócio deixe de cumprir as suas obrigações sociais ou prejudique o bom nome, prestígio ou interesses da sociedade

f) Se a cessão da quota tiver sido feita com infracção a alguma das regras do presente pacto.

2 — A amortização será deliberada em assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, no prazo não superior a 30 dias a contar do facto que lhe deu causa.

3 — Na falta de acordo, a contrapartida da amortização será igual ao valor da quota resultante do último balanço aprovado.

4 — Em qualquer dos casos previstos no n.º 1 e na falta de acordo em contrário, a contrapartida será paga em oito prestações mensais e iguais, isentas de juros, se atempadamente pagas, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva deliberação.

ARTIGO 7.º

No caso de exclusão de sócio, nos termos do artigo 242.º do Código das Sociedades Comerciais, o sócio excluído apenas terá direito ao valor nominal da sua quota.

ARTIGO 8.º

A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288825

LANDMARK — CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 499/20030721; identificação de pessoa colectiva n.º 506650103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030721.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LANDMARK — Construções Imobiliárias, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Calçada de Poço dos Mouros, 27, cave, freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa.

3 — Por deliberação da assembleia geral, a sede da sociedade pode ser deslocada dentro do mesmo conselho ou para concelho limítrofe, bem como podem decidir criar sucursais, filiais ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 40 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 28 000 euros, pertencentes ao sócio Fernando, dos Santos Oliveira; e outra de 12 000 euros, pertencente à sócia Carla Adriano da Costa Fatela.

2 — Depende de aprovação da assembleia geral, por simples maioria, a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios e remunerados ou não, tudo conforme seja decidido por simples maioria pela assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade bastará a assinatura de um gerente.

3 — Para a compra e venda de bens imóveis, é necessária a prévia autorização da assembleia geral por simples maioria.

4 — Os gerentes poderão dar procuração a terceiros para a realização de actos de gerência, poderes que essa procuração deverá pormenorizar.

5 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

6 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando dos Santos Oliveira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objectivo diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da assembleia geral por simples maioria, mas a sociedade terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes na proporção das suas quotas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais ou que prejudiquem os negócios da sociedade;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros directos em primeiro grau;

e) Quando, em divisão ou partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, conforme o artigo 6.º

2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do ultimo balanço de prestação anual de contas aprovado e entregue às autoridades fiscais, ou seja, a parte do activo menos o passivo (a situação líquida) proporcional à percentagem da quota.

3 — A assembleia geral poderá decidir por simples maioria que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, a mesma seja distribuída pelos restantes sócios na proporção das suas quotas ou cedida a novo sócio.

4 — Se, por falecimento de algum sócio, a respectiva quota não for amortizada pela sociedade nos termos deste artigo no prazo de 90 dias, os herdeiros deverão designar entre eles um representante comum que tomará a posição do sócio falecido.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288760

FERNANDO SILVA JESUS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 504/20030722; identificação de pessoa colectiva n.º 506621642; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030722.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Silva Jesus — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, com sede na Avenida do 5 de Outubro, 269, 2.º, direito, Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de mediação na compra e venda de bens imobiliários ou para constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, para o seu arrendamento, bem como na prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota de igual valor nominal, integralmente realizada pelo sócio único Fernando José Silva de Jesus.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode participar noutras sociedades com o objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

O sócio pode, a todo o tempo, modificar esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio único exerce as competências da assembleia geral podendo, designadamente nomear gerentes.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único Fernando José Silva de Jesus.

3 — A sociedade fica obrigada em todos os actos pela intervenção do seu gerente Fernando José Silva de Jesus.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004288752

FRAPETO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 510/20030723; identificação de pessoa colectiva n.º 506646815; inscrição n.º 1, número e data da apresentação: 2/20030723.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FRAPETO — Sociedade de Construções, L.da,

2 — A sociedade tem a sede na Rua de Joly Braga Santos, lote G, 3.º, direito, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4250 euros, titulada pelo sócio Francisco Mateus, e outra no valor nominal de 750 euros, titulada pela sócia Sandra Marisa Rolo Geriante Mateus.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004263490

FRESFLOR — COMÉRCIO DE FLORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 533/20030730; identificação de pessoa colectiva n.º 506623432; inscrição n.º 1, número e data da apresentação: 3/20030730.

Certifico que pentre André dos Reis de Ornelas Gonçalves e Ana Catarina Fernandes Pinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FRESFLOR — Comércio de Flores, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 57, 3.º, esquerdo, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação, exportação, representação de flores, acessórios e artigos de decoração e sua distribuição em veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

1 —O capital social é de 20 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 10 000 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Ana Catarina Fernandes Pinto.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro.* 2004263504

LISBOA — 3.A SECÇÃO

THOR CONSULTORES TÉCNICOS DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 827; identificação de pessoa colectiva n.º 503660027; número e data da entrada: 16 088/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2002716536

RIBEIRO & MERGULHÃO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2580; identificação de pessoa colectiva n.º 502463090; número e data da entrada: 16 094/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2003734775

RECTIUS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5846; identificação de pessoa colectiva n.º 503393967; número e data da entrada: 16 087/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2003185330

RISGIL — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8452; identificação de pessoa colectiva n.º 504157795; número e data da entrada: 16 086/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2003185321

VABELDI — COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7493; identificação de pessoa colectiva n.º 503866725; número e data da entrada: 16 075/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2004282223

TRADEDESIGN — GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRODUÇÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6513/960207; identificação de pessoa colectiva n.º 503577642; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 18/031021.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aprovado o projecto de fusão, por deliberação de 8 de Setembro de 2003.

28 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002456658

SANTA LUZIA TERRA ESTREITA — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 588/031017; identificação de pessoa colectiva n.º 506656802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/031017.

Certifico que foi constituída a cooperativa em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da constituição, denominação, sede e afins

ARTIGO 1.º

1 — É constituída, regendo-se pelo Código Cooperativo, por estes estatutos, pelo regulamento interno e demais legislação aplicável, a Santa Luzia Terra Estreita — Cooperativa de Habitação e Construção Civil, C. R. L.

2 — A Cooperativa insere-se no ramo da habitação e construção do sector cooperativo.

ARTIGO 2.º

A Cooperativa tem a sua sede na Rua de Pinheiro Chagas, 8, rés-do-chão, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa. A direcção poderá, caso se justifique, transferir a sua sede, sem prejuízo dos registos apropriados obrigatórios inerentes, bem como abrir delegações ou filiais.

ARTIGO 3.º

A Cooperativa tem como objecto principal, sem fins lucrativos, a construção, a promoção e a aquisição de fogos para habitação dos seus membros, bem como a sua reparação ou remodelação e a administração dos mesmos.

CAPÍTULO II

Do capital e reservas

ARTIGO 4.º

1 — O capital social da Cooperativa é variável, sendo o montante mínimo inicial de 3400 euros, constituído por títulos de capital, nominativos, no valor unitário de 5 euros cada um.

2 — O capital social da Cooperativa encontra-se integralmente realizado em dinheiro e subscrito pelos cooperadores fundadores.

3 — O capital social da Cooperativa será aumentado, pela emissão de novos títulos, sempre que se torne necessário pela admissão de novos cooperadores ou por novas subscrições por parte dos já existentes.

4 — Cada cooperador obriga-se a subscrever pelo menos 20 títulos de capital no acto de emissão.

ARTIGO 5.º

Poderá a direcção da Cooperativa determinar que os cooperadores, no acto da admissão, paguem uma jóia, cujo montante será determinado de acordo com o estabelecido no Código Cooperativo.

ARTIGO 6.º

A transmissão dos títulos de capital e a sua aquisição pela Cooperativa serão feitas nos termos legais, mediante autorização da direcção.

ARTIGO 7.º

Poderá a Cooperativa, por decisão da assembleia geral, emitir títulos de investimento e fixar o juro, se for caso disso.

ARTIGO 8.º

1 — A Cooperativa constitui as seguintes reservas:

a) Reserva legal;

b) Reserva para educação e formação cooperativa;

c) Reserva para construção.

2 — Por deliberação da assembleia geral, poderá a Cooperativa constituir outras reservas.

3 — As reservas serão constituídas por decisão da assembleia geral, que fixará as percentagens a atribuir a cada uma delas, das jóias, dos excedentes anuais e outras receitas, tendo em consideração o previsto no Código Cooperativo e na legislação do ramo da habitação e construção.

CAPÍTULO III

Dos cooperadores, direitos, deveres e penalidades

ARTIGO 9.º

Podem ser membros da Cooperativa todas as pessoas maiores e pessoas colectivas, que declarem estar dispostas a ela aderirem livremente, acatando os princípios e legislação cooperativa e subscreverem os presentes estatutos e o regulamento interno e, ainda:

a) Apresentarem à direcção uma proposta de inscrição, subscrita pelo proposto e por dois cooperadores;

b) Pagarem, em numerário, todos os títulos de capital, a jóia e a quota administrativa no valor fixado pela assembleia geral;

c) A admissão de novos membros é sempre condicionada à existência de projectos de habitação onde os novos candidatos possam ser integrados.

ARTIGO 10.º

1 — Os direitos e deveres dos cooperadores são os previstos nos artigos 33.º e 34.º do Código Cooperativo.

2 — O exame da escrita, a que todos os cooperadores têm direito, será fixado nos termos legais pela direcção.

ARTIGO 11.º

1 — Os membros da Cooperativa poderão solicitar a sua demissão com um pré-aviso de 30 dias em relação ao final do ano social.

2 — Em caso de demissão ou exclusão, os valores a que tiver direito, títulos de capital e de investimento, serão devolvidos no prazo máximo de 12 meses.

ARTIGO 12.º

1 — Aos cooperadores que desrespeitem os presentes estatutos os regulamentos internos, as decisões dos órgãos sociais da Cooperativa, ou de qualquer forma lesarem ou atentarem ao seu bom nome, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência ou multa;

b) Suspensão de direitos sociais até 60 dias;

c) Exclusão.

2 — A aplicação das sanções compete à direcção, com excepção da exclusão, que é da competência da assembleia geral, mediante a organização, pela direcção, de um processo disciplinar escrito.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais, assembleia geral, direcção e conselho fiscal

ARTIGO 13.º

1 — Os órgãos sociais da Cooperativa são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os titulares dos órgãos sociais serão eleitos por três anos, por listas indicando o lugar para que cada cooperador é proposto, podendo haver reeleição.

3 — A direcção poderá constituir comissões especiais de acompanhamento, tendo como objectivo a gestão individualizada de cada empreendimento. Essas comissões serão constituídas por um mínimo de três membros por empreendimento, com funções a definir pela direcção.

ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da Cooperativa, nela tomando parte todos os cooperadores no pleno exercício dos seus direitos, cabendo a cada um um voto.

2 — A assembleia geral pode deliberar a constituição de comissões especiais, com vista à melhor prossecução dos objectivos da Cooperativa.

3 — A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente e um vice-presidente.

ARTIGO 15.º

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo do as determinações do Código Cooperativo.

2 — A assembleia geral para eleição dos titulares dos órgãos sociais da Cooperativa reunirá até 31 de Dezembro do ano correspondente às eleições.

ARTIGO 16.º

A convocatória da assembleia geral, o quórum, a sua competência, deliberação e votação obedecem ao respectivo articulado no Código Cooperativo.

ARTIGO 17.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão, em regra, tomadas por maioria simples de votos, com excepção das que a lei exija maioria qualificada de dois terços.

2 — As alterações dos estatutos serão apreciadas em assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, requerendo a votação maioria qualificada.

ARTIGO 18.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente e um vogal, competindo-lhe, nos termos legais, a administração e a representação da Cooperativa, sendo a sua competência e responsabilidade a definida pelo Código Cooperativo e por estes estatutos.

ARTIGO 19.º

1 — Em todos os actos que impliquem a contratação de bens ou serviços, a Cooperativa obriga-se com as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma a do presidente.

2 — Nos restantes actos, a Cooperativa obriga-se com as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma a do presidente ou do vice-presidente.

3 — Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da direcção.

ARTIGO 20.º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, competindo-lhe, nos termos legais, o controlo e a fiscalização.

CAPÍTULO V

Da propriedade dos fogos

ARTIGO 21.º

A Cooperativa pratica os seguintes regimes de propriedade dos fogos:

a) Propriedade colectiva, com manutenção na Cooperativa da propriedade dos fogos;

b) Propriedade individual.

CAPÍTULO VI

Dos exercícios sociais, receitas e distribuição de excedentes

ARTIGO 22.º

Constituem receitas da Cooperativa:

1) As jóias;

2) As resultantes da sua actividade;

3) Quaisquer donativos ou subsídios recebidos.

ARTIGO 23.º

Os excedentes anuais líquidos serão aplicados pela assembleia geral nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Código Cooperativo.

CAPÍTULO VII

Da dissolução e liquidação

ARTIGO 24.º

A dissolução, liquidação e destino do património da Cooperativa far-se-á tendo em conta o articulado do Código Cooperativo referente a este capítulo.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 25.º

1 — Os casos omissos nos presentes estatutos regem-se pelas disposições do Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

2 — É escolhido o foro da comarca da sede da Cooperativa para todas as questões a dirimir entre os cooperadores e a Cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta.

Designação dos membros da direcção e do conselho fiscal, em 13 de Outubro de 2003:

Direcção: presidente — Joaquim Ferreira, casado, residente na Avenida de 25 de Abril, Edifício Navegador, 1.º, E, Cascais; vice-presidente — Mário Dias, casado, residente na Rua de Saraiva de Carvalho, 147, 1.º, D, Lisboa; vogal — Jorge Luís Pereira Rodrigues da Silva, casado, residente na Rua do Dr. Virgílio Arruda, 4, 2.º, direito, Santarém;

Conselho fiscal: presidente — Maria da Conceição Fialho Fernandes dos Santos Gomes, casada, residente na Rua dos Soeiros, 336, 8.º, esquerdo, Lisboa; vogais — Francisco Martins da Rocha, casado, residente na Rua de Garcia de Horta, 9, 1.º, E, Almada, e Maria da Graça Sousa de Almeida, divorciada, residente na Rua dos Soeiros, 315, 7.º, E, Lisboa.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004282452

VIRGÍLIO MANSO & BAPTISTA DA COSTA FISCALIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 555/000719; identificação de pessoa colectiva n.º 504665189; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/031022.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Tax Man — Fiscalidade e Gestão, L.da, e tem a sua sede no Campo Grande, 380, lote 3-CK, piso 0, F, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

§ único. *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004329580

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DA MARINA DA BARRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 492/000626; identificação de pessoa colectiva n.º 505033062; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/031021.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, em 1 de Outubro de 2003.

Período: triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — António Marques dos Santos Cavaco, casado, residente na Rua da Cal das Eiras, 19, Santa Maria da Feira; vogais — Francisco José Fernandes Valgode, divorciado, residente na Rua de Joaquim Paço de Arcos, 2, 5.º, C, Lisboa; Jorge Manuel Vieira Lobo de Sousa, casado, residente na Rua das Silénias, 16, Herdade da Aroeira, Charneca da Caparica; Luís Alberto Ferreira Alves, casado, residente na Rua da Quinta dos Castanheiros, 7, Lazarim, Almada, e Eduardo José Coelho Andrade Gomes, casado, residente na Rua do Dr. Avelino Costa, 700, Perosinho.

Fiscal único: efectivo — J. Monteiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Padre Américo, 18-F, escritório 6, Lisboa; suplente — Salvador Figueiredo Vás e Lima, casado, residente na Rua da Cidade de Cabinda, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2005978361

SÃO LÁZARO — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 188/010201; identificação de pessoa colectiva n.º 505251779; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/031015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a recondução dos órgãos sociais, em 20 de Dezembro de 2002.

Período: triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Alejandro Manuel Rodrigues Martins, casado, residente na Praceta de João Vilarett, 3, 2.º, esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, Loures; vice-presidente — Acácio António de Seabra Baptista, casado, residente na Rua dos Escritores, 5, 5.º, B, Portela, Loures; vogal — Eduardo Baptista de Oliveira, casado, residente na Estrada do Logo de Deus, 282, 2.º, direito, Coimbra;

Fiscal único: efectivo — Bernardo & Muralha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Tomaz Ribeiro, 41, 3.º, direito, Lisboa; suplente — António Bernardo, revisor oficial de contas, casado, residente na Praça de José Fontana, 10, 5.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004282029

24 × 24 — PRODUTOS ALIMENTARES E UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 752/010731; identificação de pessoa colectiva n.º 504065971; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 18/030710.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a seguinte designação:

Designação de revisor oficial de contas, por deliberação de 26 de Março de 2003.

Designação de fiscal único:

Efectivo: Ernst & Young Audit e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 6.º, Lisboa;

Suplente: João Carlos Miguel Alves, casado, residente em Vila Azulina, Rua de Fausto Figueiredo, Birre, Cascais.

29 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002717427

24 X 24 — PRODUTOS ALIMENTARES E UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 752/010731; identificação de pessoa colectiva n.º 504065971; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 35/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 4.º e 8.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 246 994,74 euros, correspondente à soma de duas quotas do valor nominal cada uma de 623 497,37 euros, pertencentes à única sócia CARDOL — Sociedade de Comercialização de Combustíveis, L.da

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade será constituída por dois ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — À gerência são atribuídos os mais amplos poderes de administração, incluindo os poderes para onerar e alienar bens imóveis e para alienar, onerar ou locar o estabelecimento, bem como os poderes para se comprometer, confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo judicial.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004282240

TRICEDA, GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3917/921204; identificação de pessoa colectiva n.º 502906561; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 21 e 22/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da fiscalização de Moreira, Valente & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 7 de Maio de 2002, e a seguinte designação:

Designação de fiscal único efectivo, por deliberação de 7 de Maio de 2002:

UHY — A. Paredes e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, com sede na Rua da Carreira, 138, 2.º, Funchal.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 16 de Outubro de 2003, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

28 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2005042765

VIAGENS EL CORTE INGLES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5299/940830; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/031020.

Certifico que, em relação à representação permanente da sociedade estrangeira (sucursal) em epígrafe, foi registado o seguinte:

De actualização.

Sede da representação: Avenida de António Augusto de Aguiar, 31, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

28 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2002456020

VACHIER & ASSOCIADOS — PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5358/940926; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de José Soares da Silva Neves, por renúncia, em 9 de Setembro de 2003.

24 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001091966

ROTOPORT — FABRICO E COMÉRCIO DE TRANSFORMADOS DE PLÁSTICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 839/010911; identificação de pessoa colectiva n.º 505561484; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/031009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções dos administradores Clemente Corsini e Gilles Marie Jules Jacques Hubert Ghislain Plaquet, por renúncia, em 9 de Dezembro de 2002.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004299436

ROTOPORT — FABRICO E COMÉRCIO DE TRANSFORMADOS DE PLÁSTICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 839/010911; identificação de pessoa colectiva n.º 505561484; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 57/030127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de administradores, por deliberação de 23 de Dezembro de 2002.

Período: até ao final do mandato em curso (2002-2005).

Fernando de Oliveira Monteiro Carreira, casado, residente na Rua de José Afonso, Valbom, Alcochete, e José António Pires Poças, casado, residente na Rua de Abel Manta, lote 28, 1.º, A, Quinta Nova, Odivelas.

O administrador Rogério Falcão de Barros Costa foi designado presidente do conselho de administração.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004294701

ROTOPORT — FABRICO E COMÉRCIO DE TRANSFORMADOS DE PLÁSTICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 839/010911; identificação de pessoa colectiva n.º 505561484; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 29/030924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador José António Pires Poças, por renúncia, em 12 de Junho de 2003.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004294698

SOCINDUS — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 373/771116; identificação de pessoa colectiva n.º 500695199; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/031010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a recondução dos membros da gerência, em 24 de Julho de 2003.

Período: até 31 de Dezembro de 2005.

Presidente: Francisco José Braamcamp Lobo de Vasconcelos;

Vogais: Frederico de Lima Mayer, José do Carmo Braamcamp Lobo de Vasconcelos, Sofia Maria Braamcamp Lobo de Vasconcelos Michalski e Maria Francisca Braamcamp Lobo de Vasconcelos da Horta Machado.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004298260

RAIMUNDO AFONSO GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 830/790627; identificação de pessoa colectiva n.º 500880166; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 35/030121.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes, por deliberação de 31 de Julho de 2002:

Mário Jorge de Melo Arga e Lima, casado, residente na Rua de Diogo Cão, 5, 6.º, D, Portela, Loures, e Maria Margarida d'Aguiar Ribeiro dos Reis, solteira, residente na Avenida do Almirante Reis, 260, 6.º, direito, Lisboa.

23 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2001143699

RAIMUNDO AFONSO GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 830/790627; identificação de pessoa colectiva n.º 500880166; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 20/031015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 3000 euros e outra de 2000 euros, ambas pertencentes à Sociedade Vicra Desportiva, S. A.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004298294

WINNING RELOCATIONS — SERVIÇO DE APOIO E INTEGRAÇÃO NO PAÍS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 725/031007; identificação de pessoa colectiva n.º 506691977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/031007.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Winning Relocations — Serviço de Apoio e Integração no País, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua da Cidade de Inhambane, 1, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: serviço de apoio e integração de executivos ou outros no País. Venda de máquinas e equipamentos de uso doméstico.

2 — A sociedade poderá associar-se com outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e é constituído por uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade será designada por decisão do único sócio.

2 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio, podendo a remuneração consistir numa participação nos lucros da sociedade.

3 — É desde já designado gerente o não sócio Carel Gustaaf von Winning, casado, natural da Holanda residente na Rua da Cidade de Inhambane, 1, em Lisboa.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O gerente fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

É seu sócio Maarten Jacob von Winning.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2005043281

RUPAUTO — AUTOMÓVEIS DE ALUGUER SEM CONDUTOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 832; identificação de pessoa colectiva n.º 500236925; número e data da entrada: 16 064/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2005037982

VICTÓRIA SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 004; identificação de pessoa colectiva n.º 506333027; número e data da entrada: 16 052/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2004282169

TENDINHA DE ATALAIA DE ARNEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 017; identificação de pessoa colectiva n.º 500487910; número e data da entrada: 16 039/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2004283106

SWEEDEN PARTS COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 960; identificação de pessoa colectiva n.º 505774534; número e data da entrada: 16 036/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2005894850

SWEEDEN PARTS COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 960; identificação de pessoa colectiva n.º 505774534; número e data da entrada: 16 036/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2005894869

TABACARIA CONTINENTAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 63 862; identificação de pessoa colectiva n.º 501711473; número e data da entrada: 16 105/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2004252421

SOCI/2 — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 970870615; identificação de pessoa colectiva n.º 501845224; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 14/031006.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 200 000 euros para 400 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º e foi aditado o artigo 6.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 200 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2005043150

SIMÃO & LI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6937/960829; identificação de pessoa colectiva n.º 503703168; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 21/031017.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 8 de Outubro de 2003.

28 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem.* 2004282401

RUI FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 913; identificação de pessoa colectiva n.º 500481466; número e data da entrada: 16 103/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2005940410

VASSALO CABRAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 348; identificação de pessoa colectiva n.º 504939360; número e data da entrada: 16 095/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2001184930

SERVIPORTOS — SERVIÇOS MARÍTIMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 64 211; identificação de pessoa colectiva n.º 503596612; número e data da entrada: 16 093/031016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro.* 2005043834

LISBOA — 4.A SECÇÃO

PANEUROPEIA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6396/970806; identificação de pessoa colectiva n.º 503944335; número e data da entrada: 16 942/021105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241586

COELHO & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 32 507; identificação de pessoa colectiva n.º 500543330; número e data da entrada: 18 104/021205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241584

MUNDELTA SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES E TÉCNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 43 846; identificação de pessoa colectiva n.º 500199752; número e data da entrada: 13 325/020812.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241582

MOVIAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO METÁLICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 485/860303; identificação de pessoa colectiva n.º 501419578; número e data da entrada: 16 557/021025.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241581

MANUEL GONÇALVES PERES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8853/000221; identificação de pessoa colectiva n.º 500848629; número e data da entrada: 12 589/020731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241580

COMFORMATRIZ — FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL INFORMÁTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9021/000420; identificação de pessoa colectiva n.º 504911643; número e data da entrada: 11 774/020723.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241579

CABELEIREIRO DE SENHORAS D. CARLOS II, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9942/010223; identificação de pessoa colectiva n.º 504731459; número e data da entrada: 17 701/021125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241577

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DR. GIL FERNANDO OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 737/011114; identificação de pessoa colectiva n.º 504700332; número e data da entrada: 13 740/020822.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241576

METRO NEWS PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 138/010504; identificação de pessoa colectiva n.º 505424229; número e data da entrada: 14 641/020917.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 1000241575

LOURES

TRIPLICAR — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 320; identificação de pessoa colectiva n.º 505264390; inscrição n.º 3; data da apresentação: 20031007.

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 2003, exarada a fl. 11 do livro n.º 86-A do 28.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 2.º e n.º 1 do 8.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

A sede social é na Urbanização Quinta do Almirante, lote 14, loja 4, Ponte de Frielas, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes, uma das quais, será sempre a do gerente Francisco Augusto Cordeiro.

2 — .....

3 — .....

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2003184430

CAPRIGÉMEOS — SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 903; identificação de pessoa colectiva n.º 503653675; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 3/20031006.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Carla Alexandra Pinheiro Nunes Andrade.
Causa: renúncia.
Data: 11 de Agosto de 2003.

Está conforme o original.

21 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2003850880

TRANSPORTADORA CENTRAL DE AVEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5612; identificação de pessoa colectiva n.º 500424900; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/20031006.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Maria Helena de Almeida Ribeiro.
Causa: exoneração.
Data: 2 de Outubro de 2003.

Está conforme o original.

21 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Saraiva.* 2003850872

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE VIALONGA L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 763; identificação de pessoa colectiva n.º 503347361; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 12/20031002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Francisco Manuel da Silva.
Causa: renúncia.
Data: 25 de Agosto de 2003.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2003850600

UETRANS — TRANSPORTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 116; identificação de pessoa colectiva n.º 503419893; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/20030828.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: nomeação dos membros dos órgãos sociais.
Período: quadriénio de 2003-2006.
Conselho de administração: Veladimiro do Vale Margarido, Maria de Lurdes Fernandes do Aido Margarido e Maria Isabel Simões da Silva, divorciada.
Conselho fiscal: Ludmila Andreia Fernandes Margarido, solteira, maior, residente na Rua do Professor Simões Raposo, 10, 3.º, esquerdo, Lisboa; Carlos Manuel Fernandes Pereira, casado, residente na Urbanização Casal Serra, lote 93, 5.º, esquerdo, Santa Iria de Azoia, e Cristina Augusta Rocha Contreiras Cantante, revisora oficial de contas, residente na Rua da Cidade de Bolama, 3, 3.º, direito, Lisboa; suplente — Joaquim Manuel da Silva Neves, revisor oficial de contas, residente na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 6.º, direito, Lisboa.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2003869751

GEOTÉRMICA — SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 092; identificação de pessoa colectiva n.º 503986364; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/20031002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 30 de Janeiro de 2003, exarada de fl. 131 a fl. 132 v.º do livro n.º 705-A do Cartório Notarial de Loures, foi aumentado o capital de 24 939,90 euros para 100 000 euros e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 80 000 euros, pertencente ao sócio António Pais da Silva, e uma no valor nominal de 20 000 euros, pertencente à sócia Helena Cristina Esteves Duarte.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2003850490

LEITARIA E PASTELARIA RITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 39; identificação de pessoa colectiva n.º 500164428; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: of. 7 e 8/20031002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 29 de Abril de 2003, exarada a fl. 54 do livro n.º 254-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º, 3.º e 6.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Leitaria e Pastelaria Rita, L.da, e vai ter a sua sede em Moscavide, na Avenida de Moscavide, 39-A, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 8479,56 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de 7631,60 euros, pertencente ao sócio João José Anágua Carvalho, e uma quota do valor nominal de 847,96 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Cardoso Dias.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios João José Anágua Carvalho e Carlos Manuel Cardoso Dias, nomeados gerentes, bastando a assinatura do gerente João José Anágua Carvalho para obrigar a sociedade.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Of. apresentação n.º 7/20031002, averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções.
Gerentes: Joaquim Reis Martins e Ana Maria Batista Padeiro Reis Martins.
Causa: renúncia.
Data: 29 de Abril de 2003.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2005940348

OCULISTA ANTÓNIO PINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4108; identificação de pessoa colectiva n.º 501318216; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20031002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 20 de Novembro de 2001, exarada a fl. 44 do livro n.º 201-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi reforçado o capital com 802 892$, passando a ser de 1 002 892$, redenominado em 6000 euros, e foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 3000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2005045756

H2C — MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 318; identificação de pessoa colectiva n.º 500251649; inscrição n.º 28; números e data das apresentações: 1 e 2/20031002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 10 de Março de 2003, exarada de fl. 73 a fl. 75 do livro n.º 331-M do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi reduzido o capital de 99 800 euros para 40 000 euros e foi alterado o contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma H2C — Materiais para Construção, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e aplicação de tintas e materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem sede na Rua do Pinhal, armazém J-1, Fanqueiro, freguesia de Loures, concelho de Loures.
§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo deliberar abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer zona do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 40 000 euros e encontra-se dividido em três quotas, uma quota do valor nominal de 13 332 euros, pertencente a Carlos Alberto Carrilho Gomes, uma quota do valor nominal de 13 332 euros, pertencente a Humberto Manuel Rodrigues de Almeida, e uma quota do valor nominal de 13 336 euros, pertencente a João Manuel Nicolau Nabais.

ARTIGO 5.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 150 000 euros.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de dois gerentes.
3 — A assembleia geral poderá designar outro ou outros gerentes.

ARTIGO 8.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, ficando, neste caso, atribuído a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade fica o direito de amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por falência ou insolvência do sócio;

c) Quando sobre a quota impenda qualquer ónus voluntariamente constituído pelo sócio;

d) Em caso de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

e) Quando, por motivo de partilha ou qualquer outro, a quota não seja adjudicada por inteiro ao seu titular;

f) Quando a quota seja cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — O valor da amortização será aquele que for apurado no último balanço anual aprovado e será pago em seis prestações semestrais iguais e sucessivas.

ARTIGO 10.º

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

Está conforme.

16 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2002511853

P 48 1/2 — SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 180; identificação de pessoa colectiva n.º 504004778.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

23 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2003569758

UNIVEQUIP — COMÉRCIO INTERNACIONAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 346; identificação de pessoa colectiva n.º 504453831; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20030923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Joaquim Filipe Coelho Rocha.

Causa: destituição.

Data: 22 de Setembro de 2003.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 2002510776

ALBERCARGO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 216; identificação de pessoa colectiva n.º 503833851; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/20031003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

6 — Apresentação n.º 4/20031003, averbamento n.º 2.

Facto: cessação de funções.

Gerente: Alberto Duarte Lopes.

Causa: renúncia.

Data: 25 de Janeiro de 2003.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2003850830

SNACK-BAR GRELHA DAS FONTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 319; identificação de pessoa colectiva n.º P 506696022; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20031003.

Certifico que, por escritura de 27 de Agosto de 2003, exarada a fl. 134 do livro n.º 1228-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Snack-Bar Grelha das Fontes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Infante D. Henrique, lote 65, Bairro das Fontes, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de *snack-bar,* cervejaria, cafetaria, pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Carlos Coelho da Fonseca e Lucinda Clotilde Viegas Figueiredo Fonseca.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios, ficando desde já nomeado o sócio José Carlos Coelho da Fonseca, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É vedado à gerência obrigar a sociedade em avales, fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos aos fins sociais.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2003850821

PREDIBALEIA — COMÉRCIO IMOBILIÁRIO GERAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 479; identificação de pessoa colectiva n.º 504578472; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20031003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

4 — Apresentação n.º 2/20031003.

Facto: designação dos membros dos órgãos sociais, para o biénio de 2003-2004.

Conselho de administração: presidente — Capitolina Ferreira Lino Gomes; vogais — João Paulo Lino Gomes e Paula Cristina Lino Gomes.

Fiscal único: efectivo — José de Sousa Santos (revisor oficial de contas), em representação de Sousa Santos & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — António Maria Veiga Anjos (revisor oficial de contas).

Data da deliberação: 26 de Agosto de 2003.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2003850627

RESIR — RESÍDUOS INDUSTRIAIS E RECICLAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 080; identificação de pessoa colectiva n.º 505853590; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20031003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 6 de Junho de 2003, exarada a fl. 51 do livro n.º 450-A do Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º, corpo, 2.º e 6.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma RESIR — Resíduos Industriais e Reciclagem, L.da, e passa a ter a sede em Boição de Cima, em Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio por grosso de sucatas e desperdícios metálicos, ferro novo, equipamentos usados, papel, plástico, madeiras, reciclagem e transformação de sucatas, demolição e desmantelamento, transportes e gestão de resíduos, importação e exportação.

ARTIGO 6.º

A gerência social incumbe a ambos os sócios, já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, tendo a sócia Sandra Cristina dos Reis Louro capacidade profissional. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves.* 2003850619

LOURINHÃ

JOSÉ MATEUS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1049; identificação de pessoa colectiva n.º 504472593; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/16102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerentes José Mateus, casado, Maria Cândida Matias Mateus, casada, e Carlos Alberto Matias Mateus, solteiro, maior, por renúncia, em 29 de Março de 2003.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Iva Margarida Mota Rodrigues.* 2000332412

SAVIBEL — SOCIEDADE AVÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 691; identificação de pessoa colectiva n.º 501160272; data da entrada: 04082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 47, de 15 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000458912

TIRMIDAS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 785; identificação de pessoa colectiva n.º 503683728; data da entrada: 05082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 13, de 28 de Abril de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000459048

LOURICOR — SERVIÇOS DE PINTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 602; identificação de pessoa colectiva n.º 502894440; data da entrada: 04082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 12, de 21 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000459030

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO ROL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1077; identificação de pessoa colectiva n.º 505165350; data da entrada: 05082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 7, de 28 de Abril de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000324754

DIONÍSIOS — SERRALHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1002; identificação de pessoa colectiva n.º 504335375; data da entrada: 05082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 4, de 31 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

21 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000324762

UNIÃO FRUTEIRA PORTUGUESA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 944; identificação de pessoa colectiva n.º 500454485; data da entrada: 05082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 39, de 28 de Abril de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000324770

EUROESTE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 1200; identificação de pessoa colectiva n.º 505706415; data da entrada: 07082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 3, de 26 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000324789

EUROESTE — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 337; identificação de pessoa colectiva n.º 501798722; data da entrada: 07082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 42, de 26 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000324797

EUROESTE — RAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 388; identificação de pessoa colectiva n.º 502051469; data da entrada: 07082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 17, de 27 de Março de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000325416

PALMEIRA SOCIEDADE DE COZINHAS E MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 382; identificação de pessoa colectiva n.º 502020148; data da entrada: 07082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, a acta n.º 16, de 28 de Abril de 2003, e os demais documentos da prestação de contas referente ao ano de exercício de 2002.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias.* 2000325424

PORTALEGRE

PORTALEGRE

JOSÉ CARVALHO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 736; identificação de pessoa colectiva n.º 503358290; data do depósito: 26082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

10 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 2000891837

PIRILAMPO — PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE SOM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 861; identificação de pessoa colectiva n.º 503869155; data do depósito: 26082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

10 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 2000891845

CARITA & FLORINDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 960; identificação de pessoa colectiva n.º 504372670; data do depósito: 26082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

10 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 2000891853

PLÁTANO — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 568; identificação de pessoa colectiva n.º 502617667; data do depósito: 29082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

10 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota.* 2000891870

PORTO

AMARANTE

ACTINOVA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Fontainhas, Cepelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2228/030923; identificação de pessoa colectiva n.º P 506688763; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030923.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, e nomeados os órgãos sociais para o triénio de 2003 a 2005, designados em 17 de Setembro de 2003; conselho de administração: presidente — José Teixeira Mendes; vogais — Maria do Carmo Martins Monteiro e Sara Isabel Monteiro Mendes; fiscal único: efectivo — José Carlos Nogueira Faria e Matos (revisor oficial de contas n.º 1034); suplente — José Augusto da Silva Mendes (revisor oficial de contas n.º 473), a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração da sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação social ACTINOVA — Sociedade Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar das Fontainhas, freguesia de Cepelos, concelho de Amarante.

2 — A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3 — Poderá o conselho de administração, sempre que o entender conveniente, e mediante simples deliberação sua, estabelecer ou extinguir sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação no País ou fora dele.

ARTIGO 3.º

O objecto social é a compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO 4.º

Para prossecução do seu objecto, a sociedade poderá, por simples deliberação do conselho de administração, associar-se e quaisquer outras entidades, nacionais ou estrangeiras, adquirindo ou subscrevendo acções, quotas ou participações no respectivo capital social ou nelas se interessando por qualquer outra modalidade de associação.

ARTIGO 5.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social, acções e obrigações da sociedade

ARTIGO 6.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 375 000 euros, dividido e representado por 375 000 acções ao portador do valor nominal de 1 euro cada uma, que os accionistas subscrevem do seguinte modo:

a) Ao accionista José Teixeira Mendes, 180 000 acções, correspondente a 180 000 euros;

b) À accionista Maria do Carmo Martins Monteiro, 180 000 acções, correspondente a 180 000 euros;

c) À accionista Sara Isabel Monteiro Mendes, 5000 acções, correspondente a 5000 euros;

d) Ao accionista João Carlos Ribeiro Santiago, 5000 acções, correspondente a 5000 euros;

e) Ao accionista José Alberto da Costa, 5000 acções, correspondente a 5000 euros.

2 — Existirão títulos de 1, 10, 100, 500, 1000 e 5000 acções, livremente agrupáveis ou divisíveis nos termos legais.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral

ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário a eleger por triénio pela assembleia geral, podendo estes ser accionistas ou não.

CAPÍTULO IV

Do conselho de administração

ARTIGO 8.º

A administração da sociedade competirá a um conselho de administração composto por um presidente e mais dois vogais, eleitos por triénio, em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Sem prejuízo das atribuições que lhe são confiadas por lei e pelos presentes estatutos, são conferidos ao conselho de administração os mais amplos poderes de representação e gestão da sociedade.

2 — Em especial, compete ao presidente do conselho de administração:

a) Desempenhar todas as atribuições e praticar todos os actos cuja conveniência será determinada pelo interesse social;

b) Constituir mandatários da sociedade para a prática de quaisquer actos determinados.

ARTIGO 10.º

Os actos praticados pelo presidente do conselho de administração, dentro dos poderes que lhe são confiados, vinculam a sociedade.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Para a aquisição de bens imóveis, com a assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Para a alienação de quaisquer bens imóveis, com a assinatura conjunta do presidente do conselho de administração e da 1.ª vogal.

2 — O presidente do conselho de administração poderá mandatar um único vogal para a prática de um ou mais actos determinados, ficando a sociedade vinculada nos termos da delegação.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um único administrador.

CAPÍTULO V

Do órgão de fiscalização

ARTIGO 12.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O órgão de fiscalização será eleito por triénio, pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 13.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão de vencimentos designada por aquele órgão.

2 — A remuneração dos administradores pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira.* 2004977817

MAIA

AMERICAN CLASSICS — COMÉRCIO E RESTAURO DE VIATURAS CLÁSSICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 694/20031003; identificação de pessoa colectiva n.º 506663469; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20031003.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma American Classics — Comércio e Restauro de Viaturas Clássicas, L.da, e vai ter a sua sede na Estrada Nacional n.º 14, 321, traseiras, Chiolo, da freguesia de Barca, do concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio e restauro de viaturas clássicas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 20 000 euros, dividido em duas quotas, uma de 18 000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel de Mendonça Ribeiro, e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Rosa Armanda Fonseca da Silva de Mendonça Ribeiro.

2 — O capital referido encontra-se realizado quanto a 50 %, tendo cada sócio realizado apenas metade da sua quota; a restante metade deve ser realizada até ao limite de seis meses a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Vítor Manuel de Mendonça Ribeiro, com direito especial à gerência, sendo para o efeito nomeado.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais da gerência, o gerente poderá:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Adquirir por trespasse ou trespassar quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele;

d) Comprar, vender, permutar e onerar quaisquer bens móveis e imóveis e direitos da sociedade.

4 — O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

2 — O sócio alienante deverá avisar a sociedade e os demais sócios, por carta registada, com aviso prévio de recepção, onde deverá indicar o nome do presumível adquirente, preço e demais condições da alienação, entendendo-se que os sócios renunciam à preferência, se nada disserem dentro de 20 dias a contar da data da recepção da comunicação.

ARTIGO 6.º

1 — Para além dos casos em que a lei o consagra por forma imperativa, nenhum sócio poderá usar o direito de obter informações sobre a vida da sociedade mais de uma vez em cada ano civil.

2 — Igualmente, não o poderá fazer sem ter decorrido o prazo mínimo de quatro meses sobre o momento em que fez ou podia ter feito uso dessa faculdade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com os sócios titulares;

b) Por morte dos sócios possuidores das quotas;

c) Se as quotas forem penhoradas ou arrestadas ou de qualquer forma sujeitas a arrematação judicial ou vierem a ser adjudicadas, em caso de divórcio ou dissolução do casamento, ao cônjuge do sócio;

d) Se a quota for cedida sem a observância do disposto no artigo 5.º

2 — O valor da quota será o resultante do balanço aprovado no último exercício.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

14 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2005000116

PROFILONG — CONSTRUÇÃO, RESTAUROS E ASSESSORIA TÉCNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 693/20031003; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20031003.

Certifico que, entre Rui Jorge Ferreira Leal, casado com Luísa Maria Brandão Gonçalves, no regime da comunhão de adquiridos, e Marco Paulo Ferreira Leal, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROFILONG — Construção, Restauros e Assessoria Técnica, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Carlos Felgueiras, 218, 4.º, sala 7, freguesia e concelho da Maia.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil, restauro de edifícios e afins, elaboração de estudos, projectos e fiscalização de obras e assessoria técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida, está conforme.

14 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2005000353

PAV3D — PAVIMENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 691/20031002; identificação de pessoa colectiva n.º 506711986; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031002.

Certifico que, entre Rui Manuel Gonçalves Dantas, casado com Maria Fernanda Bastos Rodrigues Dantas, no regime da comunhão de adquiridos, David Manuel da Silva Pereira, casado com Maria Teresa Campos Sá Couto, no regime da comunhão de adquiridos, e Susana Carla Gonçalves Duarte de Sousa, casada com Américo Manuel de Sousa Santos, no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PAV3D — Pavimentações, L.da, com sede na Rua Nova do Arquinho, 476, freguesia de Milheirós, concelho da Maia.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na produção, comércio, representações, colocação, assistência técnica de produtos diversos, nomeadamente pavimentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

14 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.*

2005000086

CARTOPSI — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 699/20031006; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20031006.

Certifico que, entre Rui Fernando Oliveira Lopes, casado com Anabela Oliveira Faria, no regime da comunhão de adquiridos, Luís Manuel Ribeiro Ferreira, casado com Teresa Virgínia Ferraz Almeida Carneiro Ferreira, no regime da comunhão de adquiridos, e Rui Pedro Ribeiro Ferreira, casado com Lígia Susana Miguel Dias, no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CARTOPSI — Comércio de Automóveis, L.da, com sede na Rua da Quinta da Comenda, 239, rés-do-chão, direito, frente, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de veículos automóveis, motociclos, bem como as suas peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5001 euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1667 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeado gerente o sócio Rui Fernando Oliveira Lopes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

15 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2005000361

TEMBENFRIO — REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 698/20031006; identificação de pessoa colectiva n.º 506583376; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20031006.

Certifico que, por Bento Vieira de Oliveira, divorciado, natural de Vila Verde, concelho de Vila Verde, com nacionalidade portuguesa, residente na Rua do Dourado, 93, 1.º, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, portador do bilhete de identidade n.º 2732498, datado de 19 de Junho de 1997, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 158359925, foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com o número de identificação de pessoa colectiva P 506583376, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação TEMBENFRIO — Refrigeração e Ar Condicionado, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Moutidos, Casa da Eira, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a instalação, montagem, comércio, assistência técnica e representações de produtos diversos, nomeadamente produtos de refrigeração, ar condicionado, aquecimento central e ventilação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios, conforme deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Conferida, está conforme.

15 de Outubro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 2001970935

CASIMIRO CORREIA & M. OLIVEIRA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 705/20031013; identificação de pessoa colectiva n.º 506644979; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20031013.

Certifico que, entre Cláudio Daniel Sousa Marques de Oliveira, casado com Elsa Maria Martins Teixeira Silva Oliveira, no regime da comunhão de adquiridos, e Casimiro da Silva Correia, casado com Conceição de Sousa Ribeiro Correia, no regime da comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casimiro Correia & M. Oliveira — Investimentos Imobiliários, L.da

2 — Tem a sua sede na Rua de Mário Mendes, 54, 1.º, direito, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas; promoção imobiliária; compra e venda de imóveis; revenda dos adquiridos para este fim; arrendamento, gestão e administração de imóveis; investimentos imobiliários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

17 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2005000248

OMEGA — LIMPEZAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 704/20031010; identificação de pessoa colectiva n.º 506603075; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20031010.

Certifico que, por Aldina Teixeira Pinto, casada no regime da comunhão de adquiridos com Manuel Augusto Alves Soares Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Omega — Limpezas, Unipessoal, L.da

2 — Tem a sua sede na Rua do 1.º de Janeiro, 188, 1.º, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de limpeza.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

2 — A sócia única fica autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, será exercida pela sócia ou não sócios, ficando desde já nomeada gerente ela sócia.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

17 de Outubro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Moura Lourenço.* 2001970188

ANTÓNIO CRUZ — REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 11 199/990414; identificação de pessoa colectiva n.º 504713582.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas respeitante ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2000425194

VIVEIROS SOL POENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 11 429/990604; identificação de pessoa colectiva n.º 504335782.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas respeitante ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2005026000

DENTALNOGUEIRA — CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 10 623/981111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas respeitante ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2005025992

VAQUERO & MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 13 162/500921; identificação de pessoa colectiva n.º 500295441.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas respeitante ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2005025984

GONÇALVES & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 282/20011008; identificação de pessoa colectiva n.º 505070170.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada, na pasta respectiva, toda a documentação referente à prestação de contas respeitante ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Pedro David Ferreira.* 2001962320

PAREDES

CARDOSO & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1473/950905; identificação de pessoa colectiva n.º 503481904; data da apresentação: 030627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 2002877742

DEZEMBRO FLOR — COMÉRCIO DE FLORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2633/011130; identificação de pessoa colectiva n.º 505834340; data da apresentação: 030627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 2003027939

MONTEIRO & ARMANDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2477/010730; identificação de pessoa colectiva n.º 505570327; data da apresentação: 030627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 2002877700

TRANSPORTES ALMEIDA LOPES & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2278/000926; identificação de pessoa colectiva n.º 505125137; data da apresentação: 030627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 2003026339

TRANSPORTES F. BADIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1277/681114; identificação de pessoa colectiva n.º 500728925; data da apresentação: 030627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa.* 2003008381

PENAFIEL

AGÊNCIA FUNERÁRIA SILVA & FIGUEIREDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2023/20011016; identificação de pessoa colectiva n.º 505795647.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2002891850

FISCONVAL — FISCALIDADE CONTABILIDADE VALE DO SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 488/880526; identificação de pessoa colectiva n.º 501987908.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001563000

RUI BARBOSA — SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ÀS EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1374/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504180010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001297831

KIRO KIDS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 546/890412; identificação de pessoa colectiva n.º 502152362.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001297017

QUADRADO — FABRICO RÁPIDO MOLDURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1741/20010323; identificação de pessoa colectiva n.º 505308746.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001297858

NOGUISA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1178/961104; identificação de pessoa colectiva n.º 503758132.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567375

ALBERTO SOARES & IRMÃS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2094/20011206; identificação de pessoa colectiva n.º 505868598.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2003840605

ELQUADRO — COMÉRCIO DE ARTES DECORATIVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 977/941206; identificação de pessoa colectiva n.º 503310964.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001297823

FIELGRAN — EXPLORAÇÃO DE GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 842/930330; identificação de pessoa colectiva n.º 502965428.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567383

ABEL DOS REIS FERRAZ — SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 390/860707; identificação de pessoa colectiva n.º 501688235.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001562470

TÁXI — ABÍLIO & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2203/20020321; identificação de pessoa colectiva n.º 505873397.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001562829

TRANSPORTES CENTRAIS DE CANELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 786/920824; identificação de pessoa colectiva n.º 503434093.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2003473769

TÁXIS — CENTRAL DE PAÇO DE SOUSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1599/20000201; identificação de pessoa colectiva n.º 504618733.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001563337

PONTES MARTINS — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1635/20000515; identificação de pessoa colectiva n.º 504983962.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001241160

FIELPORTA — IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PORTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1300/971211; identificação de pessoa colectiva n.º 504018450.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001562861

FERNANDA NUNES & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 476/880413; identificação de pessoa colectiva n.º 501973230.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001562594

PÃO QUENTE E PASTELARIA S. VICENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 681/910402; identificação de pessoa colectiva n.º 502532424.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567448

IMOTERMAS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 856/930601; identificação de pessoa colectiva n.º 503003026.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2003839135

A INVESTIDORA, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 882/931117; identificação de pessoa colectiva n.º 502923393.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567863

IRMÃOS NETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 303/821124; identificação de pessoa colectiva n.º 501252118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567162

TELE-RITMO, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 693/910605; identificação de pessoa colectiva n.º 502579307.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2002833591

MECICROL — FABRICO DE MÁQUINAS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1507/990609; identificação de pessoa colectiva n.º 504683250.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2001567430

DUETO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AFINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1696/20000124; identificação de pessoa colectiva n.º 505228718.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2002116059

REGADAS — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1002/950320; identificação de pessoa colectiva n.º 503377368.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 2003838635

J. MOREIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2315/20021004; identificação de pessoa colectiva n.º 506284026.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240961

MANUEL SILVA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2150/20020118; identificação de pessoa colectiva n.º 505928272.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240960

JOSÉ MONTEIRO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 449/870907; identificação de pessoa colectiva n.º 501880780.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240959

MOREIRA & FERREIRA PINTO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2005/20011009; identificação de pessoa colectiva n.º 505783037.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240958

ADRIANO SANTOS FERREIRA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1896/20010731; identificação de pessoa colectiva n.º 505642999.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240957

FRANCISCO GOMES SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1768/20010420; identificação de pessoa colectiva n.º 505051265.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240956

LAVANDARIA ANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1522/990708; identificação de pessoa colectiva n.º 504727320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240955

VITORINO SILVA FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1585/991222; identificação de pessoa colectiva n.º 504600320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240954

RESTAURANTE CABANINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 552/890606; identificação de pessoa colectiva n.º 502174595.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240953

MARIA FERNANDA ANDRADE & SOUSA, ALTA COSTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1710/20010108; identificação de pessoa colectiva n.º 505448319.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240952

FIELPAVIMENTOS — PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2067/20011120; identificação de pessoa colectiva n.º 505848791.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240951

PENA FISCAL — CONTABILIDADE, FISCALIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 898/940107; identificação de pessoa colectiva n.º 503111457.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240950

TAMAIA — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 862/930622; identificação de pessoa colectiva n.º 503010955.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240949

MANUEL MENDES PINTO — AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1240/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503891371.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240948

CONSTRUÇÕES LUÍS LOURENÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1489/990427; identificação de pessoa colectiva n.º 504321994.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240947

IRMÃOS JESUS RODRIGUES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1613/20000303; identificação de pessoa colectiva n.º 504909290.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240946

ESTRELA & BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1950/20010903.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240945

TRAPOS E FARRAPOS — PRONTO-A-VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 995/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503363502.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240944

CARLOS BARRETO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2072/20011123; identificação de pessoa colectiva n.º 503363502.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240943

DÃO MIGUEL — PÃO QUENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1258/970630; identificação de pessoa colectiva n.º 503966240.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva.* 1000240942

DROGARIA OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 900/940125; identificação de pessoa colectiva n.º 503121070.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Antero Amado de Oliveira Araújo.* 1000240941

PORTO — 1.A SECÇÃO

D-3 — CONSULTING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5743/970922; identificação de pessoa colectiva n.º 504155539; número e data da prestação de contas: 1724/01072003; pasta n.º 5743.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2003006168

ANTÓNIO J. COSTA MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4977/970114; identificação de pessoa colectiva n.º 504028960; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20030926; pasta n.º 4977.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação e alteração.

Artigo alterado: 4.º
Capital: 37 409,84 euros
Sócios e quotas:
1) António José da Costa Moreira — 33 668,86 euros;
2) Hélia Aurora Vieira Lucas Moreira — 3740,98 euros.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

30 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684812

BOA VISÃO IMOBILIÁRIA TRÊS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 316/20020726; identificação de pessoa colectiva n.º 505531631; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20030926; pasta n.º 12 316.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 17 de Março de 2003, na Secretaria Notarial de Matosinhos, foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, correspondente à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de 10 000 euros, pertencente à sócia Maria Regina do Poço Lopes, e outra com o valor nominal de 15 000 euros, pertencente à sócia Metropolitan Property Holdings, LLC.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

30 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684820

ECA — CENTRO DE ESTÉTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 833/20030925; identificação de pessoa colectiva n.º 506602370; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20030925; pasta n.º 12 833.

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 2003, na Secretaria Notarial de Matosinhos, entre Eugénia da Silva Cunha, Anabela Helena Soares Pinto da Costa e Celeste Maria da Hora Lopes Meira, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ECA — Centro de Estética, L.da

§ único. A sociedade vai ter a sua sede na Avenida da Boavista, 3477, 4.º, sala 407, freguesia de Aldoar, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instituto de beleza, tratamentos de pele e cuidados de estética.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 2750 euros, pertencente à sócia Eugénia da Silva Cunha, uma de 1250 euros, pertencente à sócia Celeste Maria da Hora Lopes Meira, e uma de 1000 euros, pertencente à sócia Anabela Helena Soares Pinto da Costa.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de três gerentes.

2 — Ficam desde já designadas gerentes as sócias, Eugénia da Silva Cunha, Anabela Helena Soares Pinto da Costa e Celeste Maria da Hora Lopes Meira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; quando a favor de não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar e as sócias não cedentes em segundo, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Em caso de falência, insolvência, interdição ou inabilitação do respectivo titular;

c) Quando a quota for penhorada, arrestada ou arrolada, ou quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação ou adjudicação judicial;

d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a pessoa diferente do sócio titular.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

30 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684685

ANUNCIPRESS — EDIÇÕES PERIÓDICAS E ANÚNCIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8834/000403; identificação de pessoa colectiva n.º 504838717; número e data da prestação de contas: 1634/30062003; pasta n.º 8834.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

15 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002654379

DIABOLIQUE INTERNACIONAL (COSMÉTICA), L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 060/821008; identificação de pessoa colectiva n.º 501322345; número e data da prestação de contas: 1941/01072003; pasta n.º 15 532.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2002654417

FARIA, SILVA & CERQUEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 595/811019; identificação de pessoa colectiva n.º 501210733; número e data da prestação de contas: 1945/01072003; pasta n.º 5775.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002336008

FERREIRA DA SILVA & ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8697/000229; identificação de pessoa colectiva n.º 504855158; número e data da prestação de contas: 1892/01072003; pasta n.º 8697.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654425

ANTÓNIA DOS REMÉDIOS & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39 068/840912; identificação de pessoa colectiva n.º 501452605; número e data da prestação de contas: 1711/01072003; pasta n.º 3301.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002293716

DOM PAPIRO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 345/20020820; identificação de pessoa colectiva n.º 506136515; número e data da prestação de contas: 1719/01072003; pasta n.º 12 345.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

14 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654298

FIXE — CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 560/110886; identificação de pessoa colectiva n.º 501700978; número e data da prestação de contas: 1379/30062003; pasta n.º 2153.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654131

FEITORIA URBANA — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 492/820521; identificação de pessoa colectiva n.º 501258450; número e data da prestação de contas: 1382/30062003; pasta n.º 7073.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654140

FERNANDO SEABRA DE ANDRADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 646/790403; identificação de pessoa colectiva n.º 500781109; número e data da prestação de contas: 1384/30062003; pasta n.º 4657.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654158

FARMÁCIA BOTELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19/920213; identificação de pessoa colectiva n.º 502698276; número e data da prestação de contas: 1664/30062003; pasta n.º 19.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654166

EMÍLIO CORREIA DOS SANTOS & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 969/820913; identificação de pessoa colectiva n.º 501324569; número e data da prestação de contas: 1614/30062003; pasta n.º 19 090.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654174

ANTÓNIO FERREIRA VALENTE & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18 207/690318; identificação de pessoa colectiva n.º 500023980; número e data da prestação de contas: 1616/30062003; pasta n.º 15 968.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

13 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002195862

AGAMI — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1436/930721; identificação de pessoa colectiva n.º 503048674; número e data da prestação de contas: 1872/01072003; pasta n.º 1436.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002654387

CLARA & SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 656/921007; identificação de pessoa colectiva n.º 502847123; número e data da prestação de contas: 1828/01072003; pasta n.º 656.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002630488

CASTRO & TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6726/980615; identificação de pessoa colectiva n.º 504186337; número e data da prestação de contas: 1830/01072003; pasta n.º 6726.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002630402

CONFEITARIA VILARINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 682/921020; identificação de pessoa colectiva n.º 502859369; número e data da prestação de contas: 1832/01072003; pasta n.º 682.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Outubro de 2003. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2002630348

CASAS DE CHÁ, PASTELARIA E SNACK-BAR, GUIDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7010/980911; identificação de pessoa colectiva n.º 504237384; inscrição n.º 2, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 2, of. e 7/20030924; pasta n.º 7010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 28 de Março de 2003, no Cartório Notarial de Ribeira de Pena, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 3.º e 4.º, n.os 1 e 2, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 99 759,56 euros e corresponde a quatro quotas iguais no valor nominal de 24 939,89 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Marcelo Sequeira da Silva, Jerónimo de Sousa Oliveira, Armindo Sequeira da Silva e Paulo Jorge da Silva Sequeira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimento nos termos a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados como gerentes.

2 — *(Mantém-se.)*

a) *(Mantém-se.)*

4 — *(Mantém-se.)*

Mais certifico a cessação de funções de gerente de Guido José Fernandes Arraiol, por renúncia, em 28 de Março de 2001.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

29 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.*
2002148597

EUROANTAS, PROMOÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8930/000504; identificação de pessoa colectiva n.º 504857835; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/20030924; pasta n.º 8930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 23 de Junho de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 14.º, 15.º, 24.º, alínea *b*), e 29.º, aditado um novo artigo, que passa a ser na ordem o 31.º, e renumerados os artigos subsequentes, que ficam a ser os 32.º, 33.º, 34.º e 35.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 14.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, ou por um fiscal único, que terá um suplente, devendo ambos ser revisores oficiais de contas.

ARTIGO 15.º

As atribuições do órgão de fiscalização são as que lhe são especificadas na lei.

ARTIGO 24.º

b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou o órgão de fiscalização o julguem conveniente, ou quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo capital social imposto por lei para este efeito.

ARTIGO 29.º

O conselho de administração, autorizado pelo órgão de fiscalização, poderá resolver distribuir aos accionistas reservas ou fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 31.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, aprovada por maioria simples, poderão ser exigidas, por uma ou mais vezes, a todos os accionistas, prestações acessórias pecuniárias até ao limite máximo de 80 000 000 de euros, proporcionalmente às acções que cada accionista detiver no capital.

2 — As prestações serão gratuitas ou onerosas, cabendo à assembleia que exigir as prestações acessórias fixar as suas condições de realização e pagamento.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

29 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.*
2002684766

DECORAMA MÓVEIS E ADORNOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 264/761103; identificação de pessoa colectiva n.º 500083622; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/20030924; pasta n.º 3315.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 6 de Agosto de 2003, no Cartório Notarial de Valongo, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Julho de 2003.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

29 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.*
2002684758

CLÍNICA DR. FALCÃO COUTINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 660/910621; identificação de pessoa colectiva n.º 502575980; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 13/20030924; pasta n.º 6828.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 15 de Setembro de 2003, no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi aumentado o capital com a importância de 25 060,11 euros em dinheiro, subscrito quanto a 7518,03 euros pelo sócio António José Falcão da Costa Coutinho, 15 036,06 euros pelo sócio António José Falcão da Costa Coutinho e 1253,01 euros por cada um dos sócios Maria Luísa Falcão da Costa Coutinho e Maria Cecília Falcão da Costa Coutinho, e foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Dr. Falcão Coutinho, L.da, e tem a sua sede na Estrada Interior da Circunvalação, 12 179 e 12 199, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no exercício de clínica geral, fisioterapia, especialidades médicas e outras actividades de saúde humana.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 50 000 euros e está dividido em quatro quotas, sendo uma do valor nominal de 15 000 euros, pertencente à sócia Maria Cremilde de Abreu Falcão Coutinho, outra do valor nominal de 30 000 euros, pertencente ao sócio António José Falcão da Costa Coutinho, e duas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Luísa Falcão da Costa Coutinho e Maria Cecília Falcão da Costa Coutinho.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

29 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2000881424

ÁLVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 213/750415; identificação de pessoa colectiva n.º 500017700; número e data da prestação de contas: PC 917/260603; pasta n.º 5606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002184976

ARIADNE — SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7328/990108; identificação de pessoa colectiva n.º 504612930; número e data da prestação de contas: PC 918/260603; pasta n.º 7328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2000627080

COTFLAX — ACTIVIDADES AGRO-INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9399/000915; identificação de pessoa colectiva n.º 505128446; número e data da prestação de contas: PC 919/260603; pasta n.º 9399.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2000627056

AUDIOPACK — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 395/750415; identificação de pessoa colectiva n.º 506189872; número e data da prestação de contas: PC 920/260603; pasta n.º 12 395.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002196044

ARTEUROPA — CONFECÇÕES E TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 856/890609; identificação de pessoa colectiva n.º 502170840; número e data da prestação de contas: PC 921/260603; pasta n.º 9419.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684740

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DA PRELADA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 776/010810; identificação de pessoa colectiva n.º 505439573; número e data da prestação de contas: PC 903/260603; pasta n.º 10 776.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002181012

FLORA & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 447/810908; identificação de pessoa colectiva n.º 501206035; número e data da prestação de contas: PC 904/260603; pasta n.º 7562.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002200068

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA CRISTAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11/870113; identificação de pessoa colectiva n.º 501764054; número e data da prestação de contas: PC 905/260603; pasta n.º 19 564.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684731

DEDAL D'ÁGUA — SERVIÇOS DOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5562/970708; identificação de pessoa colectiva n.º 503916633; número e data da prestação de contas: PC 906/260603; pasta n.º 5562.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684723

ANJOS MORGADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4815/961119; identificação de pessoa colectiva n.º 503766801; número e data da prestação de contas: PC 907/260603; pasta n.º 4815.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684715

D. A. S. —PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTADORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3833/951214; identificação de pessoa colectiva n.º 503584282; número e data da prestação de contas: PC 908/260603; pasta n.º 3833.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684782

ÂNGELA — LINGERIE COMÉRCIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3733/951117; identificação de pessoa colectiva n.º 503549096; número e data da prestação de contas: PC 850/260603; pasta n.º 3733.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

12 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002148678

C. SILVANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 070/730220; identificação de pessoa colectiva n.º 500325146; número e data da prestação de contas: PC 909/260603; pasta n.º 15 743.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684707

FERREIRA & NEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 483/630523; identificação de pessoa colectiva n.º 500113718; número e data da prestação de contas: PC 910/260603; pasta n.º 13 662.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002684774

CLÍNICA M. F. E REABILITAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1588/890102; identificação de pessoa colectiva n.º 502240318; número e data da prestação de contas: PC 833/260603; pasta n.º 2385.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002187878

ETOCEÂNICA — NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 565/901214; identificação de pessoa colectiva n.º 502462299; número e data da prestação de contas: PC 820/260603; pasta n.º 6363.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

16 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002628610

CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DR. JORGE A. TENREIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5936/971119; identificação de pessoa colectiva n.º 504014404; número e data da prestação de contas: PC 1765/010703; pasta n.º 5936.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002660336

CARLOS BARRADAS DO AMARAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6403/980318; identificação de pessoa colectiva n.º 504117815; número e data da prestação de contas: PC 1777/010703; pasta n.º 6403.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002164274

EMILU — SOCIEDADE DE CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7879/990628; identificação de pessoa colectiva n.º 504437011; número e data da prestação de contas: PC 1771/010703; pasta n.º 7879.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002660328

AUDILIBRA — AUDITORES E CONSULTORES DE GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4609/960913; identificação de pessoa colectiva n.º 503720038; número e data da prestação de contas: PC 1770/010703; pasta n.º 4609.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002660310

EXACTUSENSU CONSULTORES ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8218/991008; identificação de pessoa colectiva n.º 504667831; número e data da prestação de contas: PC 1773/010703; pasta n.º 8218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002236232

CELINIA RIBAS & RIBAS — ESTÉTICA E COSMOTOLOGIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6724/980615; identificação de pessoa colectiva n.º 504186442; número e data da prestação de contas: PC 1310/300603; pasta n.º 6724.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002338558

CONCEITOCASA — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 632/020118; identificação de pessoa colectiva n.º 505910888; número e data da prestação de contas: PC 1534/300603; pasta n.º 11 632.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

É o que me cumpre certificar.

14 de Outubro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente Costa Loureiro.* 2002906009

COLECÇÃO TEMAS PORTUGUESES

«MARÍLIA DE DIRCEU»
DE TOMÁS ANTÓNIO GONZAGA
OU A POESIA COMO IMITAÇÃO E PINTURA

FERNANDO CRISTÓVÃO

166 pp.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa